

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

Transatlantico.
a Alfandega n. 11.1
Caixa n. 1.386
EM E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 112

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1912

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.452, que dá novo regulamento ao serviço de registro e archivo geral de marcas para animaes.

Decreto n. 9.548, que approva e manda executar o regulamento para o Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay.

Decreto n. 9.565, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento da subvenção ao Sanatorio de S. Luiz de Piracicaba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Caixa de Conversão, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.452 — DE 20 DE MARÇO DE 1912 (*)

Dá novo regulamento ao serviço de registro e archivo geral de marcas para animaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 13, n. II, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, resolve approvar o regulamento para execução do serviço de registro e archivo geral de marcas para animaes, que com este baixa e vac assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.452, desta data

Art. 1.º O serviço de registro e archivo geral de marcas para assignalar o gado maior, ou das especies bovina, cavallar e muar, creado pelo decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, comprehenderá:

a) o registro das marcas do systema de numeração progressiva denominado «Ordem e Progresso», adoptado pelo Governo Federal para vigorar em todo o territorio nacional, á medida que as mesmas marcas forem sendo adquiridas pelos interessados;

b) o registro das marcas arbitrarías em uso actualmente no paiz e que forem apresentadas a registro pelos criadores, invernistas ou boiadeiros, dentro do prazo de dous annos a contar da data da publicação do presente regulamento, bem como das marcas pertencentes a qualquer systema patenteado;

c) o archivo dos desenhos, em tamanho natural, das marcas registradas, quer sejam do systema «Ordem e Progresso», quer arbitrarías ou de systemas patenteados.

Art. 2.º O registro e archivo das marcas arbitrarías ou de systemas patenteados serão distinctos do registro e archivo das marcas do systema «Ordem e Progresso».

Art. 3.º Para execução do serviço de Registro e Archivo Geral de marcas, o Governo Federal promoverá com os Estados accórdos, afim de que as municipalidades se encarreguem do mesmo serviço, na parte que lhes disser respeito, observadas as seguintes bases:

I

Os Estados adoptarão as marcas do systema «Ordem e Progresso» e procurarão auxiliar a União a divulgar, nos limites do territorio de sua jurisdicção, as vantagens do seu uso para garantia da propriedade do denominado gado maior.

II

Uma vez organizado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o registro definitivo das marcas arbitrarías actualmente adoptadas nas zonas pastoris do Brazil e generalizado o uso das marcas do systema «Ordem e Progresso», a justificação das operações de transmissão da propriedade dos animaes assignalados com marcas registradas, na conformidade do presente regulamento, far-se-ha por meio de certificados talonarios de numeração progressiva, além da contra-marca.

III

A administração e venda desses certificados ficarão a cargo exclusivo dos governos estaduais ou municipaes, competindo ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecer o modelo e as instruções.

IV

Para a boa execução do serviço, os Estados obrigar-se-hão a promulgar leis e regulamentos em que sejam expressos e consagrados os seguintes principios:

a) só o lavrador ou criador, que exercer a industria da criação do gado, o invernista, que exercer a da engorda, ou o boiadeiro, que fizer habitualmente o commercio de gado como intermediario entre o criador, o invernista, ou marchante poderão adquirir e usar marcas do systema «Ordem e Progresso» ou solicitar o registro de marcas arbitrarías ou de systemas patenteados no prazo indicado no presente regulamento;

b) não será permitido dentro dos limites do territorio de um Estado a coexistencia ou uso de marcas iguaes ou que, invertidas ou de revés, representem exactamente qualquer outra inscripta no Registro Geral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

c) será lícito aos criadores usarem mais de uma marca registrada, bem como os signaes accessorios que geralmente empregam para distinguir os animaes de varios rodéos e a época do nascimento;

d) a marca registrada na conformidade do presente regulamento constitui, para todos os efeitos, propriedade de quem a houver registrado e induz sempre em favor do seu legítimo dono a presumpção da propriedade do animal que a leve, salvo prova em contrario.

V

Os Estados comprometter-se-hão a obter que as municipalidades se encarreguem do registro de marcas nos municípios, ficando, todavia, o mesmo sujeito ás normas estabelecidas no presente regulamento.

Para custear as despesas com esse serviço, os Estados ou as municipalidades poderão cobrar dos interessados uma taxa fixa que, em hypothese alguma, excederá a fixada neste regulamento para expedição do título de propriedade da marca.

VI

As municipalidades obrigar-se-hão:

a) a adoptar os livros necessários, segundo modelo approved pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

b) a observar, rigorosamente, as disposições do presente regulamento e das instruções que forem expedidas para sua inteira execução;

c) a receber, protocolar e remetter ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, devidamente registrados com valor declarado, dentro do prazo marcado pelas instruções, os pedidos de registro, transferencia ou aquisição de marcas que, acompanhados do respectivo sello ou quantia equivalente, forem sendo apresentados pelos interessados, cabendo-lhes igualmente, fazer chegar ás mãos dos interessados os títulos de propriedade das marcas expedidos pelo mesmo ministerio.

Art. 4.º Todo criador, invernista ou boiadeiro que, por qualquer título oneroso ou gratuito, houver adquirido a propriedade de uma marca registrada, terá o prazo de 90 dias para apresentar o título respectivo á Camara, Intendencia ou Prefeitura Municipal para a devida anotação.

Art. 5.º Nenhuma petição solicitando registro de marcas será aceita e processada pela Directoria Geral de Agricultura sem que venha devidamente sellada, assignada pela propria parte interessada ou por procurador e com as firmas reconhecidas por notario publico e instruida com um attestado da Camara, Intendencia ou Prefeitura Municipal, provando que o peticionario é criador e proprietario rural, invernista, marchante ou boiadeiro, que faz do commercio de gado sua profissão habitual.

§ 1.º Quando a parte interessada não souber ou estiver impossibilitada de escrever, a petição poderá ser assignada a seu rogo, por outra pessoa, juntamente com duas testemunhas, sendo as firmas devidamente reconhecidas.

§ 2.º O attestado a que se refere este artigo, poderá ser supprido pelo certificado do pagamento do imposto estadual ou municipal ou pela inscrição já effectuada no «Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas» existente no ministerio.

Art. 6.º A Directoria Geral de Agricultura providenciará, afim de que as municipalidades sejam providas de catalogos pareias que contemham o *fac-simile* das marcas registradas no respectivo Estado e communicará trimestralmente ás municipalidades o numero de marcas registradas, declarando o nome do proprietario e o districto, municipio e Estado onde as mesmas marcas serão usadas.

Art. 7.º Os livros para o registro das marcas deverão ser abertos, numerados e rubricados.

Art. 8.º O registro das marcas do systema «Ordem e Progresso» comprehenderá:

a) o numero de ordem da inscrição;

b) o desenho da marca em tamanho reduzido e o numero que a mesma marca corresponder, por extenso e por baixo do desenho;

c) o numero do título de propriedade expedido;

d) o nome, sobrenome e domicilio do criador, invernista, marchante ou boiadeiro;

e) municipio e Estado em que estiver situada a propriedade, onde a marca tiver de ser usada e a denominação da mesma propriedade.

§ 1.º Em uma columna especial serão annotadas as transferencias.

§ 2.º Haverá um indice geral dos proprietarios de marcas, por ordem alphabetica.

Art. 9.º A Directoria Geral de Agricultura fará imprimir ou desenhár grande numero de marcas do systema «Ordem e Progresso», em tamanho natural, escolhendo dentre os dez milhões que o mesmo systema fórma aquellas que se differencarem o mais, possível uma das outras e que se destacarem pela simplicidade e belleza das figuras, e distribuirá colleções desses desenhos pelas municipalidades, afim de que os interessados possam escolher e adoptar a figura ou figuras que mais lhe agradarem.

Paragrapho unico. E' lícito ao criador, invernista, marchante ou boiadeiro escolher, pelo numero que representa,

qualquer marca do systema, uma vez que essa marca não haja sido distribuida para qualquer outro municipio.

Art. 10. O título de propriedade de qualquer marca será extrahido pelo encarregado desse serviço e assignado pelo Director Geral de Agricultura, sobre estampilha de valor correspondente ao emolumento cobrado pela expedição do mesmo título.

§ 1.º A Directoria Geral de Agricultura remetterá, sob registro postal, o título de propriedade e o desenho da marca, em tamanho natural, á municipalidade de que houver procedido a requisição, incumbindo a esta de fazer a entrega ao destinatario.

§ 2.º A municipalidade deverá, antes da entrega, annotar no livro de registros de pedidos e na columna a esse fim destinada o numero e a data do título de propriedade.

Art. 11. Haverá dous registros de marcas arbitrarías ou de systemas patenteados: um *provisorio* e outro *definitivo*.

Art. 12. O registro *provisorio* é destinado á inscrição de todos os requerimentos que, forem sendo apresentados, dentro do prazo a que se refere o art. 1.º, letra b), e comprehenderá:

a) o numero de ordem da apresentação do pedido;

b) o desenho da marca em tamanho reduzido;

c) data da entrada da petição;

d) o nome, sobrenome e domicilio do proprietario;

e) o municipio e Estado em que estiver situada a propriedade onde a marca é usada e denominação da mesma propriedade;

f) indice alphabetico de todos os proprietarios.

Art. 13. Feito o registro *provisorio*, a Directoria Geral de Agricultura dará á parte interessada um certificado do mesmo registro, documento esse que será trocado pelo título de propriedade, que for expedido depois de organizado o registro *definitivo*.

Art. 14. O registro *definitivo* só será organizado depois que estiver concluido o registro *provisorio*, que lhe servirá de base, e depois de feita a classificação das marcas de que trata o art. 17 do presente regulamento.

Art. 15. Não serão admittidas no registro *definitivo* marcas iguaes ou que se derivem ou possam se derivar de outra pertencente ao systema «Ordem e Progresso».

Paragrapho unico. Reputam-se iguaes para os efeitos deste artigo, não só as marcas que o forem pela semelhança das figuras, mas também toda aquella que, invertida ou de revés, represente exactamente outra arbitraría ou de systema patentado ou qualquer uma do systema «Ordem e Progresso», fazendo-se previamente, para este fim, um confronto da marca cujo registro se solicita com outras anteriormente registradas e com as figuras basicas do systema «Ordem e Progresso».

Art. 16. E' lícito ao criador registrar mais de uma marca.

Art. 17. Decorrido o prazo de dous annos, estabelecido pelo art. 1.º, letra b), deste regulamento, nenhuma marca arbitraría ou de systemas patenteados será mais aceita a registro.

Dar-se-ha, então, por concluido o registro *provisorio* e terá logar a classificação das marcas arbitrarías ou de systemas patenteados em familias e classes, de modo a facilitar o registro *definitivo*, que comprehenderá:

a) o numero de ordem;

b) classe a que a marca pertence;

c) data do registro;

d) desenho da marca em miniatura;

e) numero do certificado *provisorio*;

f) numero da marca no registro *provisorio*;

g) nome, sobrenome e domicilio do proprietario;

h) municipio e Estado em que estiver situada a propriedade onde a marca é usada e denominação da mesma propriedade.

§ 1.º Haverá uma columna especial para anotação das transferencias.

§ 2.º Em livro especial será organizado um indice alphabetico dos nomes dos proprietarios.

Art. 18. O archivo das marcas arbitrarías ou de systemas patenteados sujeitos a registro *provisorio* comprehenderá:

a) o archivo das petições, por Estado e municipio, respeitadas a ordem chronologica do dia, mez e anno.

b) o archivo dos desenhos ou gravuras das marcas, nos quaes será pregado um cartão onde, com letra bem legivel, estarão annotados o nome do proprietario da marca, numero correspondente á marca, domicilio do proprietario, municipio e Estado onde a marca é usada.

Art. 19. O archivo das marcas arbitrarías ou de systemas patenteados sujeitas a registro *definitivo* comprehenderá: o archivo dos desenhos das marcas, em tamanho natural, nas folhas dos livros a tal fim destinados, copiados dos desenhos ou gravuras das mesmas marcas, com a designação do numero que as mesmas tomaram no registro *definitivo*, classe a que pertencem, nome do proprietario, numero do título *definitivo* de propriedade da marca, districto, municipio e Estado onde a marca é usada.

Art. 20. Os criadores que tiverem suas marcas devidamente registradas terão preferência, em igualdade de condições, para os favores concedidos para a importação de animais de raça e transporte de animais dentro do país.

Art. 21. Os criadores deverão ter um *fac-simile* da marca registrada para com elle contramarcarem os couros vendidos e marcarem os animais finos.

Art. 22. As requisições para registro e transferencia de qualquer marca deverão ser sempre dirigidas ao Director Geral de Agricultura e remetidas, por intermedio das competentes municipalidades, salvo no Districto Federal, onde deverão ser directamente enviadas á Directoria Geral de Agricultura.

Art. 23. Pelo titulo de propriedade de qualquer marca ou pela transferencia, o Governo Federal cobrará a taxa de 10\$, que será paga em estampilhas federaes.

Art. 24. A Directoria Geral de Agricultura fará imprimir em folhetos as regras e signaes basicos para a composição das figuras do systema «Ordem e Progresso».

Art. 25. Para inteira execução deste regulamento, serão expedidas as necessarias instrucções.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.—*Pedro de Toledo.*

DECRETO N. 9.548 — DE 2 DE MAIO DE 1912

Approva e manda executar o regulamento para o Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.370, de 4 de janeiro de 1911, resolve approvar e mandar executar o regulamento para o Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay, que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro de Estado da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912, 91º da Independencia e 21º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Regulamento para o Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay, a que se refere o decreto n. 9.548, desta data

CAPITULO I

Do Corpo de Praticos

Art. 1.º O Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay é destinado ao serviço de praticagem das embarcações da Armada que navegam em qualquer desses rios.

Art. 2.º Este corpo, sujeito a todas as leis e regulamentos da Armada e directamente subordinado á Superintendencia do Pessoal, se comporá do seguinte pessoal:

Um chefe da praticagem, official do Corpo da Armada, reformado, de patente nunca inferior a capitão-tenente, tendo a pratica de navegação nos referidos rios;

Dous praticos de 1ª classe, com honras de 1ºs tenentes e conhecimento perfeito da navegação desde a ponta de Iste, em Maldonado, até Corumbá;

Quatro praticos de 2ª classe, com as honras de 2ºs tenentes, que conheçam a navegação desde Montevideo a Assumpção;

Oito praticos de 3ª classe, com as honras de guardas-marinhas, que conheçam navegação de Assumpção a Corumbá;

Oito praticantes com as honras de sargentos ajudantes;

Um auxiliar de escripta para o serviço de expediente.

Art. 3.º Os praticos e praticantes, attentas as suas aptidões e as conveniencias do serviço, serão distribuidos pelas diferentes estações da circumscripção da praticagem e embarcados nos navios que estiverem em cada uma das alludidas estações.

Art. 4.º O chefe da praticagem será nomeado por decreto e servirá enquanto bem proceder. Os praticos e praticantes e o auxiliar de escripta serão nomeados pelo ministro da Marinha, após o exame para aquellos e proposta do chefe para o ultimo.

Art. 5.º Os praticos serão promovidos depois de habilitados no exame pelo grão de merecimento obtido e mediante proposta do chefe, acompanhada da respectiva acta.

Art. 6.º Para obter o logar de pratico de 1ª classe é necessario:

1º, que seja pratico de 2ª classe;

2º, que tenha satisfeito o exame de habilitação profissional prescripto no art. 11.

§ 1.º Para ser nomeado pratico de 2ª classe é indispensavel:

1º, que seja pratico de 3ª classe;

2º, que haja satisfeito o exame de habilitação profissional estabelecido no art. 11.

§ 2.º Para ser pratico de 3ª classe requer-se:

1º, que seja praticante;

2º, que tenha sido aprovado no exame de habilitação profissional estabelecido no art. 7º.

Art. 7.º Nenhum candidato a praticante será admittido sen que prove:

1º, que é brasileiro nato;

2º, que tem idade comprehendida entre 14 e 18 annos;

3º, ser vaccinado e julgado capaz para a vida do mar em inspecção de saúde;

4º, saber ler e escrever, ter conhecimento de arithmetica até fracções e systema metrico;

5º, que tem noções da arte de marinheiro;

6º, que se acha habilitado a governar embarcações e sondar;

7º, que conhece os rumos das agulhas.

CAPITULO II

Das provas de habilitação

Art. 8.º Todo pratico, praticante ou candidato a esse logar que se julgar habilitado a satisfazer as exigencias deste regulamento, para ser elevado á classe immediatamente superior ou admittido no Corpo de Praticos, deverá requerer exame ao chefe da praticagem.

§ 1.º Os exames serão feitos em Montevideo, sede da praticagem, perante uma commissão composta do respectivo chefe, como presidente, e de dous praticos

O presidente da commissão examinará os candidatos na parte technica da arte de marinheiro e os dous praticos na parte referente á praticabilidade da navegação.

§ 2.º Na carencia de praticos habilitados serão convidados officiaes da Marinha de Guerra ou mercante que conheçam a parte da circumscripção da praticagem sobre a qual tiver de versar o exame.

Art. 9.º Terminado o acto, durante o qual cada examinando de verá ser arguido por espaço nunca maior de 30 minutos, se procederá, fora da presenca dos candidatos, ao julgamento e do resultado so lavrará termo em livro proprio.

O termo será escripto pelo auxiliar de escripta da chefatura da praticagem e assignado pela commissão.

Paragrapho unico. A cópia authentica desse termo será enviada á Superintendencia do Pessoal pelo presidente da commissão.

Art. 10. Os candidatos julgados inhabilitados só poderão fazer novo exame, pelo menos, seis mezes depois.

Art. 11. O exame para os candidatos aos logares de praticos das diferentes classes será oral e versará sobre os conhecimentos seguintes:

Apparelho e manobra das embarcações quer a vela quer a vapor, modo de fazer e desfazer as suas amarrações, preceitos para espiar um ferro ou ancorote, meio mais vantajoso de dar e receber um cabo de reboque. Regimen das aguas, direcção e velocidade das correntes, maximó para os passos ou canaes mais estreitos; crescentes periodicas e accidentaes, causas determinantes de umas e outras. Direcção e largura dos canaes ou passos, sua profundidade quer nas maiores vasantes, quer nas vasantes ordinarias, natureza do solo subfluvial, pharões, marcos, boias ou balizas para guiar a navegação. Regras para evitar abalroamentos; segundo a convenção de Washington, ventos reinantes, sua intensidade, duração relativa e influencia sobre a direcção, largura e profundidade dos canaes. Signaes percussorios de máo tempo. Bancos ou escolhos existentes na circumscripção da praticagem; sua posição, natureza, extensão e configuração; profundidade de aguas sobre elles, assim nas grandes vasantes como nas vasantes ordinarias. Preceitos geraes que devem ser observados na navegação fluvial. Nome das principaes pontes, bancos, ilhas, povoações, passos, portos, etc. comprehendidos na circumscripção da praticagem.

Paragrapho unico. A prova atinente ao conhecimento dos bancos, canaes, etc. deverá, sempre que for possível, ser exhibida em uma embarcação, que então será pilotada pelo examinando, sob a fiscalização da commissão examinadora.

Art. 12. Por circumscripção da praticagem entendem-se os trechos dos rios determinados no art. 2º, a saber:

Para praticos de 3ª classe: de Assumpção a Corumbá;
Para os de 2ª classe: de Montevideo a Assumpção;

E, finalmente, para os de 1ª classe, da ponta de léste, em Maldonado, a Corumbá.

CAPITULO III

Das attribuições e deveres do chefe da praticagem, praticos e praticantes

Art. 13. Ao chefe da praticagem compete:

1º, receber dos praticos e praticantes, na volta de cada viagem redonda, os mappas de sondagens e todas as alterações havidas nos canaes, pharões, boias, etc., e tudo quanto possa interessar á navegação, acompanhado de um circunstanciado relatorio com os mappas em duas vias, das quaes uma será enviada á Superintendencia do Pessoal;

2º, fiscalizar o serviço, percorrendo os rios sujeitos á navegação dos praticos pelo menos duas vezes por anno, bem como manter em perfeito estado de segurança as boias e amarração de navios que o Brazil possui ou venha a possuir nos portos de sua praticagem;

3º, proporcionar, todas as vezes que aportar a Montevideo qualquer navio da Armada Nacional, todas as facilidades para bom desempenho de sua commissão, fornecendo-lhe todas as informações necessarias;

4º, promover quanto possível o desenvolvimento da instrucção profissional dos praticos e praticantes, fazendo-os navegar com frequencia, já nas embarcações da Armada que tiverem de se mover nos limites da circumscripção de praticagem, já nos paquetes nacionaes das linhas subvencionadas pelo Estado, já finalmente como passageiros em paquetes estrangeiros, si para tanto for autorizado pela Superintendencia do Pessoal, obrigando-os a cumprirem na volta da viagem o disposto no n. 1 deste artigo;

5º, rubricar, abrir e encerrar os livros necessarios á escripturação;

6º, corresponder-se com a Superintendencia do Pessoal sobre os diversos assumptos do serviço, enviando também o relatorio annual da chefatura, com informação sobre o zelo, procedimento, aptidão e serviço dos praticos e praticantes;

7º suggerir toda e qualquer medida que se lhe afigure de utilidade para o serviço ou melhor habilitar o Corpo de Praticos a satisfazer o intuito da sua criação;

8º escalar os praticos pelos diversos navios da Armada quando em viagens e, enquanto os não houver, indicar praticos estrangeiros que inspirem confiança para serem contractados;

9º suspender de suas funcções, com perda de gratificação até 15 dias, os praticos e praticantes, communicando immediatamente á Superintendencia do Pessoal, com as explicações dos motivos que teve para assim proceder, e pedindo approvação de seu acto;

10, presidir a mesa examinadora a que se refere o art. 8º.

Art. 14. Em sua ausencia ou impedimento será o chefe do corpo substituido pelo pratico mais antigo e da maior classe que se achar em Montevideo, ou por um official da Armada designado pelo Governo.

Art. 15. Aos praticos e praticantes compete:

1º, cumprir as ordens emanadas do chefe da praticagem, a quem são subordinados;

2º, proceder com a maxima correccão nos navios onde se acharem, devendo permanecer no passadiço da navegação o maior tempo possível, principalmente durante as noites, observando e prumando amidadas vezes;

3º, não sahir de bordo sem prévia licença, ficando sujeito, nos navios da Armada, aos seus regulamentos;

4º, representar á Superintendencia do Pessoal, com a devida venia do chefe da praticagem, a qual não lhe poderá ser negada, e por intermedio do mesmo, contra seus actos, todas as vezes que se julgarem lesados em seus direitos, exhibindo documentadamente as provas que tiverem para justificação de seu modo de proceder;

5º, representar ao chefe da praticagem, para tomar na devida consideração, todas as vezes que a bordo de qualquer navio de guerra ou mercante se lhe faltar com a consideração inherente ao cargo e ás honras que lhe competirem;

6º, apresentar-se nos portos de Corumbá, Ladario ou outros quaesquer onde estiver a flotilha de Matto Grosso, desde que seja designado da commissão em que estiver, afim de, pelo commandante da flotilha, requisitar o seu regresso a Montevideo, sede da praticagem;

7º, aconselhar qualquer medida que julguem proveitosa á segurança das embarcações onde servirem;

8º, esforçar-se por adquirir os conhecimentos indispensaveis á profissão.

Art. 16. Os praticos e praticantes não poderão fazer parte de sociedades nacionaes ou estrangeiras congêneres.

CAPITULO IV

Das licenças, aposentadorias e pensões

Art. 17. Os praticos e praticantes poderão obter licença: por motivo de molestia comprovada, até tres mezes com ordenado por inteiro e até seis mezes com dous terços de ordenado; por outro qualquer motivo tão somente até tres mezes, percebendo metade do ordenado. Si, porém, a enfermidade provier de desastre occorrido ou de ferimento ou lesão em combate, a licença será dada com todos os vencimentos até tres mezes, findos os quaes será o pratico ou praticante submettido a nova inspecção de saude, e, si for reconhecida curavel a enfermidade, poderá ainda a licença ser prorogada por outros tres mezes, somente com o ordenado.

Fóra dos casos ora prescriptos, nenhum pratico poderá obter licença, a não ser sem vencimento algum.

Paragrapho unico. O chefe da praticagem será licenciado nos termos da legislação vigente na parte relativa aos officios da Armada.

Art. 18. As licenças de que trata o artigo antecedente serão concedidas pelo ministro da Marinha.

Art. 19. O chefe da praticagem poderá conceder licença de 15 dias, dentro de um anno, sem perda de vencimentos.

Art. 20. Todo pratico ou praticante que se mantiver afastado do serviço por mais de um anno consecutivo será eliminado do quadro ou aposentado, de conformidade com o disposto no presente regulamento.

Art. 21. Todo pratico ou praticante que se achar impossibilitado de continuar no serviço, por velhice ou molestia adquirida no exercicio de suas funcções, será aposentado com o ordenado por inteiro, si contar 25 ou mais annos de serviço, e com a quota proporcional, si contar menos de 25 e mais de 10 annos.

Art. 22. Não será computavel para a aposentadoria o tempo de licença que exceder de 10 mezes em cada quinquennio, nem tão pouco o de prisão por sentença.

Art. 23. Todo pratico ou praticante que ficar inutilizado por desastre occorrido em acto de serviço e por motivo alheio á sua vontade, lesão ou ferimento em combate, terá direito a uma pensão igual ao ordenado, independentemente do numero de annos que tenha de serviço.

O desastre, lesão ou ferimento deverá constar dos respectivos assentamentos.

Art. 24. Nenhum dos favores estatuidos, assim no art. 21 como no precedente, será concedido pelo Governo sem que preceda favoravel opinião da junta medica nomeada *ad-hoc* pelo mesmo Governo e seja ouvido o Conselho do Almirantado.

Art. 25. O chefe da praticagem, quando official reformado da Armada, poderá ser aposentado ou pensionado de accôrdo com o que preceituam os arts. 21 e 23, si desistir do seu direito do soldo da reforma nesta qualidade.

CAPITULO V

Das penas a que ficam sujeitos os praticos e praticantes

Art. 26. Os praticos e praticantes serão punidos, pelas faltas ou crimes que commetterem, de conformidade com as disposições doCodigo Disciplinar e Penal da Armada.

Art. 27. A pena de prisão importa para os praticos e praticantes na perda da gratificação que deveriam perceber durante o dia ou dias em que estiverem presos.

Art. 28. Além das penas previstas nos artigos anteriores, as faltas que commetterem os praticos e praticantes serão punidas com a suspensão até 15 dias, imposta pelo chefe da praticagem, com approvação da Superintendencia do Pessoal.

Art. 29. Independentemente de sentença, serão eliminados do quadro os praticos e praticantes que derem provas de impericia e máo comportamento ou remissão no serviço.

CAPITULO VI

Dos vencimentos

Art. 30. Os vencimentos do director da praticagem serão soldo e gratificação correspondentes à sua patente; dos praticos de 1ª classe, os vencimentos correspondentes aos de 1º tenentes; dos praticos de 2ª classe, aos de 2º tenentes; dos de 3ª classe, aos de guardas-marinhas, e finalmente dos praticantes, os correspondentes aos de sargentos ajudantes, com as respectivas etapas.

§ 1.º Esses honorários serão pagos em ouro ao cambio de 27, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

§ 2.º Serão considerados em serviço activo os praticos e praticantes que, na conformidade deste regulamento, viajarem em paquetes, quer para se manterem ao par das alterações ou mudanças operadas na circumscrição da praticagem, quer para adquirirem a instrução profissional de que necessitarem.

§ 3.º Quando estiverem servindo em embarcações da Armada, terão os praticos e praticantes direito ao abono em generos.

Art. 31. O vencimento do auxiliar de escripta será de 200\$, ouro, ao cambio de 27, sendo considerados dous terços como ordenado e um terço como gratificação.

CAPITULO VII

Disposições diversas

Art. 32. O uniforme dos praticos será semelhante ao dos patrões-móres, substituindo-se os emblemas destes por um prumo.

Paraphrased unico. O uso do uniforme é obrigatorio nos navios de guerra.

Art. 33. Os praticos e praticantes terão direito a ser tratados nos hospitais ou enfermarias de Marinha, observadas as disposições que regem taes estabelecimentos.

Art. 34. Em casos extraordinarios, poderá o Governo contractar, ouvido o chefe da praticagem, os praticos extranumerarios que forem exigidos pelas necessidades do serviço.

Esses praticos perceberão os vencimentos inherentes à classe em que se contractarem e serão dispensados logo que forem julgados desnecessarios. Taes condições deverão constar dos respectivos contractos e, bem assim, a duração destes, casos de rescisão e quaesquer outras obrigações de uma ou de outra parte.

Art. 35. O director da praticagem terá para a respectiva escripturação os livros seguintes:

Copiador de officios e telegrammas;
Livro de termos de exames para praticos e praticantes;
Livro de contractos de praticos extranumerarios.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 36. Os actuaes praticos serão conservados com as honras e vencimentos que tiverem.

Art. 37. Os praticantes serão submettidos a novos exames na forma deste regulamento.

Art. 38. O chefe da praticagem terá mensalmente a importancia de 300\$, ouro, ao cambio de 27, para as despesas de expediente, correio, telegrapho, condução para bordo dos navios, etc.

Art. 39. O auxiliar de escripta será conservado enquanto bem servir.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.— Manoel Ignacio Belfort Vieira.

DECRETO N. 9.565 — DE 8 DE MAIO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20.000\$, para pagamento da subvenção ao Sanatorio de S. Luiz de Piracicaba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 4º da lei n. 2.514, de 4 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20.000\$, para pagamento da subvenção ao Sanatorio de S. Luiz de Piracicaba.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente mez, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

ao bacharel José Bandeira de Mello, lente do extincto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, de 20 %;

A Alberto Desnele do Gervais, professor em disponibilidade do Collegio Pedro II, de 40 %.

Por outro da mesma data, foi concedida medalha de distincção de 2ª classe ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros desta Capital, Oscar Pires Velloso, que, por occasião do incendio que se manifestou no predio n. 2 da rua barão de S. Gonçalo, nesta cidade, em o dia 14 de março ultimo, salvou a vida de um homem, quando este se achava prestes a ser victimado pelo fogo.

Por outros da mesma data:

Foram exonerados:

O Dr. Bruno Pereira do lugar de 1º supplente do substituto do juiz de direito na comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, visto ter sido aproveitado em cargo estadual;

Manoel Tiburcio Leite do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Jaboticabal, na secção do Paraná;

João Martins de Oliveira do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no muni-

cipio de Soure, na secção do Ceará, por ter mudado de residencia;

A pedido, Antonio Manoel de Carvalho do lugar do 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Simão Dias, na secção de Sergipe;

Foram nomeados:

Manoel Luiz Fernandes para o lugar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Jaboticabal, na Secção do Paraná.
Por tempo de quatro annos na forma da lei:

Manoel Valle e Silva para o lugar de primeiro supplente do substituto do juiz de direito da Comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre;

O coronel João Baptista de Carvalho para o lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Simão Dias, na Secção de Sergipe;

O major Henrique Victor Maisesso para identico lugar no municipio de Santo Amaro, na Secção do Rio Grande do Sul;

Nazario José de Sousa para o lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Soure, na Secção do Ceará.

Por decreto de 8 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão do Exercito Affonso Pinho do Castilho para exercer em commissão o cargo de major secretario da Brigada Policial do Districto Federal.

O 2º tenente do Exercito Raul de Mello Muller de Campos, para exercer em commissão o cargo de capitão instructor de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal.

Foi classificado no cargo de commandante

da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria da Brigada Policial, o capitão da mesma brigada, Arlindo Pinto de Almeida.

Foi concedida a permuta dos cargos que exercem respectivamente na Brigada Policial aos capitães Pedro de Souza Telles, commandante da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria, e Alfredo dos Santos Cunha, ajudante do mesmo batalhão.

Por outros de igual data foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos dos arts. 157 e 163 do regulamento em vigor, o soldado do Corpo de Bombeiros, Prospero de Pinho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 8 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel Themistocles Avelino para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhly;

O Dr. João Suassuna para identico lugar no Estado da Parahyba;

Pedro Avelino Cavalcanti para o de thesoureiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

Foi aposentado o 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Estado do Matto Grosso, Pedro Mendes Limociro, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Foram exonerados:

O bacharel Alcides Ferreira Baltar do lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba;

O bacharel Cromwell Barbosa de Carvalho de identico lugar no Estado do Piauhly.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente :

Foi graduado, no corpo da Armada, no posto de primeiro tenente, o segundo tenente Arthur Rocha, contando antiguidade de 2 do corrente mez, data em que attingiu o numero 1 da respectiva escala.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra Amyntas José Jorge, no posto e com o soldo de contra almirante, percebendo mais 11 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 36 annos, 3 mezes e dias de serviço.

Considerando que, por accordam de 3 de janeiro de 1912, o Supremo Tribunal Militar condemnou o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, do Corpo da Armada, á pena de demissão do serviço da mesma Armada, como incluído no art. 112, paragrapho unico doCodigo Penal:

Considerando que, por outro accordam datado de 24 de abril de 1912, o mesmo Tribunal despresou os embargos oppostos por aquelle official;

Considerando que, por essa fórma, tornou-se definitiva a sentença condemnatoria nos tribunaes militares;

Considerando, finalmente, que ao superintendente do Pessoal foi enviada a carta de sentença para ter a devida execução:

Foi tornada effectiva a demissão do serviço da Armada a que foi condemnado o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes e determinada a sua eliminação do quadro effectivo com privação de todas as vantagens inherentes á respectiva patente, excepto a de montepio, nos termos do art. 50 doCodigo Penal Militar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Manoel Alvares Corrêa;

A 2º tenente, o aspirante a official Alfredo Bamberg.

Na arma de artilharia:

A major, por merecimento, o capitão Silverio Augusto de Azevedo;

A capitão, o capitão graduado Izidro Leite Ferreira de Araújo;

A 1º tenente, o 2º tenente José Maia.

Foi graduado, na arma de artilharia, no posto de capitão, o 1º tenente Olyntho de Mesquita Vasconcellos.

Foram nomeados:

Chefe de secção da Direcção da Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra o 1º official da mesma direcção Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros;

1º official da mesma o 2º Victor da Costa Vellez;

2º official da mesma o 3º Arthur Trajano da Cruz Rangel;

3º official da mesma o 4º Mario Ewerton Pinto.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme pediram, os coroneis Antonio Fróes de Castro Menezes, da arma de infantaria, e João Carlos Menna Barreto, da de cavallaria, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto na lei n. 643, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão da arma de engenharia Antonio Eugenio Richard Junior, visto haver permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido em nova inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito.

Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o 2º tenente João Baptista Maciel Monteiro, que se achava aggregado á dita arma por exceder do referido quadro.

Foram transferidos:

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á respectiva arma, o 2º tenente do 16º regimento de cavallaria Arthur José Fernandes, visto haver sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Na arma de infantaria:

Os majores Domingos Ribeiro do 38º batalhão do 13º regimento para o 32º batalhão do 11º e Tacito de Moraes Werner deste batalhão e regimento para o 38º do 13º;

Os capitães Thimothé do Amaral Oestrich da 2ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento para a 3ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento; Horacio Clementino dos Santos Crôa desta companhia, batalhão e regimento para a 2ª do 31º do 11º; José Carlos Vital Filho do quadro ordinario para o supplementar e José Augusto do Amaral deste quadro para aquelle, sendo classificado na 3ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento.

Foi mandado contar, em vista do disposto no decreto n. 8.065, de 15 de junho de 1910, ao 2º tenente Custodio dos Reis Principis Junior antiguidade do dito posto de 29 de outubro de 1908, em que lhe caberia o accesso a elle em consequencia das vagas que alviaram com a revisão das promoções de 5 de agosto deste ultimo anno, ordenada pelo citado decreto.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 126 da lei organica do ensino superior e fundamental da Republica, approvada pelo decreto n. 8.639 de 5 de abril de 1911, e 283 do regulamento que baixou com o de n. 339 de 12 de abril de 1890, ao professor em disponibilidade da extincta Escola Militar da Capital Federal, tenente-coronel reformado do Exercito, Alexandre José Barbosa Lima, o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquella cargo, o qual lhe será abonado a contar de 12 de abril de 1909, calculado pela tabellição em vigor, visto haver na vespéra dessy dia completado 20 annos de serviço no magisterio.

Ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro capitão Luiz Vellament foi tambem concedido o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquella cargo, de accordo com o disposto nos artigos 126 da lei organica do ensino superior e fundamental da Republica, approvada pelo decreto n. 8.639 de 5 de abril de 1911, e 193 do regulamento que baixou com o de n. 1.775 A de 20 de agosto de 1894, o qual lhe será abonado a contar de 2 de abril findo, visto haver na vespéra dessy dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou, hontem, ao Palacio do Governo ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Bárbado, chefe da casa militar e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajulante de ordens.

S. Ex., depois de receber varias pessoas, retirou-se para o Palacio Guanabara, donde tornou ao Palacio do Cattete á 1 1/2 hora da tarde.

Conferenciaram com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Quintino Bocayuva, Arthur Lemos, Pedro Borges, Walfredo Leal, Alcindo Guanabara, Alencar Guimarães, Ribeiro Gonçalves e Coelho e Campos; deputados Fonzeca Hermes, Simeão Leal, Mario Hermes, Camillo de Hollanda, Abdou Baptista e Pereira Oliveira; conselheiro Luiz Vianna, Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, tenente Próprio Fontoura, Drs. Hugolino A. Albuquerque, Olegario Pinto, Sallas Filho, Nicanor Nascimento, João Teixeira Soares Candido Mendes de Almeida e Belisário Tavora, chefe de Policia.

Foi, hontem, ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a nomeação para o lugar de substituto do juiz federal, na secção do Estado do Espirito Santo, o Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.

Os Srs. Drs. João Carvalho Borges, Apolinario de Carvalho, commandante Lamenha Lins e Dr. Oscar Varady, membros da directoria do Derby-Club, foram, hontem, ao Palacio do Cattete, convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir ás corridas de domingo proximo.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica endereçou, hontem, ao Sr. Dr. Mauricio de Lacerda, deputado pelo Estado do Rio e seu ex-official de gabinete, a seguinte carta:

«Prezado Dr. Mauricio de Lacerda — Agradeço-vos os leaes serviços que me prestastes durante o tempo em que servistes no meu gabinete, prevaleço-me da oportunidade para

testemunhar-vos, juntamente com a minha gratidão, os sentimentos de sympathia que inspiram os vossos actos de funcionário probo e digno.

Congratulo-me por ter tido o ensejo de iniciar-vos na administração pública, á qual, estou certo, continuareis a prestar, no Congresso—adornado hoje do vosso talento—relevante coadjuvação.

Recebei as minhas affectuosas saudações.—
O amigo grato—*Hermes R. da Fonseca*»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, o seguinte telegramma:

«Florianopolis, 8.—Tenho a honra de commuicar a V. Ex. que o Sr. ministro da Agricultura seguiu esta manhã para o sul, tendo passado nesta capital o dia de hontem.

O digno auxiliar de V. Ex. recebeu do governo e do povo catharinense as homenagens a que tinha direito, as quaes significam a franca solidariedade do Estado com o fecundo e patriótico Governo de V. Ex., a quem saúdo respeitosamente.—*Vidal Ramos*, governador».

O Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, respondeu o telegramma acima, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Dr. *Vidal Ramos*, governador do Estado de Santa Catharina, Florianopolis —Causou-me grande prazer a noticia das homenagens prestadas por V. Ex. e pelo povo catharinense ao Sr. ministro da Agricultura por occasião da sua passagem por essa capital e de coração agradeço a V. Ex. não só essa demonstração de apreço ao meu auxiliar no Governo, como as provas de solidariedade que me tem dado. Affectuosas saudações.—*Marechal Hermes*, Presidente da Republica.

Por motivo do anniversario natalicio do Sr. almirante barão de Teffé, o Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, passou o seguinte telegramma:

Almirante barão de Teffé—Rua Silva Jardim, Petropolis—Receba o meu abraço de felicitações.—*Marechal Hermes*.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se, hontem, do Palacio do Governo ás 5 horas da tarde, em companhia dos Srs. coronel Luiz Barbado, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

O Sr. ministro do Interior declaron ao presidente da comissão eleitoral de Campo Largo, no Paraná, que a cópia da revisão eleitoral, a que ultimamente se procedeu naquello municipio, deve ser remetida ao juiz federal da secção desse Estado.

Foi mandado admitir como alumno interno do Instituto Nacional de Surdos-Mudos o menor Mario Cruz.

Foi naturalizado brasileiro o portuguez Leonel Augusto Pereira Barbosa.

Foram despachados os seguintes requerimentos pelo Sr. ministro do Interior:

Antonio Joaquim Rosas.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e apro-

sente attestado de residencia no Brazil, pelo tempo de dous annos.

D. Carolina da Silva Carvalho.—A presente nova justificação provando que continúa em estado de viuvez e vive honestamente, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

D. Maria Feliciano Cordeiro Galvão.—Prove quaes os cargos que exerceu o seu marido antes de lente da Faculdade de Medicina desta Capital, com indicação das datas de nomeação, posse e ordenado.

O bacharel Pedro Rocha, foi nomeado substituto do juiz federal do Estado do Espirito Santo.

Obteve um anno de licença o Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, desembargador da Corte de Appellação.

O Sr. ministro da Justiça requisitou do seu collega da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$ que compete a cada um dos Srs. Senadores Joaquim Ribeiro Gonçalves, João Luiz Alves, José Antonio Murtinho e Luiz Conzaga Jayme.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, embarcou, hontem, ás 10 horas da noite, a bordo do *Iris*, com destino á Ilha Grande, afim de inspeccionar o Lazareto e a Colonia Correccional. Acompanharam S. Ex. os Srs. Dgs. Belizario Tavora, chefe de Policia do Districto Federal; Carlos Seidl, director da Saude Publica; Pereira Junior, official de Gabinete; tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente do ministerio; capitão Mario Galvão, ajudante de ordens do Sr. ministro; Alberto da Cunha, chefe de Serviço de Prophylaxia; Jayme Silvado, inspector de Prophylaxia do Porto; Pereira das Neves, Francisco Cezario Alvim, Souza Gomes, Domingos da Cunha, engenheiro sanitario da Saude Publica, e os reporters Carlos Bittencourt do *O Paiz*; Gustavo Garnett, da *Imprensa*; Bandeira de Mello, da *Noticia*; José Giangiarullo da *Gazeta de Noticias*; Elmano Cardim, do *Jornal do Commercio*; Arnaldo Monteiro, da *Folha do Dia*; Alberto Salles, do *Correio da Manhã* e João Alfredo Pereira Rego, da *Noite*.

No caes Pharoux, o Sr. ministro recebeu as despedidas do Sr. almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha; capitão-tenente Reginaldo Teixeira, representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica; e dos representantes dos Srs. ministros da Viação, da Fazenda, da Agricultura e da Guerra.

Por occasião do embarque tocou a banda de musica do Corpo de Bombeiros.

O Sr. ministro do Interior deve estar de regresso amanhã, pela manhã.

O Sr. ministro da Fazenda transmittiu, por copia, ao seu collega do Interior um tele-

gramma em que o delegado fiscal no Amazonas consulta o Thesouro sobre o modo por que se devem effectuar os pagamentos de vencimentos aos juizes federaes, quando fóra do exercicio do cargo por motivo de licença, solicitando informações para responder á consulta.

Ao Ministerio da Viação o da Fazenda devolveu varios processos relativos a pagamentos por conta do orçamento passado, pedindo providencias para a liquidação dessas dividas por exercicios findos, visto não ter sido a despoza registrada pelo Tribunal de Contas quando ainda corrente o exercicio de 1911.

Ao inspector da Alfandega desta Capital communicou o Sr. director geral do Gabinete da Fazenda ter o Sr. ministro resolvido autorizar o despacho livre de direitos para uma lancha a vapor, denominada *Rio de Janeiro* e destinada aos serviços da Comissão Fiscal de Desobstrucção dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu em officio o Ministerio do Exterior, resolveu autorizar o despacho livre de direitos da bagagem pertencente ao Dr. Raul Regis de Oliveira, 1º secretario da Legação do Brazil em Lima e passageiro do vapor *Orita*.

O Sr. ministro da Fazenda, sciente de que convem á Delegacia Fiscal em S. Paulo manter ligação telephonica com as repartições que lhe são subordinadas e com a casa de residencia do delegado, determinou-lhe que informe ao Thesouro Nacional qual a despesa a fazer com a montagem dosappareilhos e seu custeio, declarando ainda por que verba deverá correr o gasto.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 78:603\$244, elevando-se a 595:854\$600 toda a renda dos dias uteis do mez corrente.

Não se realizaram hontem as provas oraes do concurso de 2ª entrancia que se está realizando no Thesouro Nacional.

Essas provas terão inicio hoje, ás 10 horas da manhã.

O Sr. Abdenago Alves, director da Recelta Publica, scientificando o collecter das rendas federaes de S. Fidelis, Sr. Francisco José Garague, de que fóra exonerado desse cargo, declarou-lhe que, com urgencia, deverá fazer entrega de todos os valores, livros, documentos e respectivo archivo da collectoria ao collecter federal de Monte Verde, Alfredo Pereira Lemos, mediante as formalidades legais.

Em estampilhas do sello adhesivo vae ser remetido um supprimento no valor de 1:099:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para attender ás necessidades da praça de Belém.

Devidamente autorizado, vae o Thesouro Nacional realizar os seguintes pagamentos:

De 5:372\$650 a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional;

De 9:400\$ a Mirandella, Gama & Lima, de animaes fornecidos á Brigada Policial do Districto Federal;

De 7:759\$442 da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional;

De 611\$ a Delfino Freire de Rezende, de gratificação;

De 3:441\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos ao Thesouro Nacional;

De 33:124\$431 a Alvaro N. Gomes da Silva, de divida de 1911.

Foi hontem lavrado e assignado no Thesouro o termo de responsabilidade de Boaventura da Silva Raphael, convenientemente affiançado para receber 47:500\$, pela venda de um predio e terreno á rua General Bruce n. 208, pertencentes a Manoel Pereira Guimarães, do qual se compromettera a apresentar, no prazo de 10 dias, a procuração com as exigencias da Procuradoria Geral da Fazenda.

O Sr. John Crashley, procurador do coronel José Domingues Mendes, cessionario da Companhia Norte Mineira, pediu ao Ministerio da Fazenda restituição do deposito de 4.000:000\$, pertencente ao seu constituinte, e o credito preciso para o pagamento dos juros pelo tempo decorrido. O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, determinou que se officiasse ao Ministerio da Agricultura informando-o desse pedido de restituição, que deixon de ser atendido pelos motivos constantes do processo.

Desde hontem, está aberta no Thesouro Nacional a inscripção para o concurso de guardamór e seus ajudantes.

A contar de hontem, durará 30 dias a inscripção.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos, 2135\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Sapucaia: 900\$, para a de Itacara; 215\$, para a de S. Pedro da Aldeia e 1:735\$, para a de S. João da Barra; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, 491\$260 para a de Cantagallo e 629\$ para a de Rezende, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Receber da officina da impressão, conferiu e empacotou 13.890.000 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro e sellos adhesivos na importância de 614:000\$.

Entregou á officina da fundição uma barra de ouro pesado 7.916 grammas, pertencente ao British Bank, para fundir.

Trocou para esta praça 831\$ em moedas de prata, 309\$ em nickel e 38 em bronze, por papel-moeda.

Conferiu e incinerou: em sellos da taxa judiciaria, 10:796\$110 devolvilos pela Delegacia Fiscal no Espírito Santo e 3:331\$910, pela no Rio Grande do Norte; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, 515\$630, devolvilos pela Collectoria Federal de Rezende e 439\$600 pela de Rio Bonito.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje, setimo dia útil, as seguintes folhas: mont-pio civil da Justiça e meio soldo.

O Sr. ministro da Marinha resolveu permitir que os professores, mestres e auxiliares das escolas de aprendizes marinheiros usem, respectivamente, os uniformes de capitães-tenentes e de 1º tenentes, os quaes deverão ser iguaes aos dos officiaes do Corpo da Armada, tendo como distinctivos nas platinas e nos punhos, um pouco acima dos ga-

lões, duas pennas douradas em cruz, com uma estrella tambem dourada no angulo que ellas formam, sem o circulo característico dos officiaes combatentes.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Mario do Amaral Gama, commandante interino da torpedeira *Goyaz*;

O 1º tenente Francisco Gomes da Costa Veloso, chefe de machinas do rebocador *Albatroz*;

O capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins, immediato interino do couraçado *Florianópolis*;

O capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista Cardoso, chefe de machinas do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente José Lindemberg Porto Rocha, instructor de navegação, manobras e signaes da turma de 2º tenentes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, instructor de artilharia, tarpedos e minas, no navio-escola *Benjamin Constant*;

O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, vicedirector da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

O capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo, para o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão-tenente Frederico de Gouvêa Coutinho, ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladrário.

Foi tornada sem effeito a nomeação do capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt para o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Espírito Santo.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo, do commando da torpedeira *Goyaz*;

O capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, do cargo de encarregado das Torres do couraçado *Minas Geraes*;

O capitão-tenente Vicente Augusto Rodrigues, do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Apresentaram-se á Superintendencia do Pessoal: os capitães de fragata Henrique Adalberto Thedim Costa, por ter sido nomeado director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, e Augusto Heleno Pereira, por ter sido exonerado desse cargo; o capitão-tenente Melciades Portella Ferreira Alves, por ter desembarcado do navio-escola *Benjamin Constant*, e o 2º tenente Jorge Hess de Mello, por ter sido nomeado para exercer o cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas; os 1ºs tenentes Annibal

Erico Salles e Eduardo Henrique Weaver, por terem desembarcado do contra-torpedeiro *Atagoas*.

Foi impronunciado, pelo conselho de investigação a que foi submettido, o 1º tenente engenheiro machinista Ismael Dias Braga, no dia 29 de abril de 1912, tendo o Sr. vice-almirante graduado Francisco Gavião Pereira Pinto, superintendente do Pessoal, se conformado com o mesmo, de accordo com o art. 28, letra a, do Regulamento Processual Criminal Militar.

A sentença do Supremo Tribunal Militar, de 24 de abril de 1912, com referencia ao caldeiro de cobre de 2ª classe Adriano Rozendo Braga, foi reformando a sentença do conselho de guerra que o condemnou a seis annos de prisão com trabalho, condemnando-o a seis mezes de igual prisão e não seis annos, como foi publicado no Boletim da Armada n. 70, de 2 de maio do corrente anno.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Melciades Portella Ferreira Alves, para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais;

O 2º tenente commissario José da Rocha Oliveira, para servir no Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha.

O escrevente de 2ª classe Manoel Rodrigues de Albuquerque, foi designado para servir na Superintendencia do Pessoal.

O 1º tenente commissario Francisco Manoel Bittencourt foi designado do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses, devendo fazer entrega dos objectos da Fazenda Nacional, ao seu substituto.

Devem comparecer á 5ª Secção desta Superintendencia do Pessoal da Armada, o capitão de corveta Raul Oscar de Faria Ramos e o capitão-tenente Henrique de Santa Rita, este com urgencia.

Devem reunir-se na Auditoria Geral de Marinha os seguintes conselhos de guerra:

No dia 10, ás 11 horas, aquelle a que responde o capitão de fragata Dr. Na ciso do Prado Carvalho, guarda-marinha Ernesto de Araujo e aspirante Annibal do Prado Carvalho, do qual é presidente o capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima, devendo comparecer os réos, o curador do réo menor e as testemunhas capitão-tenente Joaquim Anatocles da Silva Ferreira, 2ºs tenentes Antonio Camara Junior, Gastão da Silva Paranhos, José de Brito Figueiredo, Armando Belfort Guimarães, Edmo Ferreira Gandara e Armando Pinto de Lima, aspirante Edmundo Muniz Barreto, João Carlos Cordeiro da Graça, Nelson Portillo e remador da Escola Naval José Custodio de Brito;

No dia 13, ás mesmas horas, o a que responde o marinheiro nacional grumete Pedro Antonio de Mattos, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira, devendo comparecer o réo e as testemunhas marinheiros nacionais Augusto Areias, José Gomes Rabell, Vicente Domingos dos Santos, Guttemberg de Souza, Lauriano Carneiro, Candido da Silva e Bibiano Alves da Cunha;

No dia 16 do corrente, ás 11 horas, o a que responde o marinheiro nacional grumete José Caetano, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho, devendo comparecer o réo, acompanhado do

seu curador, e a testemunha marinheiro nacional de 2ª classe Arthur de Araujo Saraiva;

No dia 20, ás mesmas horas, o a que responde o foguista extranumerario de 3ª classe Ernesto Aprigio Netto de Moura, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco, devendo comparecer o réo e as testemunhas, foguistas extranumerarios, de 1ª classe, Manoel Corrêa de Lima, embarcado no contra-torpedeira *Amazonas*, e de 2ª classe, Decleciano da Silva, embarcado no contra-torpedeiro *Pitahy*;

No dia 21, ás mesmas horas, o a que responde o marinheiro nacional grumete, Antonio Rodrigues, do qual é presidente o capitão de Mar e Guerra honorario, Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, 2º tenente engenheiro machinista José Alexandre de Menezes.

Foi restabelecida a luz da boia de espera, que assignala a entrada da barra do Rio Grande do Sul.

Foi retirada a boia illuminativa «Rio Branco», no Estado do Paraná. Novo aviso indicará a sua reposição.

O Sr. ministro da Guerra recebeu hontem em audiéncia especial o Sr. George Barclay Rives, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, que foi apresentar a S. Ex. o adido militar á embaixada, capitão de artilharia de costa Le Vert Colman.

A esse acto estiveram presentes os Srs. generaes Caetano de Faria, chefe do Grande Estado Maior, Souza Aguiar, inspector da 9ª região, Mulier de Campos, inspector da commissão de fortificação e defesa do litoral da Republica, e os officiaes do gabinete do Sr. ministro.

Seguê hoje para o Estado do Pará, afim de reassumir o cargo de inspector da 2ª região militar, o Sr. general de brigada Antonio Ilha Moreira.

Foram designados para servir no 2º regimento de infantaria o 1º tenente medico Dr. João Albas de Souza Ferreira e no 3º regimento o medico adjuncto Dr. Francisco Bellagamba.

Reunio-se no dia 14 do corrente, ás 12 horas do dia, na secção de justiça da 9ª região, conselho de guerra a que responde o 1º sargento amanuense da 9ª região Joaquim Moreira Neves, que deverá comparecer e do qual fazem parte major José Feliciano Lobato Vianna, capitão Julio Gonçalves de Azevedo, 4ºs tenentes Plutarcho Cauby e João Francisco Jucá e 2ºs tenentes Pedro Magno de Barros e Cleto Caetano de Faria.

O Sr. general inspector da 9ª região nomeou os capitães Manoel Henrique da Silva, Abel Galvão da Fontoura e José Henrique Pereira de Mello, respectivamente, representantes da região junto ás sociedades de Tiradores. 102, 172 e 200.

O major medico Dr. Brenno Bráulio Muniz foi designado para attender as familias dos officiaes que servem no Departamento da Guerra.

Em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Guerra, o coronel Demerito Ferreira da Silva pediu que as antiguidades dos seus postos de major e tenente-coronel sejam considerados em resarcimento de preterição.

O Sr. ministro da Guerra mandou abrir concurso para o preenchimento de uma vaga de 4º official da Contabilidade da Guerra.

Foi nomeado auxiliar do serviço de engenharia do quartel general da 9ª região militar o capitão José Azevedo da Silveira Sobrinho.

Por conveniencia do serviço foi transferido do 4º regimento de infantaria para o 48º batalhão de caçadores o 2º tenente Antonio Cabral.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel Francisco Ramos, por ter sido transferido; major José Candido da Silva Muricy, por ter assumido o cargo de chefe do serviço de aramamento e material bellico da 9ª região; capitão José da Silva Teixeira, por ter desistido do resto da licença para tratamento; 1º tenente intendente José Lourenço da Silva Junior, por ter de seguir para Pernambuco no gozo de licença; 2ºs tenentes Alcebiades de Oliveira Brazil e Luiz Tavares Guerreiro, por terem de remir-se ás suas mãidões, e Francisco Antonio de Barros Bittencourt, por ter sido nomeado ajudante de ordens do inspector da 12ª região.

Esteve no gabinete do Sr. ministro da Vição, de quem foi despedir-se, o general Ilha Moreira, que foi recebido pelo major Euclides Moura, secretario do Sr. Dr. Barbosa Gonçalves.

O Sr. ministro da Vição ainda não comparecen á sua secretaria, devido o seu estado de saude não o permittir.

O seu medico assistente Dr. Joaquim Moreira tem recommendado absoluto repouso, não obstante não inspirar cuidados o estado do enfermo.

Pela Ministerio da Vição foi approvedo o contracto e o termo aditivo celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Bruno Mesquita para fornecimento de impressos e expediente em 1912.

O Sr. ministro da Vição deu despacho nas offeas de mentepio de DD. Pirantina Seabra e Enica e Carmelita Santos de Menezes.

Foi approvedo pelo Ministerio da Vição o contracto para fornecimento de material feito

pela Directoria Geral dos Correios com Rodrigo Vianna.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro da Vição:

Manoel Severiano das Mercês. — Compareça á Receptororia do Thesouro para revalidar o sello de sua pretensão.

Visitaram o Sr. ministro da Vição em sua residencia os Srs. senador Antonio Azeredo, Dr. Enéas Martins, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores; Drs. Lima Brandão, Chermont de Brito, Diogo Fortuna, Octavio Rocha, Joaquim Osorio, Antonio de Mattos, Julio Kelder, Luiz van Erven, Augusto Menezes, Alfonso Maciel, João Martins, Mario Fernandes e major Raul Abott.

A Directoria Geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um cheque de 50.912 francos para pagamento aos correios de Portugal, do salio de vales postaes, relativo ao terceiro trimestre de 1911.

Foi concedida a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Silverio da Motta, por contar mais de 20 annos de serviço effectivo.

Foi approvedo pela Directoria Geral dos Correios o organito para o serviço de condução de malas no Estado da Bahia, durante o exercicio corrente, na importancia total de 270:011\$000.

Foi removido para o logar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo o da agencia do Espirito-Santo do Pinhal, Geneciano de Macedo.

A Directoria Geral dos Correios deferiu o requerimento da Associação Beneficente Postal pedindo pagamento de consignações feitas a seu favor.

Foi nomeado carteiro para a agencia do Correio do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, Hermogenes Marques.

Pela Directoria Geral dos Correios foi mandada passar a certidão pedida por D. Carmelita de Menezes.

Foram deferidos pela Directoria Geral dos Correios os requerimentos de J. Domingos da Silva e Coelho, Alacil Lannes e Francisco Augusto Monteiro de Barros Freitas, pedindo pagamento de vale postal.

A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Vição foi remetida pela Directoria Geral dos Correios a declaração que para os effectos de mentepio fez o praticante de 1ª classe da administração postal do Amazonas, Antonio de Moura Freitas.

Foram submittidos á approvação do Sr. ministro da Vição, pela Inspectoria de Obras Contra as Secas os projectos, organitos e

lutas de edital de concorrência para a construção do açude «Laginha», no município de Monte Santo, no Estado da Bahia, e a construção do açude «Unary Preto», no município de Flores, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foi promovido a condutor de 1ª classe, na Inspectoria de Obras Contra as Secas, o de 1ª, Eugenio Graça, continuando a servir na divisão técnica da secção central.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram despachados os seguintes requerimentos: Hildebrando Dutra pedindo permissão para extrahir copias dos desenhos referentes a invenção privilegiada pela patente n. 6.094. — Indeferido.

Jorge Street pedindo se certifique si consta no livro respectivo o registro do privilegio de invenção concedido a Alexandre Leslie pelo decreto n. 7.578, de 27 de dezembro de 1909, para «um sacco de juta sem costura». — Indeferido.

Francisco Pinto Brandão pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de sal de cosinha produzido com agua do mar ou salgada, com applicação da electricidade». — Compareça á Directoria de Industria e Commercio, afim de prestar esclarecimentos para attender a exigencias do examinador.

Francisco de Paula Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, pedindo tres annos de licença para tratar de interesses particulares. — Concedida sem vencimentos. O mesmo, requerendo as vantagens concedidas pelo governo do Chile ao professor Doyko, afim de melhorar o seu tratado de mineralogia applicada ao Brasil. — Apresente os originaes de seu trabalho, afim de ser nomeada uma commissão de technicos para examinal-os, como se está procedendo na relação a outras publicações officiaes.

Leclerc & Comp. pedindo que lhes sejam concedidas quatro certidões do termo do deposito lavrado a 28 de março de 1911, sob o n. 9.576, relativo á invenção de «um machadinho para golpear a casca de arvores cactiferas, produzindo latex de cauchú, borracha ou latex analogo», para a qual foi concedido privilegio a Jacob da Costa Gadelma. — Deferido.

Camillo Cespes Martins pedindo privilegio de invenção para «um aparelho, denominado «Apparelho automatico Lotto, destinado a extracção de sorteios de clubs commerciaes, sociedades de seguros de vida e loterias». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ao Sr. ministro da Agricultura informo o director do Horto Florestal que, de 3 a 9 deste mez, foram distribuidas por aquella repartição 51.803 plantas alli criadas, assim designadas: para o Estado do Rio de Janeiro, 1.140; Minas Geraes, 13.589; S. Paulo, 1.895; Rio Grande do Norte, 4.300; Alagoas, 7.836; Parahyba, 2.000; Bahia, 500; e Districto Federal, 13.543.

Encerraram-se ante-hontem as sessões da Conferencia Internacional de Policia Sanitaria Animal e de Hygiene Veterinaria que, por iniciativa do Sr. ministro do governo uruguayo, reuniu em Montevideo.

Foram alli discutidas e examinadas as bases de accordo a se firmar entre as nações desta parte do continente, para o effeito de melhorar

se tutelar a riqueza pecuaria dos paizes americanos contra a invasão e propagação das zoonoses infecciosas ou contagiosas exoticas, ou já radicadas nos respectivos territorios.

O Dr. Pedro de Toledo telegraphou em tempo ao presidente da conferencia, declarando-lhe que acompanhava com viva sympathia os trabalhos dos delegados alli reunidos, aos quaes cordialmente felicitava, esperando que dessa auspiciosa reunião resultasse a adopção de medidas acertadas e de caracter pratico para defesa sanitaria dos animaes domesticos.

Em resposta recebeu S. Ex. do Sr. Manuel B. Otero, presidente da conferencia, o seguinte telegramma, datado de 6 do corrente:

«Em nome dos delegados e meu proprio, agradeço felicitações V. E. Conferencia iniciada exito, esperando-se beneficos resultados.»

Na Faculdade de Medicina desta Capital serão chamados hoje a exame pratico-oral os seguintes alumnos:

2º anno medico, ás 11 horas — Histologia: José Ribeiro de Oliveira Netto; 2ª chamada: Raul Ribeiro da Silva Caldas, Joaquim dos Santos Magalhães, Henrique Guimarães de Sá Britto, Octavio Oscar Campello de Souza, Luiz Osmundo de Medeiros, José de Campos Lima, Olegario de Paiva, Mario de Almeida Pernambuco, Heitor de Moura Estevão, João Cavaleiro, Joaquim Pinheiro Almezara, José de Abreu Azevedo e Didimo Duarte Carneiro.

Turma supplementar: Gabriel Pinheiro de Figueiredo, Christiano Ferreira Fraga, Raul Chagas Dória, José Grisolia, Miguel Baptista Vieira, Waldemar Augusto da Oliveira, Laerte do Nascimento e Sydney Alvaro de Carvalho.

O resultado dos exames effectuados hontem na Faculdade de Medicina desta Capital foi o seguinte:

Anatomia (2ª parte): José Rodrigues Leite e Oticeira, Francisco Antonio Guimarães, Diogenes Ferreira de Lemos, Alfredo de Souza Mendes, Deodoro de Lima, João Baptista de Avellar Campos, Mario de Almeida Pernambuco, Vicente Bianco, José Antonio de Oliveira Sobrinho, Francisco Baptista Monteiro dos Santos, Eder Jansen de Mello, João Evangelista Monteiro Lobato Galvão da São Martinho, Francisco Rodrigues Fernandes e Manoel Marcondes de Rezende, simplesmente. Um retirou-se.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Jacarehy, o telegraphista João Caboclor em Alliança, o praticante Braz Ribeiro da Silva Junior; em Deodoro, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior; no kilometro 63, o telegraphista Olegario José Rangel; em Dr. Frontin, o praticante Diniz Antonio de Siqueira Filho; na Central, o telegraphista Obed Pinheiro Ribeiro; e em S. Diogo, o praticante Luiz Soares dos Santos.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Olympio Pereira, em Jacarehy; Joaquim Satyro Marques da Silva, em Rodicio; e Oscar Egydio de Carvalho, em S. Francisco.

Deu parte de doente o praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Orlando Dias de Alliança.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Castilho, o praticante Carlos Oliveira Prates; em Matosinhos, o conferente Sizenando Santiago; em Bello Horizonte, o agente Hippolyto dos Reis Hallais; em Canas, o conferente Luiz Augusto de Mendonça; em Mendes, o agente Anisio Thompson de Paula Leite; em Andrade Costa, o praticante Arthur Leal; em Lafayette, o praticante Licinio Abdon; e em Paracamy, o conferente Oscar Cunha.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Matadouro, abatidas.....	488 rezes
Cruzeiro, embarcadas.....	468 »
Stock.....	248 »
Sítio, stock.....	573 »

Requerimentos despachados

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Bartholomeu Marques de Castro. — Declaro nte e empregado.

Cirino Nogueira Junior. — Concedo.

Felippe Nery Pinheiro. — Certifico-39.

Gabriel Vidal Filho. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 6 de abril.

Heitor Lemos Ribeiro. — Indeferido.

Ivan Ferreira de Moraes. — Indeferido.

Lião Ferreira Gomes. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 26 de fevereiro.

Lucio de Mello. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 25 de fevereiro.

Lourenço José dos Santos. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Luiz Augusto Durier. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Luiz de Araujo. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 20 de março.

Manoel de Souza Santos. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Manoel Marcondes de Oliveira. — Permitto que se ausente por 30 dias, sem vencimentos.

Manoel Joaquim Nogueira. — Idem.

Pedro Ramanholi. — Proceda-se de accordo com a lei n. 2.544, de janeiro ultimo.

Paulino de Siqueira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria, a contar de 11 de março.

Wenceslau Duque da Silva. — Permitto que se ausente por 90 dias, sem vencimentos.

Walfrido Arruda. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 5 de setembro de 1911.

Serviço do Exército para hoje:

Superior do dia, capitão Hildebrando Segismundo de Bonoso; a 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Monclaro.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Catete, e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	62.0	27.8	32.6	25.5	21.8	2.4	NW	3	6	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.7	28.0	30.4	22.9	20.1	11.7	SE	3	3	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.4	23.4	27.8	25.2	22.8	2.7	E	4	2	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.9	27.8	30.6	22.2	23.9	00.6	O	0	8	Mão, orvalhou.
Natal.....	5° 47'	35° 12'	28	61.9	30.6	29.7	22.2	20.9	1.4	ESE	3	4	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.1	26.4	30.8	21.2	21.1	0.5	S	5	5	
Nazaréth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.9	26.6	29.0	20.4	18.7		SE	6	6	Bom, orv. nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.5	26.1	28.1	21.5	21.7	2.5	O	0	5	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.2	26.6	28.4	25.4	20.2	1.2	S	5	8	Mão, nevociro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	723	68.6	21.5	26.2	18.8	15.3		E	5	4	Incerto, nev.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	63.3	26.4	30.5	26.3	21.9	2.9	SE	4	1	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.7	25.8	28.3	21.9	19.9	6.5	NNE	1	9	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.1	26.4	30.1	23.5	19.6	4.6	SE	5	10	Mão.
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	900	61.9	18.4	24.0	17.3	14.3		SE	4	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.2	29.1	29.7	—	19.9	11.4	SW	6	8	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	61.9	25.5	33.1	26.6	20.3		O	0	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	67.4	20.5	22.3	18.4	12.7		NE	2	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	64.5	20.8	26.4	18.4	16.3		O	0	10	
Ourô Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	17.1	22.9	15.0	12.1		E	2	3	Nevociro, orvalhou.
Francica.....	20° 32'	47° 24'	1.002	65.9	19.8	26.8	16.2	12.4		E	3	3	Orvalhou.
Ribirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	66.0	22.2	30.8	15.4	14.7		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 17'	1.150	66.5	18.4	20.0	16.1	12.1		E	3	1	Bom.
Mezambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	67.5	17.6	26.2	15.0	12.2		NE	1	5	Orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	67.4	18.0	26.2	13.8	12.3		NE	3	7	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.4	18.6	23.4	16.8	13.4		SE	1	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	68.9	23.2	29.8	18.4	18.9		S	2	6	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 26'	682	68.9	15.4	—	—	12.3		N	2	4	Bom, nev. ten.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	65.6	21.8	27.8	13.0	13.0		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	68.3	14.3	26.0	11.6	11.4	0.3	SE	1	—	Bom, nevociro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.1	19.0	29.0	15.0	14.9		SE	2	0	Incerto, nev.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	66.6	18.8	30.0	13.8	14.9		S	2	8	Nevociro.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.3	21.8	30.2	17.6	15.6		E	2	3	
Rozendo.....	22° 28'	41° 53'	431	66.6	22.5	29.6	17.7	16.5		ENE	1	1	Nevociro, ten. orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	67.3	21.4	19.0	16.1	16.5		NE	1	7	Orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	66.0	17.8	24.6	11.3	13.0		O	0	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.9	20.6	27.6	15.2	13.7		N	1	5	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 10'	550	66.3	19.0	30.2	15.2	14.8		O	0	6	Bom, nevociro.
Campanas.....	22° 54'	47° 04'	665	65.6	21.0	27.3	16.2	14.5		E	2	0	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	68.2	22.6	24.7	21.7	17.2		SE	1	1	Bom, orv. nev.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	66.8	20.4	26.4	18.3	14.5		NE	1	3	Nevociro.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	66.0	22.0	28.0	15.0	17.0		O	0	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 32'	46° 39'	761	65.8	19.4	27.0	16.2	14.5		E	4	8	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.0	21.3	24.8	21.5	18.4		SW	1	1	Orvalhou.
Iguape.....	22° 42'	47° 30'	10	66.7	22.0	28.6	18.8	11.9		NW	3	4	Nevociro.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	62.3	17.8	22.8	12.5	12.4		E	3	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	66.8	17.6	24.2	11.3	13.5		SSE	1	5	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.5	24.5	26.0	19.0	20.0		SW	4	5	
Blumenau.....	26° 53'	49° 03'	25	67.9	23.9	25.9	15.5	18.0		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.3	21.2	26.0	19.2	17.3		N	2	10	
Brasque.....	27° 05'	48° 55'	25	64.9	20.2	30.8	16.8	17.3	00.4	O	0	4	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	67.0	22.0	27.0	21.4	17.9		N	2	8	
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	12.6	23.5	16.7	10.1	9.1	W	1	0	Nevociro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	145	67.3	17.2	21.5	19.0	12.9		O	0	5	Nevociro.
Uruguayana.....	29° 45'	47° 05'	150	59.0	20.8	26.0	17.0	14.6		NW	1	4	Bom, orvalhou.
Perto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	62.3	20.1	23.0	19.4	15.5		O	0	10	Incerto, nev.
Bagé.....	31° 26'	54° 12'	209	59.7	19.2	21.4	17.4	11.0		NE	2	5	Incerto.
Pelotas.....	31° 16'	52° 24'	7	62.7	19.4	20.8	16.7	15.5	1.0	O	0	4	Incerto, nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.3	20.1	20.9	19.0	14.4		WNW	1	10	Mão, nevociro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	61.6	19.9	20.5	16.6	15.2	00.5	NE	1	3	Orvalhou.
Montevideo.....	31° 51'	56° 12'	—	59.0	20.3	20.3	15.0	14.0		NNE	6	8	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Recife e S. Bento das Lages está chovendo. Em Ilhéos e Montevideo está chovendo. Em Aracajú choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Brasque choveu esta manhã. Em Belém, Fortaleza, Jaboatão, S. Bento das Lages, Ondina, Campos, Caxambú, Guaporé e Pelotas choveu hontem. Em Therezina, Natal, Goyanna e Jaguarão choveu hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0, calma a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Curitiba e em Passa Quatro com 11° 3 e em Caxambú com 11° 6.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Minas Geraes*, para Bahia, Recife, Pará e Manaus, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 1 da manhã.

Pelo *Herny Horn*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Santa Cruz*, para Aracajú, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Aachen*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até a 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Wurzburg*, para Bahia, Recife, Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Eton e Titian*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8.

Amanhã:

Pelo *Itapema* para os portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mucury*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

OBITUÁRIO—Sepultaram-se no dia 8 do corrente, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	5
	37
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15
	37
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	13
	37
Indigentes.....	8

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Companhia Morro da Mina, para prestação de contas e eleição, á 1 hora de hoje.

Melhoramentos do Pernambuco, á 1 hora de hoje, geral extraordinária.

A Sul America, para contas e eleições, ás 2 horas de 11.

Tecidos Bom Pastor, para prestação de contas, á 1 hora de 15.

Caixa Geral das Familias, para tratar de sua instalação, á 1 hora de 15.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Apolices municipaes:
Emprestimo de 1896, papel, 6 %, os juros, desde já.

Emprestimo de 1906, desde já, os juros.
Emprestimo, ouro, de £ 20, desde já, os juros de 5 %.

Jockey Club, 8% por titulo, desde já.
E. F. S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Magéense, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Carioca, os juros dos debentures, ás sextas-feiras.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Irmãdade da Candelaria, os juros das obrigações e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, o coupon n. 3, desde já.

America Fabril, o 2º coupon, desde já.
Fabrica de Tecidos S. Joaquim, os juros dos debentures, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros dos debentures.

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros dos debentures, relativos ao 9º coupon.

Companhia Transportes e Carruagens, os juros vencidos, desde já.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos debentures.

Madeiras Nacionaes, desde já, os juros vencidos.

DIVIDENDO

London Bank, 17 % por acção e uma bonificação de 5 % a distribuir.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Regulou ainda hontem, fraco esse mercado, cujos bancos alteraram as tabellas officaes para 16 3/32 e 16 1/16 d, aquella regulando no do Brazil e no Transatlantico e esta nos outros saccadores.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 1/8 d, para as duas malas mais proximas, e os estrangeiros a 16 3/32 d, com negocios tambem a 16 1/16 d.

O papel particular continuava escasso e era cotado a 16 1/8 d e 16 5/32 mas sem negocios de interesse.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	16 3/32 a	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$392 a	\$394
Hamburgo (por marco)....	\$732 a	\$734

Praças:

a 3 d. v.

Londres (por pence)....	15 31/32 a	15 29/32
Pariz (por franco).....	\$397 a	\$600
Hamburgo (por marco)..	\$737 a	\$741
Italia (por lira).....	\$594 a	\$599
Portugal (reis forte)...	\$309 a	\$312
Hespanha (por peseta)..	\$566 a	\$574
Nova York (por dollar)..	\$5095 a	\$5108
Turquia (por pence)....	15 31/32 a	15 7/8
Austria (por pence)....	15 29/32 a	15 7/8

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$3040 a	\$3053
Uruguay (por peso)....	\$3260 a	\$3280

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$596 a	\$598
Operações:		
Bancario.....	16 3/32 a	16 1/16
Particular.....	—	16 1/8

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$599
Hamburgo (por marco)..	\$732	\$739

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$596
Alfandega:	
Vales, ouro (por \$500).....	\$687

Operações:

Bancarias.....	—	16 1/8
Particulares.....	—	16 3/16

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres (pence).....	157/8
Pariz (franco).....	\$601
Hamburgo (marco).....	\$742

A BOLSA

Os trabalhos da Bolsa hontem correram bastante animados, registrando-se negocios mais desenvolvidos na maioria dos papeis em evidencia.

As apolices geraes mantiveram-se em boa posição de estabilidade, mas funcionaram um tanto fracas as estaduais e municipaes.

Os papeis do Banco do Brazil accusaram nova alta, por isso ficaram a 275\$, com os do Mercantil e do Commercial, tambem melhorados.

Funcionaram firmes as acções da Docas da Bahia e Sul Mineira, fracas as de Loterias Nacionaes e sem alteração as da Minas de S. Jeronymo.

Tudo o mais carecia de interesse, como se infero das vendas e ofertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 3, 3.....	1:018\$000
Idem, idem 1, 1, 2, 2 6, 8, 10....	1:019\$000
Minas de 500\$, 1.....	1:010\$000
Idem, de 200\$, 1.....	1:010\$000
Emp. 1911, 1, 9, 11, 100.....	1:000\$000
Idem, 1903, 3, 4, 11, 20.....	1:010\$000
Idem, 1909, 1.....	1:012\$000
Idem, de 1909, 15.....	1:009\$000
Idem, 1903, 1, 2, 14.....	1:033\$000
Idem, 1897, 6.....	1:012\$000
Idem, 1897, 7.....	1:013\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 5, 10.....	1:000\$000
Idem, de 1:000\$, 1.....	1:000\$000
Rio, de 100 4 %, 11.....	96\$000

Municipaes

Ouro, 20, port., 4.....	292\$000
Idem, idem, idem 10.....	292\$000
Idem, idem, nom. 1, 2, 100.....	293\$000
Emp. 1906, port., 7, 10.....	292\$500
Idem, idem, idem, 12, 33, 50.....	293\$000

Bancos.

Brazil, 3, 5, 19.....	271\$000
Idem, 50.....	274\$000
Idem, 20, 25.....	275\$000
Mercantil, 1, 2.....	271\$000
Idem, 20.....	273\$000
Commercial, 5, 50, 55.....	246\$000

Companhias

Docas da Bahia, 50, 100, 100....	113\$000
Idem, idem 100, 100.....	112\$500
Idem, idem, 150.....	113\$500
Idem, idem, v/c 30 dias, 500, 500, 200.....	115\$000
Idem, idem, idem, 30, 100.....	114\$500
Tec. Alliança, 10.....	304\$000
Minas, S. Jeronymo, 100.....	239\$000
Idem, idem, idem, 100, 500.....	238\$000
Sul America, 38.....	101\$000
Const. Brasileira, 5.....	1.000\$000
Cantareira, 115.....	200\$000
Loterias Nac., 100.....	63\$000
Idem, 100.....	70\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %)	1.020\$000	1.018\$000
Empr. de 1897 (6 %)	1.013\$000	1.010\$000
Empr. de 1903 (5 %)	1.038\$000	1.033\$000
Empr. de 1909 (5 %)	1.010\$000	1.008\$000
Empr. de 1910 (3 %)	1.000\$000	995\$000
Empr. de 1911.....	1.001\$000	999\$000

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 %)	—	510\$000
Rio, 100\$ (4 %)	97\$000	96\$000
Minas, 1.000\$ (5 %)	993\$000	995\$000
Espirito Santo (6 %)	990\$000	970\$000
Rio Grande do Sul, (6 %)	1.030\$000	1.020\$000

Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	—	204\$000
Idem (ao portador)...	203\$500	202\$500
Empr. de 1909 (port.)	200\$000	198\$000
Ouro & 20 (nominaes)	294\$000	292\$000
Idem (ao portador)...	298\$000	292\$000
Nitheroy (2ª serie)	—	208\$000
Idem (ao portador)...	214\$000	212\$000
Idem (nominaes).....	—	212\$000
Petropolis, 6%.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debenturas:		
America Fabril.....	210\$000	—
Brazil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Carioca (nom)	203\$000	207\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Manufactura.....	203\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	209\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Idem S. Pedro (nom.)	210\$000	—
Santo Aleixo.....	203\$000	—
Idem Manufactura...	203\$000	204\$000
Mercado Municipal...	201\$000	—
Comp. Edificadora...	205\$000	200\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	215\$000	212\$000
Industria e Comercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viacao...	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000
Industrial de Electri-	—	—
cidade.....	104\$000	—

Letras:		
Hanco de Credito Real de Minas, 7 %.....	104\$000	102\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	280\$000	274\$000
Commercial.....	—	246\$000
Do Comercio.....	205\$000	205\$000
Da Lavouira.....	193\$000	186\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	280\$000	273\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	304\$000	300\$000
Corcovado.....	—	300\$000
Brazil Industrial.....	349\$000	336\$000
Confiança.....	260\$000	—
Petropolitana.....	310\$000	301\$000
Magense.....	140\$000	130\$000
S. Felix.....	90\$000	—
Carioca.....	—	300\$000
Progresso.....	365\$000	360\$000
Esperança.....	—	205\$000
S. Pedro de Alcantara..	300\$000	255\$000
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufactura.....	240\$000	230\$000
Tijuca.....	230\$000	—
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	55\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	114\$000	113\$500
Loterias Nacionais.....	69\$500	69\$000
Minas de S. Jeronymo....	23\$500	22\$500
Terras e Colonização....	11\$750	11\$250
Rede Sul-Mineira.....	103\$000	103\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	640\$000
Idem (ao portador).....	650\$000	640\$000
Centros Pastorais.....	27\$000	25\$000
E. F. do Norte.....	80\$000	71\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	43\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	46\$000
Melhor. em Pernambuco.	—	40\$000
Cantareira e Viacao.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	110\$000	100\$000
S. Paulo Rio Grande....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens.	91\$000	92\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000

O CAFÉ

Funcionou, hontem, um pouco mais firme e com alguma procura o mercado de café. Com effeito, os commissarios iniciaram os trabalhos sob a impressão de noticias mais favoraveis dos centros de consumo e accusaram sobre o tipo 7, o limite de 12\$500.

A esse preço, foram negociadas para exportação, cerca de 3.000 saccas, contra igual quantidade da vespera.

Os negocios acima foram quasi todos realizados na abertura; no correr do dia pouco movimento, sendo assim que fechou o mercado nominal.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 7.600 saccas, contra outras tantas do dia anterior.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	708
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	781
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.754

Total.....	3.234
Desde o dia 1 de julho.....	2.377.883

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do corrente.....	23.600
Desde o dia 1 de julho.....	1.409.600
Passaram por Jundiahy.....	7.600
Pauta da semana, 860 réis.	—

NOTAS STATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	145.411
Ultimas entradas.....	3.655
Total.....	149.066
Ultimos embarques.....	1.716
Stock actual.....	147.350

ENTRADAS

Dia 1 a 8:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	11.257	675.420
E. de F. Central.....	7.029	421.740
Por via maritima.....	918	55.080
Total.....	19.204	1.152.240

Dia 1 a 9:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	13.011	780.660
E. de F. Central.....	7.810	468.600
Por via maritima.....	1.026	97.560
Total.....	22.447	1.346.820

EMBARQUES

Dia 8:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	500	30.000
Europa.....	500	30.000
Rio da Prata.....	566	33.960
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	150	9.000
Total.....	1.716	102.960

Dia 1 a 8:	Sacco	Kilogs.
Estados Unidos.....	6.050	363.000
Europa.....	5.037	304.020
Rio da Prata.....	1.533	93.300
Pacifico.....	522	31.220
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.848	110.880
Total.....	15.012	902.320
Desde o dia 1 de julho.....	2.237.245	134.234.700

COTAÇÃO EM ARRODA

(European)

Nominal:

Typo n. 3.....	13\$300
" n. 4.....	13\$100
" n. 5.....	12\$900
" n. 6.....	12\$700
" n. 7.....	12\$500
" n. 8.....	12\$200
" n. 9.....	11\$900

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça mantinha-se inalterado ao preço de 7\$600, com poucos negocios, sendo, porém, regulares as salidas. Entraram 9.222 saccas e sahiram 34.730, tendo passado por Jundiahy 7.600 ditas.

Desde o dia 1 sahiram 34.700 saccas e desde 1 de julho 9.522.482, sendo a media de 8.220 ditas.

As salidas desde 1 do corrente foram de 96.160 saccas e desde 1 de julho de 6.963.111, sendo o stock de 1.872.703 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 8

Nova York, baixa e alta parcial de 1 ponto.

Opção de julho 13,58 centimos por libra.

Havre, alta parcial de 1/4 a 1/2 franco.
Opção de julho 84 francos, por 50 kilos.
Hamburgo, alta parcial de 1/4 de pfennig.
Opção de julho 68 1/4 pfennig por 1/2 kilo.
Londres, alta parcial de 3 a 6 d.
Opção de julho 63 sh. e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	25.000
Londres.....	7.000
Total.....	132.000

ABERTURA

Dia 9:

Nova-York — Alta de 2 a 4 pontos.
Havre — Inalterado.
Hamburgo — Inalterado.
Londres — Baixa de 1 1/2 d.

Opções

Havre — Julho 84, setembro 84 1/4, dezembro 83 3/4 e março 83 1/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo — Julho 68 1/4, setembro 68 1/2, dezembro 68 e março 67 1/2 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — Julho 63 sh. e 1 1/2 d., setembro 62 sh. e 10 1/2 d., dezembro 62 sh. e 10 1/2 d. e março 61 sh. e 7 1/2 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 1 a 5 pontos.
Havre e Hamburgo, inalterados.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa não accusou alteração, hontem, tendo, por isso, mantido sobre a 1ª sorte de Pernambuco a base de 7.30 d., por libra.

O mercado aqui regulou em boa posição de estabilidade e funcionou com movimento regular.

Não houve entradas ante-hontem. Sahiram, porem, dos trapiches 1.132 fardos e ficaram em deposito 25.033 ditos.

MERCADO DE ASSUGAR

Esse mercado continuava, hontem, frouxo e sem movimento de procura.

Os preços refinados foram modificados para a baixa, passando os de 2ª a cotar-se a 700 réis e os de 3ª a 600 réis o kilo, não existindo de primeira qualidade.

As ultimas entradas foram de 502 saccos, de campos, sendo 250 a Meirelles Zamith e 252 a Duviviers & Comp.

As sahidas orçaram por 5.259 saccos, sendo o stock actual de 470.366 saccos.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 9

De Nova York e escalas — Paquete allemão *Sant'Anna*, commandante Luxford, toneladas 2.310, passageiros 5 em 3ª classe; carga: varios generos a Th. Wille.

De Norfolk e escalas — Paquete inglez *Clyfarthfel*, commandante Robertson, toneladas 1.958; carga: varios generos a Lage Irmão.

De Pará e escalas — Paquete nacional *Araguay*, commandante Reis, toneladas 1.466; carga: varios generos a Companhia Costeira de Navegação.

De S. João da Barra e escalas — Paquete nacional *Fidelense*, commandante Valente, toneladas 225; carga: varios generos a Companhia S. João da Barra.

Do Rio Grande — Paquete allemão *Woglinde*, commandante Moo, toneladas 2.581, carga: lastro a Th. Wille.

De Hamburgo e escalas — Barca norueguesa *Nordstern*, commandante Mard, 1.080 toneladas; carga: varios generos a H. Stoltz.

De Paysandú e escalas — Paquete nacional *Minas Geraes*, commandante Carvalho Junior, 1.643 toneladas; passageiros: Raymundo Fonseca e senhora, capitão de corveta Heraclito Belfort Gomes e familia, Francisco Danico, um em 3ª classe e dois em transito; carga: varios generos ao Lloyd.

De Buenos Aires e escalas — Paquete hollandez *Frisia*, commandante Wits, 4.808 toneladas; passageiros: E. Nunez, Santiago Martinez e senhora, Prospero Ariane, E. de Aquino, J. A. Wheatly, T. Estebanburg, 38 em 3ª classe e 582 em transito; carga: varios generos a S. A. Martinelli.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Principe Humberto*, commandante Sertorio, tons. 4.115, passageiros: Galotin Margarida, 53 em terceira classe e 733 em transito; carga varios generos a S. A. Martinelli.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Cordova*, commandante Rudolph, tons., 3.002 passageiros: Martonacio Giovannini e Leitonx Frederic, 148 em terceira classe e 487 em transito; carga varios generos a S. A. Martinelli.

De Cabo Frio — 1 dia de viagem, hiate nacional *Clotilde*, commandante Flores, tons., 27, carga cal ao mestre.

De Cabo Frio — Hiate nacional *Gama*, commandante Grillo, tons., 24; carga, sal ao mestre.

ENTRADAS NO DIA 2

De Santos — Paquete *Wurzburg*, commandante Dix; toneladas 3.246; carga: varios generos a Hermann Stoltz; passageiros: 122 em transito.

De Manãos e escalas — Paquete nacional *S. Paulo*, commandante Lamille; toneladas: 1.487; passageiros: T. Sebes e senhora, Julio Neves, Dr. Herminio Trindade, general Constantino Nery e filha, Dr. Raymundo Bezerra, Herminio Branco, major Pedro Botelho, Elias do Amaral, Teixeira Lemos, Virgolina Couto, Arnaldo do Valle, Dr. Mario Aquille e senhora, Oscar Funchi, João Alfredo Bentes, Silva Santos, Waldemar Costa, João de Lima Lopes, Silvio Corrêa, A. C. Borges, padre Benedito Marinho, Caminha Muniz, Emilio Atta, cirurgião João Alfredo Delduque e familia Francellina Fosges, João Mauricio Lopes e senhora, Heitor de Alencar, Mme. Goron, Alexandre Girott e familia, Dr. Eliseu Cesar, Manoel Couto, Dr. Antonio Campello, Dr. Abelardo Parda, Dr. Gastão Reis e senhora, Constantini de Albuquerque, Carlos de Lacerda, Alfredo Gordinho e familia, Dr. José Pedreiras, Rafael Neves, Dr. Amphiphilio de Mello, Abilio Costa, Dr. Gastão Jardim e familia, Dr. Claudelino Sepúlveda, Antero Menezes de Carvalho, tres em 2ª classe e 29 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS NO DIA 9

Amsterdam e escalas — Paquete hollandez *Frisia* — Commandante, Witsma; passageiros: Dr. Manoel de Moraes, Pedro Reis Filho, Manoel de Oliveira Lopes Pinto e familia, Dr. Araújo Sampaio e familia, capitão Domingos Alves, Joaquim de Oliveira, Julio de Aguiar e senhora, padre Luiz Tyak, José Francisco da Cruz, Jorge Campbell e familia, A. G. Rezende e familia e 164 em 3ª classe.

Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Belgrano* — Commandante Leuthghausen; passageiros: Francisco Augusto da Costa, Sophia Neubanet, Manoel José de Castro Junior, M. Alexander, Francisco Bastos Netto, Isabel de Castro, J. F. Sachs, Fernando Lutke e senhora, Manoel José de Castro e senhora, Aus Smith e familia, Manoel da Costa Bello e familia e 93 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Cordova* — Commandante, Rudolph; passageiros: Gregorio Marci, Nicolau Matharazo, Alfredo Sturleng, José Mendonça, Crispim Maia e cinco em terceira classe.

Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Principe Umberto* — Commandante, Sertorio; passageiros: Alberto David Braga, Eugenio Jorge, Dr. Fernando Solidolle, Rodolpho Kundig e 25 em terceira classe.

Montevideo e escalas — Paquete nacional *Jupiter* — Commandante, Lamelle; passageiros: Maria das Dores Martins e familia, padre Simon Lunese, Frederico Crosser e senhora, Julio da Silveira, Santi Ferrari e senhora, Laura e Herminia Gonçalves, João de Mendonça, Crispim Mira, Pedro de Oliveira Sobrinho, Atilio Guarinelli, Bernardo Renault e familia, Ricardo M. Gonçalves e familia, Silvino Cavalcante, Felix Clarlier, major Raul Abboth e familia, João C. Galvão, Alípio de Figueiredo, Carlos Musse, Joaquim Taveira e familia, Manoel H. Gomes, Dario Paes Leme, Edgard Pereira e 49 em 3ª classe.

Santos — Paquete nacional *Tocantins* — Commandante, Antonio Lestre.

Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Northern* — Commandante, Roberts.

Santos — Paquete inglez *Hillbrook* — Commandante, Pulford.

Perth (U. S. of A.) — Paquete inglez *Americ* — Commandante, Lopes.

Santos — Paquete inglez *Titian* — Commandante, Karey.

Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Maroim* — Commandante, Rocha.

VAPORES ESPERADOS

Maio:

Portos do sul, <i>Itatiba</i>	11
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	12
Buenos Ayres, <i>Salla</i>	12
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	13
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	14
Gotenburgo, <i>Oscar Fredrik</i> ,.....	14
Rio da Prata e escalas, <i>Voltaire</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	18
Nova York, <i>Purus</i>	20
Nova York, <i>Byron</i>	21
Portos do norte, <i>Manãos</i>	21
Rio da Prata, <i>Ré Umberto</i>	21
Genova e escalas, <i>Ré Vittorio</i>	21
Rio da Prata, <i>Chili</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Vanban</i>	21
Rio da Prata, <i>Clyde</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	22
Trieste e escalas, <i>Sofia Hebenberg</i>	23
Callão e escalas, <i>Oravia</i>	23
Santos, <i>Aachen</i>	23
Genova e escalas, <i>Cap-Negro</i>	23
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	25

VAPORES A SAHIR

Maio:

Aracaju, <i>Santa Cruz</i>	10
Cabelello e escalas, <i>Cubatão</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	10
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	10
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	10
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	10
Nova York, <i>Easter Prince</i>	10
Paranaguá, <i>Cabo Frio</i>	10
Porto Alegre escalas, <i>Itapema</i>	11
Pará e escalas, <i>Mucury</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Arcona</i>	11
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	11
S. Mathus e escalas, <i>Industrial</i>	12
Marselha e escalas, <i>Plata</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Oritu</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Marselha e escalas, <i>Salla</i>	12
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	13
Pernambuco e escalas, <i>Itatiba</i>	14
Rio da Prata, <i>Oscar Fredrik</i>	14

Santos, <i>Guahyba</i>	16
Manãos e escalas, <i>Mossoró</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	18
Porto Alegre, <i>Barboarena</i>	20
Bordões e escalas, <i>Chili</i>	21
Rio da Prata, <i>Ré Vittorio</i>	21
Rio da Prata, <i>Vauban</i>	22
Montevideo, <i>S. Paulo</i>	22
Southampton escalas, <i>Clyde</i>	22
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	23
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Oravia</i>	23
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Tijuda</i>	24
Portos do norte, <i>Alagôas</i>	24
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	25
Pará e escalas, <i>Tupy</i>	25

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
Sobre Paris.....	\$393	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$738
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$316
Sobre Nova York.....	—	\$5099
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes miudas de 5 %.....	1:010\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:019\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:013\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:035\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	1:010\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1914, nom.....	1:000\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	296\$500	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom.....	295\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	203\$000	
Apólices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	998\$000	
Apólices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	246\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	272\$230	
Banco do Brazil.....	273\$750	
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	23\$230	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	69\$500	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	101\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	113\$000	
Companhia Cantareira e Vição Fluminense.....	200\$000	
Companhia Tecidos Alliança.....	304\$000	
Companhia Constructora Brasileira (Alencar Lima & Comp.), integ.....	1:000\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	23\$500
100 Companhia Docas da Bahia, v/c até 30 deste mez.....	11\$500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	11\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.582 saccas, na base de 12\$500 para o tipo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 419 saccas ao mesmo preço, fechando o mercado sustentado.

	Saccas
Total das vendas conhecidas.....	3.001
Entradas conhecidas :	
	Saccas
Barra Dentro.....	—
Cabotagem.....	708
E. F. Leopoldina.....	1.754
E. F. Central.....	781
Total.....	3.243

Mercado de algodão :

	Fardos
Entradas em 8.....	—
Sahidas em 8.....	1.132
Existencia em 9.....	25.035

Mercado paralyzado.

Observações:

Mercado de Liverpool, inalterado.

Mercado de assucar :

	Saccos
Entradas em 8.....	502
Sahidas em 8.....	5.259
Existencia em 9.....	470.366

Mercado indeciso.

Observações:

As entradas foram de Campos.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Hanseatica, em numero de 9.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 900.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas de ns. 1 a 2.500, integralizadas, do valor nominal de 200\$ cada uma, da Companhia Vição, Luz e Força de Minas Geraes, cujo capital social é de 800.000\$, dividido em 4.000 acções, das quaes 2.500 estão integralizadas e 1.500 com 10 %. Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 3ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 17 do corrente, 56 apólices geraes de 1:000\$, 5 %, pertencentes a D. Helena de Carvalho e com a clausula de uso-fructo.

Secretaria da Camara Syndical, 9 de maio de 1912. — A. Simonsen.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de maio de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Ao tenente da 1ª companhia do 71º batalhão de infantaria da Guarda Nacional Joaquim Barquó, dispensa do lapso de tempo para assignar o termo de compromisso e tomar posse do referido posto ;

Ao guarda civil de 2ª classe José Joaquim de Souza, 45 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, para tratar da sua saúde.

Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Fazenda, por tratar-se de assumpto da sua competencia, o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes acompanhado do requerimento de Carlos Frederico Limp pedindo abono de custas vencidas em processos por crime de moeda falsa ;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionais *Cariora*, *Arimos*, *Tupana*, *Victori*, *Campos Salles* e *Puris*, relativos aos passageiros German Cruz, José Maria Cardona, Manoel José Fernandes Nobre, Maria Alves de Oliveira, Antonio Monteiro de Oliveira, Victorino Silva, Mariano Antonio Rodrigues e Francisco de tal.

Requerimentos despachados

Maria Avelina da Conceição, pedindo a admissão de seu filho menor Julio na Escola Premonitória Quinze de Novembro. — Dirija-se ao chefe de Policia, conforme já foi despachado no seu anterior requerimento.

Carlos da Cruz Senna, major da Brigada Policial, pedindo averbação dos serviços que prestou na Alfandega desta Capital. — Indeferido, de accordo com os despachos anteriores.

Expediente do dia 6 de maio de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Mario Cardoso de Cerqueira, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, seis meses de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da sua saúde.

Accusou-se o recebimento dos officios do director geral da Saude Publica ns. 756, 762 e 772, de 17, 18 e 19 de abril ultimo, aos quaes acompanharam as relações dos trabalhos effectuados pelas Inspectorias de Isolamento e Desinfecção e da Prophylaxia da Febre Amarella e pelas Delegacias de Saude durante o periodo de 1 a 13 do mesmo mez.

Remetteram-se ao director geral de Saude Publica, por interessar o assumpto a repartição a seu cargo, o XIX volume dos relatorios do Conselho Superior de Hygiene Publica da Belgica, 2º semestre de 1911, bem assim o *Bulletin de l'Administration du service de santé et de l'hygiène* correspondente aos meses de outubro a novembro do referido anno, os quaes foram endereçados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil naquella páiz.

Requerimentos despachados

Belmiro Deocleciano de Sant'Anna. — Não ha que deferir.

Ernesto Pentagna. — Idem.

Armando de Oliveira Rocha. — Idem.

Simão Kossobudzki. — Idem.

Antônio Joaquim Rosas, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e apresente attestado de residência no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Expediente de 6 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo relativa à 1ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos senadores Joaquim Ribeiro Gonçalves, João Luiz Alves, José Antonio Murinho e Luiz Gonzaga Jayme (aviso n. 2.099);

De 199\$, de trabalhos executados no edificio do Supremo Tribunal Federal em abril findo (aviso n. 2.121);

De 20\$, de concertos no xadrez da delegacia do 15º districto policial (aviso n. 2.119);

De 5:762\$250, indemnização ao commandante da Brigada Policial por ter pago os empregados civis que trabalharam em março ultimo na instalação dosapparehos e caixas de soccorros policiaes (aviso n. 2.118);

De 500\$, salarios vencidos no mez findo pelos serventes do Forum (aviso n. 2.117);

De 60\$, aluguel, relativo a janeiro ultimo, do predio em que funciona o posto policial da rua Padre Januario (aviso n. 2.116);

De 240\$, folha, relativa ao mez ultimo, dos vigias da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.115);

De 225\$, gratificação vencida pelo carpinteiro que trabalhou durante o mez de abril findo no palacio do Cattete (aviso n. 2.114);

De 7:220\$, gratificações vencidas em abril ultimo pelos funcionarios em commissão nas zonas flagelladas pela molestia «Carlos Chagas» (aviso n. 2.113);

De 7:739\$442, folha, relativa ao mez findo, das gratificações que competem ao pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.112);

De 1:823\$, folha do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal Federal relativa a abril ultimo (aviso n. 2.111);

De 4:517\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da policia (aviso n. 2.110);

De 4:180\$, folha dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados e auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Repartição da Policia relativa ao mez findo (aviso n. 2.109);

De 1:740\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido (aviso n. 2.108);

De 1:780\$, folha, relativa ao mez findo, dos auxiliares da commissão de alistamento eleitoral do Districto Federal (aviso n. 2.097).

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 150\$, de que é credor Adilio da Silva Monteiro (aviso n. 2.100);

Ao Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado com Francisco Pereira da Cunha para arrendamento do predio destinado ao estabelecimento de um posto policial na zona do 22º districto (aviso n. 2.101).

Requerimentos despachados

D. Carolina da Silva Carvalho, pedindo pensão de montepio. — Apresente nova justificação da qual conste que continúa em estado de viuvez e vive honestamente, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

D. Maria-Feliciano Cordeiro Galvão, pedindo pensão de montepio. — Prove quaes os empregos que desempenhou seu marido antes do de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com indicação da data de nomeação e posse em cada um e ordenados correspondentes, como exige o Ministerio da Fazenda.

Expediente de 8 de maio de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral interino de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o recebimento do officio n. 986, de 4 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser esta repartição informada do nome do proprietario do terreno baldio, situado á rua Sorocaba, entre os ns. 57 e 61;

Ao director geral interino de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, afim de ser enviada á esta directoria uma cópia da carta da Tijuca, no trecho comprehendido entre as estradas Velha e Nova até ás Furnas de Agassiz.

—Comunicou-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que foram multados: em 500\$, o commandante do paquete allemão *Wursburg*; em 100\$, o commandante do vapor inglez *Angola*, e em 200\$, o commandante do vapor francez *Italie*, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo que esta directoria manteve o acto daquelle inspector, multando em 200\$, por infracção do regulamento sanitario, o commandante do vapor japonéz *Kanagawa-Maru*.

—Rematteram-se:

Ao Sr. ministro o requerimento do pharmaceutico do Hospital Paula Candido, Lourival Milanez Machado, pedindo para mandar inscrever em seus assentamentos, no respectivo livro de registro do pessoal desta directoria, o tempo de serviço publico, constante da certidão annexa;

Ao consul geral de Sua Magestade Britanica um exemplar do Regulamento dos Serviços Sanitarios a cargo da União, aprovado pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1901;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia de 107:179\$685, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativas ao mez de abril ultimo; a folha na importancia de 3:971\$800, para pagamento do pessoal empregado da matança de ratos, durante o mez de abril ultimo, e a relação, na importancia de 1:984\$300, das contas provenientes das desinfecções praticadas neste porto, durante o mez de março proximo passado, e que, nesta data, foram remettidas á Alfandega desta Capital, para alli serem cobradas;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para alli serem cobradas as contas na importancia de 1:984\$300, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de março ultimo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal 1.000 exemplares da «Declaração de obitos»;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validade de: João Ramos, Carolino de Souza Tolles, Lourenço Luiz Pereira de Mattos, Aureliano Machado Campos, Blexandre Barana, Antonio Domingos de Menezes, João Baptista da Silva, Antonio Conceição, José Ramalho, Francisco de Oliveira, Bernardino Borges, Francisco Gomes da Silva, Amancio José Ferreira, José de Mesquita, Cornelio Sabino Ferreira, Manoel Si-

mões Villela, Antonio de Oliveira Campos, Antonio Rosario, Francisco Moreira, José Epaminondas Pires Ferreira, Adolpho Silva, Armando de Alvaranga, Manoel Alvès Gildes, Leoncio Pinto Barbosa, José Lacerda, Joaquim Pereira Lemos, Augusto Ferreira Leite, Francisco Soares Coelho, Palmyro José de Castilhos, Oscar Augusto Camello, Juvonal José da Silva, Manoel José e Julião Corrêa de Mello;

Ao secretario da Policia, o de Manoel José de Freitas;

Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, o do desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira.

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1912

Pardellas & Comp. (3º districto). — Nos termos do parecer do Dr. delegado.

Raul Fonseca (4º districto). — Concedo 90 dias.

Matheus Lourenço de Azevedo (6º districto). — Deferido.

Germano Borges Barreiro (6º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Barbosa Albuquerque & Comp. (8º districto). — São concedidos 30 dias.

Pedro Luiz Teixeira (9º districto). — Não ha que deferir.

João Francisco de Mello (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Elizario Ignacio Marmello (9º districto). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Emerentina Torres da S. Lima (9º districto). — Deferido, nos termos do parecer.

José Joaquim da Cruz (9º districto). — Concedo 30 dias.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Mauricio von Berger. — O assumpto ainda não foi resolvido por quem de direito e até que o seja esta directoria cumpre o seu regulamento.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

A. Lucas. — Deferido.

A. Lucas. — Deferido.

Arthur Carlos de S. Thiago. — Certifique-se.

Abreu Irmão & Comp. — Deferido.

Abreu Irmão & Comp. — Archive-se.

Cicero de Magalhães Bontempo. — Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araujo. — Deferido.

Leopoldo Noronha. — Deferido.

Leopoldo Noronha. — Deferido.

Professor Girolamo Pagliano. — Compareça a esta directoria.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 9 do corrente, foi nomeado auxiliar (amanuense) da secção de Identificação do Gabinete de Identificação e Estatística, interinamente, o cidadão Virgilio Pereira da Silva, durante o impedimento do effectivo João Lopes Louzada, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De quatro mezes, ao conferente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Francisco Xavier da Costa;

De tres mezes, ao guarda-mór da Alfandega da Bahia, Miguel Joaquim de Almeida e Castro;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado de Pernambuco, Joaquim de Paula Lopes;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição do Estado do Amazonas, Carlos Santa Cruz de Oliveira; De seis meses, nos termos do art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro Marianno José Cabral.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Gonzaga dos Santos, servente da Fiscalização das Loterias do Districto Federal, pedindo augmento de ordenado. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 57—Transmittindo-vos, pela copia inclusa, o telegramma da Delegacia Fiscal no Amazonas de 12 de abril ultimo, rogo vos digneis habilitar-me a responder a consulta nelle contida, relativamente a pagamentos de vencimentos aos juizes federaes, quando fora do exercicio do respectivo cargo, por motivo de licença.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 117—Em resposta ao vosso aviso n. 1.117, de 26 de abril ultimo, relativamente a transferencia de credito por conta da consignação «Pessoal» da verba 12ª do art. 33 do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos aos engenheiros de 1ª classe Antonio José Marques e Sylvio Ferreira Rangel, durante o corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que as providencias ora pedidas já haviam sido tomadas em virtude do que solicitastes em avisos sob n. 1.069 e 1.079, de 16 e 17 do referido mez de abril.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 118 — Devolvendo os inclusos processos, relativos aos pagamentos solicitados por esse ministerio nos avisos constantes da relação junta, rogo vos digneis providenciar para que sejam as respectivas dividas liquidadas por exercicios findos, visto não ter o Tribunal de Contas registrado a despeza quando corrente o exercicio de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Relação dos avisos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas com o de n. 118, de 9 de maio de 1912, por não ter o Tribunal de Contas registrado a despeza a que os mesmos se referem:

Avisos ns. 939, 940, 941, 942, 946, 947 e 948, de 27 de março de 1912, e ns. 951, 954, 955, 956, 958, 963, 970, 971, 973, 975, 976 e 981, de 28 de março de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de maio de 1912

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 66—Junto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os 20 processos que acompanharam o vosso officio n. 88, de 29 de abril proximo findo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 81—Peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, ao Sr. Vicente de Paula e Silva, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 81, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de uma lancha a vapor, denominada *Rio de Janeiro*, contractada pela Commissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro, para o serviço da mesma commissão.

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, exarado no officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores n. 37, de 30 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 5º do art. 2º combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa, da bagagem pertencente ao Sr. Dr. Raul Regis de Oliveira, 1º secretario da Legação do Brazil em Lima, passageiro do paquete *Orita*.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 181—Em resposta ao vosso officio n. 194, de 26 de abril ultimo, communico-vos que o processo enviado ao Ministerio da Fazenda com o vosso officio n. 303, de 31 de outubro do anno proximo findo, e relativo ao pedido de autorização para o funcionamento da Sociedade Anonyma «Zona da Matta», com sede em Leopoldina, Minas Geraes, foi restituído a essa inspectoría com o officio desta directoria n. 477, de 29 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu deferir o requerimento em que o 3º escripturario dessa repartição Domingos Solon da Costa e Silva solicita prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu deferir o requerimento em que o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Domingos Solon da Costa e Silva solicita prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartição.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 16, de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 26 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega dessa capital, nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, mantida pelo decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino ao consumo de sua estação em Florianopolis.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 212 — De posse do officio n. 144, de 6 de abril ultimo, em que, salientando a conveniencia de ficar essa delegacia em ligação telephonica com as repartições que lhe são subordinadas e com a casa de vossa residencia, solicitaes autorização para fazer a despeza com a montagem dosapparehos e respectivo custeio, recomendo-vos informeis qual a despeza a effectuar e a verba por onde pretendis fazer a correr.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 435 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remetida a quantia de 1.099.000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no telegramma n. 3.100, de 5 do corrente, sendo:

10.000 da de	\$010.....	100\$000
20.000 " "	\$020.....	400\$000
10.000 " "	\$050.....	500\$000
50.000 " "	\$100.....	5.000\$000
50.000 " "	\$200.....	10.000\$000
300.000 " "	\$300.....	90.000\$000
20.000 " "	\$400.....	8.000\$000
20.000 " "	\$500.....	10.000\$000
100.000 " "	\$1000.....	100.000\$000
20.000 " "	\$2000.....	40.000\$000
5.000 " "	\$3000.....	15.000\$000
5.000 " "	\$4000.....	20.000\$000
10.000 " "	\$5000.....	50.000\$000
15.000 " "	\$10000.....	150.000\$000
10.000 " "	\$15000.....	150.000\$000
10.000 " "	\$20000.....	200.000\$000
5.000 " "	\$50000.....	250.000\$000

N. 436 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 1.000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 6 do corrente, sendo:

4 sellos de	\$5000.....	20\$000
3 " "	\$10000.....	30\$000
5 " "	\$20000.....	100\$000
7 " "	\$50000.....	350\$000
5 " "	\$100000.....	500\$000

N. 437—Providenciae para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 521\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 46, de 8 do corrente, sendo:

2.000 cintas esp. de	\$005 (charutos).	10\$000
6.000 " "	de \$025 (cigarros).	150\$000
500 " "	de \$080.....	40\$000
600 " "	\$100.....	60\$000
500 " "	\$200.....	100\$000
2.000 " "	\$060 (vinho fructas)	120\$000
400 " "	\$010.....	16\$000
500 sellos "	\$050.....	25\$000

N. 438 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 3.715\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 81, de 7 do corrente, sendo:

300 da de	\$100.....	30\$000
100 " "	\$200.....	20\$000
10.000 " "	\$300.....	3.000\$000
50 " "	\$400.....	20\$000
50 " "	\$500.....	25\$000
300 " "	\$1000.....	300\$000
50 " "	\$2000.....	100\$000
10 " "	\$3000.....	30\$000
10 " "	\$4000.....	40\$000
10 " "	\$5000.....	50\$000
10 " "	\$10000.....	100\$000

N. 439—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul seja remetida a quantia de 67.500\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no telegramma n. 210.500, de 2 do corrente, sendo:

13.500 da de	\$5000.....	67.500\$000
--------------	-------------	-------------

— Sr. Francisco José Garague, ex-collector das rendas federaes de São Fidelis:

N. 8 — Confirmando o meu telegramma desta data, communico-vos que, tendo sido exonerado por titulo do Ministerio da Fazenda, de 26 de abril ultimo, do lugar de collector desse municipio, deveis com a maxima urgencia fazer entrega de todos os valores, livros, documentos e respectivo archivo dessa collectoria, mediante as formalidades legais, ao collector das rendas federaes de Monte Verde, Alfredo Pereira Lemos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1912

José de Moura Coutinho. — Transfira-se. Barros & Castro. — Transfira-se. Belmira Rosa de Oliveira. — Idem.

Cooperativa das Fabricas de Chapéus. — Idem.

Joanna Ferreira Pinto da Silva. — Idem. Antonio Silvestre da Motta. — Idem. Pedro Pinto de Rezende & Comp. — Idem.

Jorge Tavares de Abreu. — Idem.

Antonio Simões da Motta. — Transfira-se. Leon Bergstein. — Inscryva-se nos termos do parecer.

Antonio Silvestre da Motta. — Transfira-se. Arthur Carlos de S. Thiago. — Averte-se a mudança.

Amadeu Fortunato C. Flores. — Prove o direito de propriedade por parte da vendadora.

C. W. Patrieh. — Averte-se a mudança.

Augusto Fernandes Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim O. do Nascimento. — A' 2ª Sub-directoria.

Francisco da Silva Coelho. — Dê-se a baixa de botequim nos termos propostos.

Ramos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Ernesto Ribeiro da Silva. — A' 1ª Sub-directoria.

Alfredo Ferreira & Comp. — Comproven o aluguel na forma do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Severino Silva. — A' vista da informação, elimine-se de 1910 e exonere-se do 2º semestre de 1911.

Antonio Bastos de Oliveira e outro. — Juntem o contracto e provevem que entre os bens repartidos da extincta firma couberam aos requerentes os predios em questão, dentro da quota de capital e lucros de cada um.

Jssé da Silva Ramalho. — Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Eugenio José de Oliveira. — A' 1ª Sub-directoria.

Rodrigues & Martins. — Paguem a multa imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo para ser concedida a patente.

Contra-fé em nome de Diniz de Souza Martins. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Amelia Dulce Barros de Castro. — Annulle-se a divida de 1901, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Officio do Deposito Geral. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 9 de maio de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	8-10-0	5.488-10-0
Franco.....	320	5.530
Marcos.....	90	—
Mil réis ouro.....	—	1:610\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	348.366:727\$209
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	367.706:503\$225

Emissão

Notas em circulação....	367.706:320\$000
Moeda subsidiaria.....	183\$225
Total.....	367.706:503\$226

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECCOR GERAL

Dia 9 de maio de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 605 — Ao Exm. Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo ordens no sentido de ser submittido a inspecção de saude o operario deste estabelecimento Augusto Alves de Oliveira.

N. 606 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de terem despacho livre de direitos cinco caixas contendo uma machina para impressão e um motor, vindas de Hamburgo.

N. 607 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de terem despacho livre de direitos cinco caixas contendo uma machina de impressão e um motor, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijuca*.

N. 608 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de terem despacho livre de direitos cinco caixas contendo uma machina de impressão e um motor, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*.

N. 609 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional pedindo ordens no sentido de serem restituídas a esta repartição as segundas vias das contas, indicadas na relação junta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de abril:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Mario do Amaral Gama, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da torpedeira *Goyaz*;

O 1º tenente engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, para exercer o cargo de chefe de machinas do rebocador *Albatroz*.

Foi exonerado o capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo do cargo de commandante da torpedeira *Goyaz*, que interinamente exercia.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 24 do corrente mez, reformando, promovendo e graduando os officiaes constantes dos mesmos.

— Por outras de 8 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins, para exercer interinamente o lugar de immediato do couraçado *Florianópolis*.

O capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista Cardoso, chefe de machinas do navio-escola *Benjamin Constant*, para exercer o cargo de instructor de machinas da turma de 2ºs tenentes a bordo do mesmo navio-escola;

O capitão-tenente José Lindemberg Porto Rocha, para exercer o cargo de instructor de navegação, manobras e signaes da turma de 2ºs tenentes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, para exercer o cargo de instructor de artilharia, torpedos e minas da turma de 2ºs tenentes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado da Bahia.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, do lugar de encarregado das torres do couraçado *Minas Geraes*;

O capitão-tenente Vicente Augusto Rodrigues, do cargo de immediato da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado da Bahia que interinamente exercia;

O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, do cargo de instructor da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado da Bahia.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes, de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao cabo do corpo de marinheiros nacionaes, invalido Bento Bertoldo de Souza, licença para residir fóra do asylo, no Estado do Paraná, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Foram transmittidos:

Ao Supremo Tribunal Militar:

Para consultar com o seu parecer os papeis referentes ao pedido do capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista João Germano Pereira Gomes de promoção ao posto em que está graduado e consequente investidura do cargo de chefe do respectivo corpo;

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 2 do corrente promovendo ao posto de 1º tenente o graduado Carlos Midost Chermont;

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 29 de abril proximo passado, reformando, a pedido, o capitão de corveta Collatino Ferreira Valle;

Para consultar com o seu parecer, os inclusos papeis, relativos não só ao requerimento do fiel reformado Olegario Abdon de Góes Vianna pedindo ser considerada a sua reforma no posto de 2º tenente commissario com a graduação que devem ter os mestres em virtude do disposto no art. 2º da lei n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

— Por outras de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão tenente Raul Romero Leite de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão tenente Frederico de Gouvêa Coutinho, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladario.

— Por outra da mesma data foi tornada sem effeito a portaria de 30 de março ultimo, nomeando o capitão tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt para exercer interinamente o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1912

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 211.—Determino que providencias afim de que seja submettido a inspecção de saude Antonio José Marques Zamith, porteiro do Depósito Naval, que requerer aposentadoria, e seja enviado á Secretaria da Marinha o respectivo termo.

Segunda secção

Dia 8 de maio de 1912

Sr. governador do Estado do Amazonas:

Accusando o recebimento de vosso officio de 27 de março ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar impresso da collecção de leis, decretos e regulamentos desse Estado referentes ao 1º semestre do anno proximo findo.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

De posse de vosso officio n. 122, de 11 do mez proximo passado, relativamente á importancia de 10:133\$, proveniente da subscrição destinada á acquisição de um *dreadnought* para a marinha nacional, tenho a honra de informar-vos que, havendo sido essa idéa suggerida pela Liga Maritima Brasileira, deve o vosso governo recolher a referida importancia a esta Capital, ao Banco do Brazil, sciencificando dessa resolução a mesma Liga Maritima, afim desta providenciar, por intermedio do seu thesoureiro, encarregado do recebimento das importancias para esse fim patriótico.

Quarta Secção

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.629.—Em resposta ao vosso officio n. 29, de 6 de abril proximo findo, pedindo informações necessarias ao pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 616\$800, de que é credor o capitão de corveta Oscar Githaly de Alencastro, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 470, de 20 de abril proximo findo, em que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio presta esclarecimentos sobre o assumpto.

N. 1.629.—Roço vos dignéis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja habilitada com o credito na importancia de 469\$, á conta da verba 21ª—Munições de bocca—do orçamento vigente, para attender á despesa de 1\$400 réis diarios com a alimentação do 1º tenente comissario reformado Francisco Marques de Lemos Bastos, que se acha recolhido ao estado maior de um dos batalhões do Exercito na capital do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.603.—Em resposta a vosso officio n. 30, de 30 de março ultimo, declaro-vos que a importancia de 5\$610, correspondente ao credito solicitado á conta da verba 27ª do exercicio de 1911, para pagamento, pela Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, foi annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.609.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi permittir aos professores e aos mestres e auxiliares das escolas de aprendizes marinheiros, respectivamente, o uso dos uniformes de capitães-tenentes e 1ª tenentes, os quaes deverão ser iguaes aos officiaes do Corpo da Armada, tendo como distintivos na platina e nos punhos, um pouco acima dos galões, duas pennas douradas em cruz com uma estrella, também dourada, no angulo que ellas formam, sem o circulo característico dos officiaes combatentes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.613.—Resolvendo a duvida suscitada sobre a gratificação que em 1911 devia ser abonada aos auxiliares de escreventes e feis em exercicio das respectivas funções a bordo, declaro-vos que, de conformidade com o parecer n. 193, de 15 de abril ultimo, do consultor juridico deste ministerio, deve ser ampliado o disposto no aviso n. 433, de 25 de janeiro de 1911, para o fim de ser abonada áquelles auxiliares, praças do corpo de marinheiros nacionaes, no exercicio passado, a gratificação mensal de 36\$ concedida aos mesmos pelo decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, tão sómente para o numero fixado no art. 174 do regulamento do referido corpo, e recommendo que, no presente exercicio, seja observada a disposição do art. 13 da lei n. 2.530 A, de 30 de dezembro do anno ultimo.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1912

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 208.—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 460—Gabinete—de 18 de abril ultimo, que o Sr. ministro, em data de 4 do corrente, em vista da disposição do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, resolveu indeferir o requerimento de Jorge Santiago da Silva, amanuense da extincta Inspectoria de Portos e Costas, actualmente addido a essa superintendencia, pedindo ser aproveitado como 3º official desta secretaria.

— Sr. vice-almirante superintendente do Material:

N. 209.—Em referencia a vosso officio n. 299—1ª secção—de 28 de março do corrente anno, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de abril ultimo, resolveu que Oscar da Costa Galvão seja admittido como operario de 4ª classe da Directoria do Armamento quando se der a primeira vaga, conforme requereu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1912

N. 1.633.—Tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento do sub-machinista extranumerario Palmerio Augusto Coelho pedindo licença para, por meio judicial, fazer valer o direito que julga conferir-lhe a lei n. 2.531, de 30 de dezembro de 1911.

N. 1.618.—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 514—3ª secção—de 22 de abril ultimo, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o ex-foguista extranumerario de 1ª classe Francisco de Almeida pede inclusão no Asylo de Invalidos da Patria e que acompanhou o citado officio.

N. 1.634.—Tenho a honra de comunicar-vos que, de accordo com as informações, o Sr. ministro resolveu indeferir, por despacho de 2 do corrente, o requerimento de Maria Marcellina pedindo desligamento de seu filho aprendiz marinheiro Abel Ayres da Escola do Estado de S. Paulo e de quem tratastes em officio n. 635—6ª secção—de 24 de abril ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado auxiliar do serviço de engenharia junto ao quartel general da 9ª região de inspecção permanente o capitão do 2º batalhão de engenharia José Azevedo da Silveira Sobrinho.

Expediente de 2 de maio de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, para os fins convenientes, a proposta do orçamento das despesas do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1913 (aviso n. 389).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que o general de brigada Antonio Iha Moreira deverá ser considerado addido ao mesmo departamento.

Dia 4

Ao chefe do Grande Estado Maior do Exercito, declarando que por aviso de 27 de abril findo foi designado o capitão medico Dr. Jonas Thales de Miranda para servir na Commissão da Carta Geral da Republica.

Dia 8

Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando, conforme solicitou, a demonstração discriminada da necessidade da abertura do credito de 600:000\$ para occorrer a despesas com o Collegio Militar de Porto Alegre.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 2 do corrente que reforma o 1º tenente Horminio Pinto da Silva.

— Ao director-commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando averbar nos assentamentos do coadjuvante do ensino theorico 1º tenente Alonzo de Oliveira, para os effectos legais, o periodo decorrido de 14 de abril de 1905 a 14 de maio de 1907, em que, sendo subalterno de companhia de alumnos, leccionou turmas no curso theorico.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Nomeando o 2º tenente Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, ajudante de ordens do chefe da commissão constructora da villa militar.

Transferindo, por conveniencia do serviço, do 4º regimento de infantaria para o 48º batalhão de caçadores, o 2º tenente Antonio Cabral.

Requerimentos despachados

Francisco Pereira da Silva.—A pretensão do requerente teve solução em 4 de outubro ultimo.

General de brigada Feliciano Mendes de Moraes.—Não ha lei que autorize o que requer.

Primeiro sargento João Alves de Azevedo.—Aham-se encerradas as matriculas.

Wilson Bakker Lustosa de Araujo.—Aguarda-se a accitação de voluntarios para apresentar-se.

Aspirante a official José Pessoa Cavalcante de Albuquerque.—Aham-se encerradas as matriculas.

Alferes reformado Amancio Lubambo.—A petição a que se refere foi indeferida em 16 de janeiro findo.

Bacharel Tertuliano de Menezes Mitchell, Dionysio Affonso Fernandes, Valeriano Alves

Vieira e René Alves de Oliveira, 2^{as} tenentes, e José Izidro da Silva Leite.—Indeferidos.

Victor Angelo Julio.—Indeferido quanto ao pedido que faz para ser considerado como praça voluntaria de 1875.

Ricardo Xavier da Silveira.—Indeferido, em vista do que dispõe o aviso de 6 de setembro de 1838.

Tenente honorario José Leite da Costa Sobrinho.—A contabilidade, para os devidos fins.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1912

D. Firmina Seabra Pelinca, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do do ex-3^o escripturario da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.—Apresente certidões do nascimento dos filhos do contribuinte.

D. Carmelita Santos de Menezes, viuva do finado contribuinte Felisberto de Menezes Filho, praticante de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio.—Apresente certidão indicando qual o ordenado simples annual que percebia o finado contribuinte, qual a data da sua nomeação, qual a importancia da divida verificada em 31 de julho de 1911 e si estava quite ao fallecer; apresente documento devidamente legal, provando seu estado de gravidez e habilito-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1912

Manoel Severiano das Mercês, pedindo ser aproveitado em qualquer repartição deste ministerio.—Compareça na Directoria da Recebedoria do Thesouro Nacional para revalidar o sello do seu pedido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

Por portaria de 8 do corrente foi promovido a conductor de 1^a classe da 3^a secção o de 2^a da mesma secção Eugenio Graça, tendo sido designado na mesma data para continuar a servir na divisão technica da secção central.

Expediente de 8 de maio de 1912

Por officio n. 68 foi submettido á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto, o orçamento, na importancia de \$2.945\$167, e a minuta de edital de concorrência para a construção do açude «Laginha», municipio de Monte Santo, Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1912

José de Aguiar Rego, Thomé Elias de Mello e outros, dirigido ao Ministerio da Agricultura e por este transmittido ao da Viação, que o remetteu a esta inspectoría, afim de que informe sobre o pedido que fazem aquelles de um auxilio para a construção de um açude

na villa de Cachoeirinha, municipio de São Bento, Pernambuco.—Não pôde ter andamento o papel enquanto não for sellado.

Felippo Augusto Marcourt, dirigido ao Ministerio da Agricultura e por este transmittido ao da Viação, que o remetteu a esta inspectoría, afim de que informe sobre o pedido que faz o requerente no sentido de ser reparado o açude de S. Caetano, municipio de Carnaú, Estado de Pernambuco.—Não pôde ter andamento o papel enquanto não for sellado.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1912

José Pereira Ribeiro, praticante da agencia postal de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de março.—Concedo de accordo com as informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria

e Commercio

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1912

Hdefonso Dutra, como director da Companhia Nacional de Tecidos de Juta, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos referentes á invenção privilegiada pela patente n. 6.094.—Deferido.

Jorge Street, como director-presidente da mesma companhia, pedindo se certifique si consta do livro respectivo o registro do privilegio de invenção concedido a Alexandre Lessis, por decreto n. 7.578, de 27 de dezembro de 1879, para «um sacco de juta sem costura».—Idem.

Francisco Pinto Brandão, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de sal de cozinha produzido com agua do mar ou salgada, com applicação da electricidade».—Compareça nesta directoria afim de prestar esclarecimentos para attender á exigencia do examinador.

Francisco de Paula Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, pedindo tres mezes de licença para tratar de negocios particulares.—Concedida sem vencimentos.

O mesmo, requerendo as vantagens concedidas pelo governo do Chile ao professor Domeyko, afim de melhorar o seu *Tratado de mineralogia applicada ao Brazil*.—Apresente os originaes de seu trabalho, afim de ser nomeada uma commissão de technicos, para examinal-os, como se está procedendo em relação a outras publicações officiaes.

Leclerc & Co., pedindo que lhes sejam fornecidas quatro certidões de termo do deposito lavrado a 28 de março de 1911, sob o n. 9.576, relativo á invenção de «um machadinho para golpear a casca de arvores lactíferas produzindo latex de caoutchouc, borracha ou latex analogo», para a qual foi concedido privilegio a Jacob da Costa Gadelha.—Deferido.

Camillo Cespes Martins, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho denominado—Apparelho automatico Lotto—, destinado á extração dos sorteios de clubs commerciaes, sociedades de seguros de vida e loterias».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.180, de 4 do corrente, pagamento de 230:904\$062, em apolices, a Humberto Saboia & Comp., pela medição dos trabalhos executados, de 1 de janeiro a 29 de fevereiro deste anno, entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Góyaz;

Ns. 1.029, 1.170 e 1.172, de 3 e 30 de abril proximo findo, idem de 3:021\$275, 6:696\$575 e 8:335\$123, a diversos, de fornecimentos á Commissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro e Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.078, de 17, idem de 375\$ a D. Eliza M. da Silva Ayrosa e outra, de aluguel de predio;

N. 1.171, de 30 de abril proximo findo, idem de 29\$200 a Dativo da Costa Motta e outro, de despesas miudas da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.787, de 2 corrente, pagamento de 700\$ de gratificações a varios funcionarios em commissão no Museu Nacional relativas ao mez de abril findo;

Ns. 1.653, 1.693 e 1.697, de 23 e 26, idem de 15\$, 746\$, de 192\$389, a diversos, e fornecimentos a varias dependencias deste ministerio;

Ns. 1.637, 1.749, 1.752 e 1.771, de 23 e 30 de abril e 2 do corrente, idem de 400\$, 2:000\$, 2:000\$ e 1:000\$, a diversos, de ajuda de custo;

Ns. 1.636 e 1.823, de 23 de abril e 2 do corrente, idem de 250\$ e 400\$ a Leopoldo Pimental Barbosa e outro, de gratificações.

—Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores—Avisos:

N. 1.966, cópia, pagamento de 5:372\$630 a diversos, de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 2.075, de 4 do corrente, idem de 9:400\$ a Mirandella, Gama e Luna, de animaes fornecidos á Brigada Policial do Districto Federal no mez de março ultimo;

N. 2.071, de 4, idem de 1:335\$, das folhas do pessoal empregado no archivo da Secretaria de Estado no mez de abril findo;

N. 2.112, de 6, idem de 7:759\$112, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

Ns. 1.992 e 2.031, de 23 e 30 de abril proximo passado, idem de 12:506\$722 e 16:232\$408 a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados da ilha do Governador e Policia do Districto Federal;

N. 2.077, de 4, idem de 6:270\$, das folhas de diversos funcionarios e do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 170 a 176, de 2 do corrente, pagamentos de 400\$, 300\$, 300\$, 300\$, 1:800\$, 200\$ e 200\$, a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado de gratificações.

—Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 78, de 7 deste mez, pagamento de 611\$ a Delfino Freire de Rezende, de gratificação;

Contas de Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional no mez de abril findo, na importancia de 3:441\$500.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Alvaro de N. Gomes da Silva, pagamento de 33:124\$431, de divida de 1911;

De Angelo Florentino da Cunha e outros, idem de 3:664\$566, de dividas de exercicios passados.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

RECURSO EXTRAORDINARIO

E' função privativa e indelegavel do poder legislativo da União e dos Estados crear ou elevar impostos

N. 651—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que são recorrentes Raul Pompeu do Amaral e sua mulher, Isabel Nogueira Pompeu, e recorrida a Fazenda do Estado de S. Paulo;

considerando, preliminarmente, que é admissivel na especie dos autos o presente recurso baseado no art. 59, n. 111, § 1º, letra b, da Constituição Federal, porque os recorrentes impugnaram a validade, em face da mesma Constituição, do decreto n. 355, de 14 de abril de 1896, expedido pelo governo do Estado de S. Paulo, na parte em que augmentou de 2 % para 10 % o imposto sobre subrogação de bens inalienaveis, e a decisão de ultima instancia da justiça local o julgou valido;

considerando, de meritis, que aquelle Governo, usando da autorização que lhe conferiu o respectivo Congresso na lei n. 118, de 3 de outubro de 1892, art. 21, para reformar o Regulamento a que se refere o decreto n. 5581, de 31 de março de 1874, relativo á arrecadação do imposto de transmissão de propriedade, expediu o decreto n. 355, de 14 de abril de 1896;

considerando que esse decreto augmentou effectivamente o imposto de 2 % sobre subrogação de bens inalienaveis, creado pelo decreto n. 5581, de 31 de março de 1874, que vigorava no Estado por força das leis de orgamento do mesmo Estado de 1891 e 1892, para 10 %;

considerando que o citado art. 21 da lei n. 118, de 1892, não autorizou, nem podia autorizar, o governo do Estado a crear ou elevar impostos, função privativa e indelegavel do poder legislativo (Constituição do Estado de 14 de julho de 1891, art. 16, então em vigor, e Constituição da Republica, arts. 29 e 63);

considerando que nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado sinão em virtude de uma lei que o autorize (Constituição do Estado, art. 57, n. 16, e Constituição da Republica, arts. 72 e 30);

considerando que a propria recorrida reconhece a inconstitucionalidade do decreto impugnado, quando invoca sua revalidação por lei posterior;

considerando que tratando-se de materia fiscal em que a interpretação é sempre rigorosa, não bastam referencias de uma lei posterior a varias disposições de um decreto do Poder Executivo para revalidar-o em sua totalidade;

considerando que o invocado art. 13 da lei do Estado n. 686, de 16 de setembro de 1899, refere-se aos contractos de compra e venda e actos equivalentes e não a subrogação;

considerando, por conseguinte, que elle não revalida de nenhum modo aacrescimo do imposto;

Accordam dar provimento ao recurso para, declarando inconstitucional o decreto n. 553 de 14 de abril de 1896, na parte em que augmentou o arguido imposto, condemnar a recorrida a restituir aos recorrentes a differença entre a im-

portancia do imposto de 2 % e a de 10 %, juros da mora e custas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de dezembro de 1911.—*H. do Espirito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Oliveira Figueiredo. — Manoel Martinho. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti, vencido. — Ribeiro de Almeida. — André Cavalcanti, vencido. — M. Espinola, vencido. — Pedro Lessa.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal, vago com a transferencia do respectivo juiz, Dr. João Coelho do Rego Barros, para o cargo de juiz da Terceira Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de abril de 1912. — No impedimento do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 50, appellant Joaquin da Silva Cunha, appellado Casemiro Augusto Martins Vianna, por si e como procurador de seus irmãos; e commerciaes: n. 9, appellant José Fernandes da Costa, appellado Scraphim Caladas Pombo; n. 1.247, 1ºs appellantes os syndicos da liquidação forçada do Banco União do Commercio, 2º appellant Banco do Brazil, 3º appellant Dr. Eugenio de Sucena, 4º appellant Dr. Ilerculano Marcos Inglez de Souza, 5ºs appellantes Antonio Camillo Mourão e outros, 6ºs appellantes Dr. Ubaldino do Amaral Filho e Rodrigo Ignacio de Souza Menezes; appellados os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio; n. 1.660, appellant Sociedade Anonyma do Lloyd Brasileiro, appellado José Dias Carneiro — terão logar na sessão da primeira Camara do dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de maio de 1912. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão das Camaras reunidas em 9 de maio de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Montenegro, Celso Guimarães, B. Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, M. Carijó, Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 387 — Relator, o S. desembargador Gabaglia; embargante, Manoel Joaquim Marinho; embargados, Manoel José Adolpho Salinire e sua mulher e outros. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Impedidos os Srs. desembargadores Montenegro, Torquato e Diogo de Andrada.

Não tomou parte o Sr. desembargador M. Carijó.

N. 680 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Banco do Brazil; embargado, João Peixoto de Souza. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Celso Guimarães, B. Pedreira, Montenegro, M. Carijó e Cicero Seabra.

N. 800 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Carlos da Silva Rocha; embargados, Luiz de Castro Marques da Silva e sua mulher. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores M. Carijó e B. Pedreira.

N. 820 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; embargante, D. Agnes Carolina Louise Kausetzer; embargada, The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Encas Galvão e Lima Drummond.

N. 932 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; embargante, José Cardozo Pereira; embargado, commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores M. Carijó, B. Pedreira, Montenegro e Celso Guimarães.

N. 1.085 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; embargantes, Velloso Barrocas & Comp., em liquidação; embargados, José Manoel da Côrte e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.146 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Clara Candida da Silva Moura; embargada, D. Julia Leite Serrão. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Gabaglia, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

N. 2.033 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Anna Speltz; embargado, João Fernandes, representado pelo cessionario Alexandre Speltz. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Montenegro. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores B. Pedreira, M. Carijó e Cicero Seabra.

N. 2.536 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargantes, Dr. Valdemiro Amadel Soares e sua mulher; embargado, Francisco Henrique Henley. — Foram unanimemente desprezados os embargos.

Impedidos os Srs. desembargadores Ataulpho e Gabaglia.

Presidiu o julgamento o Sr. Dr. Souza Pitanga.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Encas Galvão e Lima Drummond.

N. 3.188 — Relator, o Sr. desembargador Encas Galvão; embargante, o Dr. Martinho Garcez, como procurador em causa propria e cessionario da firma Vieira & Teixeira; embargada, a Fazenda Municipal. — Foram recebidos os embargos para, reformando o accórdão embargado, mandar que a causa prosiga no Juizo onde se achavam, resolvendo-se como for de direito, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Celso Guimarães, Torquato de Figueiredo, Nestor Meira e Gabaglia.

Impedidos os Srs. desembargadores Moura Carijó, Bulhões Pedreira e Lima Drummond.

Sessão da Primeira Camara em 9 de maio de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro
— Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, o juiz de direito em exercício na Camara Dr. Virgílio de Sá Pereira e os juizes convocados Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellações Cíveis

N. 892—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, a Fazenda Municipal; appellado, Miguel Telles de Menezes.—Negou-se provimento.

N. 1.559—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Amelia Amazonas Cardim; appellada, a Fazenda Municipal.—Conhecendo-se da appellação, negou-se provimento.

N. 1.570—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellant, D. Maria Fernandes e outros; appellada, D. Anna Carolina Saldanha da Gama.—Negou-se provimento, com o voto do presidente no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.579—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; 1^{as} appellantes, Manoel de Almeida Neves e Mello & François; 2^a appellant, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos.—Com o voto do presidente, no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu, converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 1.622—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, Banco dos Funcionarios Publicos; appellado, Antonio José de Abreu.—Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Gabaglia.

Appellação Commercial

N. 1.467—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellant, Castro & Oliveira; appellada, a Companhia Luz Stearica.—Negou-se provimento, com o voto do presidente no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.513—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; 1^a appellant, Companhia Luz Stearica; 2^{as} appellantes, Castro & Oliveira; appellados, os mesmos.—Converteu-se em diligencia, votando o presidente no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.633—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, José Simões; appellados, Jacintho José Parras e o Banco do Brazil.—Negou-se provimento.

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 466 e 1.676 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações cíveis

Ns. 1.529, 797, 1.618, 1.715, 1.700, 1.562, 1.671, 1.484 e 1.658—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.646, 654, 1.586 e 1.627—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações commerciaes

Ns. 1.317, 2.653 e 1.654 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.698, 1.443, 1.504, 367 e 1.686.—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.704 e 1.595 — Ao Sr. desembargador Virgílio de Sá Pereira.

Embargo de nullidade

N. 13 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 9 e 50.

Appellações commerciaes

Ns. 1.247 e 1.660.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 61, 712, 474, 1.523, 1.579 e 1.703.

Appellação commercial

N. 1.247.

Embargos de nullidade

Ns. 396 e 918.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2^a praça com o prazo de oito dias e 2^o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 de maio, proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, com o 2^o abatimento de 10 %, o predio e terreno sito á rua Espinheiro n. 53, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Victorino José da Costa, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Espinheiro n. 53, tendo na frente uma porta; sua construção é de frontal com portadas de madeira, mede de frente 4^m,30 por 9^m,60 de fundos, é dividido em tres commodos de telha vã e assoalhados; este predio está edificado dentro de um terreno fechado por cercas de arame, medindo este terreno 22^m,00 de frente por 43^m,70 de extensão. E' avaliado este predio e terreno em 1:000\$, abatimento de 10 %, 100\$, liquido, 900\$, 2^o abatimento de 10 %, 90\$, liquido, 810\$. E não havendo arrematante com o 2^o abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lancar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e affixado no lugar de costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 29 de abril de 1912. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão o subscrevi.— Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2^a praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no dia 10 de maio proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste

juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação com o abatimento de 10 % o predio e terreno sito á rua Perseverança n. 9, antigo, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Ernesto Teixeira Ferraz, cuja descripção é a seguinte: barracão de madeira, coberto de telhas, á rua Perseverança n. 9, antigo, hoje n. 21, freguezia do Engenho Novo, tendo duas janellas de frente e uma dita e uma porta ao lado, dividido em duas salas e tres quartos, medindo 5^m,75 de frente por 6^m,85 de comprimento. Está construido dentro de um terreno que mede 11 metros de frente, igual largura nos fundos e 32^m,60 de extensão, sendo fechado na frente com gradil de madeira e por folhas de zinco aos lados e fundos; no terreno ha um telheiro com tanque e privada. E' avaliado este predio e terreno em 1:200\$, abatimento de 10 %, 120\$, liquido 1:080\$000. E, não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, irá novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lancar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1912. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi.— Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3^a praça com o prazo de oito dias e 2^o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no dia 10 de maio proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, com o 2^o abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua S. Roberto n. 35, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Thereza de Jesus Gonçalves, cuja descripção é a seguinte: predio terreo á rua S. Roberto n. 35, hoje n. 50, morro do Estacio de Sá, tendo na frente duas janellas e uma porta ao lado; sua construção de frontal com portadas de madeira; mede de frente 6 metros por 13^m,75 de fundos e é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado. Este predio é de construção ligeira e se acha dentro de um terreno murado aos lados, fechado nos fundos por taboado e na frente por portão e gradil de ferro, cujo terreno mede de frente 8 metros por 30^m,55 de extensão e avaliado em 2:000\$, abatimento de 10 %, 200\$, liquido 1:800\$, 2^o abatimento de 10 %, 180\$, liquido 1:620\$. E, não havendo arrematante com o 2^o abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lancar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para

que chegue ao conhecimento e notícia de todos o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1912. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no dia 10 de maio proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, o predio e terreno sito á ladeira do Barroso n. 19, antigo, hoje n. 31, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Maria Isabel, cuja descripção é a seguinte: predio terreo construido de frontal de tijolos e coberto de telhas nacionais, com uma porta e duas janellas de peitoril na frente, com portadas de madeira, na ladeira do Barroso n. 19, antigo, hoje n. 31, medindo 6^m,70 de frente por 5^m,03 de fundos e dividido em uma sala, duas alcovas e cozinha, forrados e assoalhados, existindo na frente do predio um terraço medindo 6^m,70 de largura por 2^m,75 de fundos. E' avaliado este predio e terreno em 1:000\$, abatimento de 10 %, 100\$, liquido 900\$; segundo abatimento de 10 %, 90\$, liquido 810\$000. E, não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1912. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Costa Gomes & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz o Dr. Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Costa Gomes & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz o Dr. Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, para o fim de ser classificado como credor chirographario pela importancia de 1:500\$, proveniente do cinco notas promissórias, cujo requerimento, acompanhado da respectiva declaração e documentos com informação dos fallidos e parecer do liquidatario, se acha em cartorio do escrivão a seu cargo, á disposição

dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder, como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1912. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Rocha da Silva, para sciencia do pedido de encerramento da mesma e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de José Rocha da Silva, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia; tendo sido ouvido o Dr. curador das massas, passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na dita fallencia para sciencia desse pedido de encerramento e requererem o que for a bem de seus direitos, tudo de accordo com o art. 79 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1912. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes C. Duran & Comp., estabelecidos que foram á rua da Alfandega n. 42 e General Camara n. 98.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Behrend Schmidt & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1890, por sentença desta juizo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia dos referidos negociantes, fixando o seu termo para os effectos legaes de 20 de fevereiro do corrente anno, ficando, outrossim intimados os credores para no prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a 1ª assembléa, que terá lugar no dia 7 de junho proximo á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de maio de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante A. Pinto Cidade, estabelecido á rua D. Manoel n. 56

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Henrique Ferreira &

Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1890, por sentença desta juizo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia de A. Pinto Cidade, fixado o seu termo para os effectos legaes de 18 de março do corrente anno, ficando outrossim intimados os credores para no prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a 1ª assembléa, que terá lugar no dia 4 de junho proximo á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de maio de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Editaes de casamento

O official do registro civil de casamentos da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão):

Faz saber que se estão processando nesta Pretoria as habilitações para casam no de José Gomes do Cabo com Francisca Candida Lourenço; Arthur Modesto de Andrade e Maria Maria Frias; Jacintho Tavares do Rego com Luiza da Silva Maia; Affonso Pinto com Isaura Ventura da Cunha; tenente José Guimarães Jobim com Adelai de Eugenia Guimarães e Domicio Duarte Silva com Antonietta de Carvalho. Quem souber de algum impedimento acense-o. Rio, 6 de maio de 1912. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.884

Geo. B. Stevens, importador, estabelecido á rua da Alfandega n. 47, sobrado, nesta cidade, apresenta a registro a marca de commercio acima collada e representada por uma etiqueta rectangular, tendo no centro o desenho de um cysne sobre um lago e em um lado uma planta aquatica; na parte superior do desenho, estão inscriptas as palavras «Pice Wadding» e na parte inferior, dizeres em lingua inglesa, indicando a cor e o numero de jardas do artigo. Esta marca, que pode variar de dimensões, cores e disposições de cores, é applicada a pastas de algodão da importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de março de 1912. — *Geo. B. Stevens.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 29 de março de 1912. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 7.884, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1912

Renda arrecadada no dia 9:

Em ouro..... 185:520:352
Em papel..... 292:387\$064

Total..... 477:907\$416

Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente..... 2.932:786\$369
Em igual periodo de 1911... 2.825:637\$274

Diferença a maior em 1912.. 107:148\$995

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 9 DE MAIO DE 1912

Ordinaria.....	49:933\$486	
Consultas:		
Fumo.....	1:609\$000	
Bebidas.....	6:533\$200	
Phosphoros.....	2:000\$000	
Calçalo.....	1:612\$000	
Velas.....	6:230\$000	
Perfumarías.....	250\$000	
E. pharmaccu- ticas.....	2:048\$960	
Vinagre.....	372\$600	
Conservas.....	20\$000	
Cartas de jogar	—	
Chapéos.....	3:231\$500	
Tecidos.....	2:746\$500	
Bengalas.....	—	
Sal.....	—	
Registro.....	1:010\$000	27:743\$760
Extraordinaria.....	300\$666	
Deposito.....	91\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	534\$332	
	78:603\$214	
Renda de 1 a 8 de maio de 1912.....	517:251\$356	
	593:854\$600	
Em igual periodo de 1911.....	723:471\$485	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Nego-
cios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica convidado o Sr. Atilio Liguini a vir, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignar contracto para execução das obras de que carece o predio contiguo ao Hospital Nacional de Alienados, visto ter sido preferida a sua proposta, apresentada a 23 de abril proximo passado.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 7 de maio de 1912.
—O escripturario, *Loureiro Major*.

Ministerio da Justiça e Nego-
cios Interiores

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA DERENDENCIA EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 2.034, de 30 de abril proximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 18 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a reconstrução da dependencia em que funciona a secretaria da Casa de Detenção, de accordo com a planta que se acha neste escriptorio e respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em en-

veloppes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o que não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 16:068\$553;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder o prazo de 90 dias uteis estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio;

18, será deduzida do valor da obra a importancia do material que este escriptorio puder fornecer;

19, pertencerão a este escriptorio os materiais provenientes da demolição;

20, o contractante ficará obrigado a

restaurar todo e qualquer dano causado no 1º pavimento, ou qualquer dependencia do edificio, proveniente da reconstrução.

Especificações

- 1ª, demolição e remoção do entulho;
- 2ª, alvenaria de tijolo com argamassa de 1x3 de cimento e areia, dando frente ao pateo;
- 3ª, forro de pinho de riga s/c de 3 em couçoira, com grega, aba e cimalha;
- 4ª, cobertura da telha franceza e armação de peroba;
- 5ª, emboço e reboco interno e externo da parede nova com argamassa de 1x3 de cimento e areia;
- 6ª, calhas e condutores de cobre;
- 7ª, beirada do tuihado com consolos de peroba;
- 8ª, rodapé de peroba;
- 9ª, portas com vidraça de 3/4x1,1 em peroba;
- 10, sacadas de ferro batido;
- 11, escada de ferro, com degrãos e patamar tambem de ferro;
- 12, alpendre de vidro com armação de ferro em toda a extensão da varanda;
- 13, pintura a oleo do tecto;
- 14, idem, idem da beirada;
- 15, idem, idem do alpendre;
- 16, idem, idem das sacadas;
- 17, idem a esmalte das paredes;
- 18, idem a oleo da fachada;
- 19, idem, idem das esquadrias e escada.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 7 de maio de 1912.
—O escripturario, *Loureiro Major*.

Ministerio da Justiça e Nego-
cios Interiores

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO, COM PEDRA LIOZ, DOS PASSEIOS CORRESPONDENTES AO LADO DO EDIFICIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 2.093, de 4 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 21 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para o calçamento, com pedra Lioz, dos passeios correspondentes ao lado do edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de

100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar-o;

7º, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8º, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 500\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9º, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será accepta nenhuma proposta, é de 6:49:5400;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito a multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entrega e accepto pelo engenheiro do ministerio.

Especificações:

Calçamento com pedra Lioz, aos lados dos passeios do Supremo Tribunal Federal.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 9 de maio de 1912.

— O escripturario, Loureiro Mayor.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Livramento n. 401, dia 15 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Lavradio n. 127, dia 15 do corrente, ás 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Lavradio n. 129, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 135, dia 15 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Rua Conselheiro Zacharias n. 32, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de maio de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando o responsavel pelo predio n. 87 da rua Senador Enzebio (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario) a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando o Sr. Luiz Pereira da Silva, responsavel pelo predio n. 52 da rua Barbosa, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Argollo n. 74, dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 90, dia 22 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua General Argollo n. 93, dia 22 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Senador Alencar n. 70, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Senador Alencar n. 109, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 172 do regulamento, approved pelo decreto n. 9.026, de 16 de novembro de 1911, faço publico, que no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se realiza a primeira prova do concurso para preenchimento da cadeira de arithmetica, algebra e geometria elementar.

São candidatos: Francisco Antonio de Almeida Junior, Agliberto Xavier, Paulo de Miranda Sá Barroso, Epiphany de Oliveira Santos, Affonso de Faria Lima, Othello Reis e Correggio de Castro.

Instituto Benjamin Constant, 6 de maio de 1912.—Trajano Adolpho Lopes, escripturario-archivista.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE DUAS DATAS DE TERRAS DENOMINADAS "TERRAS DO MONIZ", NO MUNICIPIO DO RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZADA POR DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA, DE 21 DE MARÇO U. TIMO

De ordem do Sr. director e a contar da presente data, fica aberta concorrência publica com o prazo de 30 dias, em que serão recebidas nesta directoria propostas para compra das referidas terras. A primeira data está situada no alto da serra e mede mais ou menos 440^m, 0 de testada no travessão de José Lopes Esperto e fundos na estrada geral que vae para o Porto das Caixas; confrontando, do lado do nascente, com terras dos herdeiros do commandador Cezar e Joaquim Pereira de Mesquita e do poente, com as dos herdeiros do mesmo commandador Cezar. A segunda data, com 880^m, 0 de testada, na estrada em que a outra termina, e fundos no travessão do Rio Secco; confrontando pelo nascente com as terras da Irmandade de N. S. da Conceição, do Dr. Antonio Mattos e Silva e do finado padra Manoel Joaquim Catharina e do poente, com as dos herdeiros do finado Joaquim Pereira da Silva e outros. Essas terras fizeram parte do espolio de D. Anna Joaquina da Conceição Muniz, julgado vago e devolvido á Fazenda Nacional por sentença do Juizo de Orphãos e Ausentes do termo do Rio Bonito, de 6 de março de 1884, em cujo cartorio existe o respectivo processo.

A Fazenda Nacional fica livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade relativamente á extensão e limitação das referidas datas de terras, visto como as vendo com as extensões e limitações com que as recebeu.

Servirá de base para a concorrência a quantia já offerecida de 10:000\$, abaixo da qual nenhuma proposta será tomada em consideração, não obstante não ficar o Ministerio da Fazenda obrigado a acceptar qualquer preço acima daquella quantia que se offereça, desde que não seja conveniente á Fazenda Nacional.

As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 14 de maio proximo futuro, na presença das Srs. proponentes, que as rubricarão, não sendo tomadas em consideração as que não tiverem sido entregues em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, ou as que contiverem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

As mesmas propostas deverão conter, por extenso e em algarismos, a importancia offerecida e vir acompanhadas dos respectivos documentos de deposito da importancia de 1:000\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, por meio de guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura de escriptura pelo proponente que for preferido, deposito este que reverterá para a Fazenda Nacional, si não for assignada a escriptura no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho accitando a proposta.

Das propostas deverá tambem constar a declaração expressa de que o concorrente, no caso de ser preferida sua proposta, respeitara aos actuaes occupantes das alludidas terras a posse decorrente da sua occupação, uma vez que os mesmos attendam aos direitos que a União tem no caso.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 15 de abril de 1912.—Christino do Valle, sub-director.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES**

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscrição em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de aprovação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e atestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º gráo inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-hão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912.—
Benoni da Veiga, secretario. (.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Carvalho Fernandes & Comp., para, no prazo de 15 dias, recolher em deposito ou pagar amigavelmente dentro de 30 dias a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. 2, letra d, do mencionado regulamento, imposta pelo Sr. collector federal em Curitiba, em 21 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser promovida a cobrança executiva.

Recebedoria, 26 de abril de 1912.—
Francisco de Paula Osorio, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 358 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrosim, declaro, que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1912:

Armazem n. 11—CB: 1 barril n. 2.840, vasando.

CT & C: 4 barris sem numero, idem.
Thomé & Comp.: 20 ditos, idem, idem.
Pereira Carvalho: 2 ditos, idem, idem.
CB: 1 dito, idem, idem.
Silva Neves: 2 ditos, idem, idem.
Alvaro: 4 ditos, idem, idem.
Guimarães Amaro: 1 dito, idem, idem.

Vapor hollandez *Amestelland*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem n. 3—CT: 2 tambôres ns. 2.487 e 2.489, vasando.

CF: 2 barris sem numero, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1912:

Estiva—Thomé & Comp.: 2 barris, vasando.
Thomé & Comp.: 1 dito idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Caes do Porto****EDITAL DE PRAÇA N. 15**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 1, 2, 4, 5, 6 e 9, do Caes do Porto, nos dias 14, 15 e 18 de maio de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1**Lote n. 1**

Losango n. 1.562, contra marca L. H. — Uma caixa n. 6, contendo pilhas para electricidade, pesando 24 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 1 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 2

C. & C. — Uma caixa n. 1.415, contendo vinte e quatro capas de borracha pesando liquido 36 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 1 de outubro de 1910 e consignada a Bellingrodt & Meyer.

Lote n. 3

João Calheiro — Cincoenta barris de 5º sem numero, contendo vinho commum até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 4.382 kilos e liquido legal 3.204 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 29 de setembro de 1910 e consignados a João Calheiro.

Lote n. 4

M. R. atravessado por uma seta — Oito caixas ns. 2.850 a 2.857, contendo 192 vidros de alcoolatos, pesando liquido 192 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 1 de outubro de 1910 e consignadas ao British Bank of South America Ltd.

Lote n. 5

JCS: Tres barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 29 de setembro de 1910 e consignados a Joaquim Coelho e Silva.

Lote n. 6

Dous triangulos—CMC: Uma caixa contendo livros impressos, pesando doze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Heidelberg*, descarregada em 23 de dezembro de 1910.

ARMAZEM N. 2**Lote n. 7**

RSC: Tres caixas n. 1.166/8, contendo cabides de madeira, ferro e folha de Flândres pesando 900 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 18 de novembro de 1910 e consignadas a Ramos So-brinho & Comp.

Lote n. 8

RSC: Uma caixa n. 1.169, contendo cabides de madeira, ferro e folhas de Flandres, pesando 130 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 18 de novembro de 1910 e consignada a Ramos So-brinho & Comp.

Lote n. 9

MC: Uma caixa n. 4, contendo 36 duzias de pares de luvas de algodão e quatro kilos e quinhentas grammas de luvas de seda, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 18 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 10

João Calheiros: Viute e nove barris de quinto sem numero, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.634 kilos e liquido legal 2.045 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 18 de novembro de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 11

CS: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 18 de novembro de 1910 e consignado a Costa & Sallina.

Lote n. 12

Milwa Amdanter Brock: Quatorze caixas ns. 2.875/2.897, sendo: dez contendo quatro-centos e oitenta vassouras de crina ou semelhante, com os competentes cabos em quatro caixas.

Idem: Seis caixas contendo trinta e seis duzias de escovas semelhantes ás de fato.

Idem: Uma caixa contendo escovas de piassaba, não especificadas, quarenta e seis duzias, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 21 de março de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 13

Triangulo A: Uma caixa sem numero, contendo quatro kilos de perfumarias, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 21 de março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo A: Uma caixa sem numero, contendo dezoito pistolas de sete tiros cada uma, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 21 de março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo A: Uma caixa sem numero, contendo diversas miudezas e mais moinhos pequenos, machinas para uso domestico, dezoito facas para mesa, tres trinchantes, dous baldes, tres caixinhas com talheres para crianças, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 21 março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 16

BW: Uma caixa n. 203, contendo um extintor de incendio portatil e productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 17

CS: Oitenta caixas sem numero, contendo vinho até 24 grãos de força alcoolica, em garrafas, pesando, com as garrafas, 1.248 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 29 de julho de 1910 e consignadas a Corrêa Simão & Comp.

Lote n. 18

HC: Dous pacotes ns. 603 e 604, contendo diversas amostras, *ad valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 29 de julho de 1910 e consignados a Hime & Comp.

Lote n. 19

JA: Uma caixa n. 10, contendo cento e tres duzias de pares de meias de algodão não

especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 20

JAS: Dous decimos sem numero, vazios, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 29 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 21

GZ&C: Um barril de quinto sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 29 de julho de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 22

KC (contra marca Rio): Uma caixa n. 2.252, contendo 2 kilos, peso bruto, de bijouteria de cobre;

Quatrocentos e cincoenta grammas de pannos bordados para mesa;

Diversas amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910, e consignada a José Willeman & Comp.

Lote n. 23

LS&C: Uma caixa n. 21551/5, contendo cento e vinte e seis kilos de obras impressas, de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a Janowitz Wahle & Comp.

Lote n. 24

LS&C: Uma caixa n. 20551/2, contendo 216 kilos de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a Janowitz Wahle & Comp.

Lote n. 25

LS&C: Uma caixa n. 20551/3, contendo 216 kilos de obras impressas de mais de uma cor, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a Janowitz Wahle & Comp.

Lote n. 26

LP: Uma caixa sem numero, contendo vinho em garrafas, de mais de 14 grãos de força alcoólica, pesando 54 kilos e 700 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 29 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Quadrilatero PMC— Contra-marca 1.746: 1 caixa n. 1.772, contendo cincoenta e duas peças de tecido estampado, pesando 235 kilos, com 1.212 metros, da base de 10x10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 28

Quadrilatero PMC — Contra-marca 1.746: 1 caixa n. 4.209, contendo seis peças de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, medindo 518 metros, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 32 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 29

Quadrilatero VCG — Contra marca 1.857: 1 caixa n. 48, contendo quinze peças de setina estampada, pesando 119 kilos com 1.050 metros e dez peças de brim de algodão tinto, pesando 100 kilos, medindo 800 metros, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 29 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 30

CBI: 1 barrica n. 914, desmontada, pesando trinta e quatro kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 18 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 31

Circulo 721: Uma caixa n. 24, contendo 24 peças com 1.075 metros de brim de linho e algodão trançado, pesando cento e noventa e dois kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregada em 18 de agosto de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 32

Circulo 721: Uma caixa n. 25, contendo 21 peças, com 934 metros de brim de linho e algodão, pesando 167 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregada em 18 de agosto de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 33

RC contra-marca HW: Uma caixa n. 390, contendo 72 kilos de obras de ferro fundido esmaltado.

Idem: Uma caixa n. 404, contendo 127 kilos de obras de ferro fundido esmaltado, vinda de Bremem, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 7 de fevereiro de 1911 e consignada a Ronchuo & Comp.

Lote n. 34

JFA: Uma caixa n. 330, contendo 80 kilos de perfumarias, vinda de Bremem no vapor *Wurzburg*, descarregada em 7 de fevereiro de 1911 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 35

RG: Cincoenta e sete barris, sem numeros contendo vinho commum, pesando 1.620 kilos, até 24 grãos de força alcoólica, vindos de Leixões, no vapor *Zaaland*, descarregados em 16 de fevereiro de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 36

CPC: Uma caixa n. 5.544/12, contendo 23 kilos de flanela de lã.

Trinta e seis kilos de tecidos de algodão tinto da base de 10x10, até mais de 60 grammas por metro quadrado vinda de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregada em 1 de março de 1911 e consignada a Costa Pereira & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 37

DP: Uma caixa n. 200, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 120 kilos.

Idem: Uma caixa n. 201, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 258 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ponney*, descarregada em 7 de fevereiro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 38

Losango 530: Um fardo n. 1, contendo tapetes de lã avelludada de pello curto e tecido de canhamo pelo avesso, pesando liquido 37 kilos.

Idem: Um fardo n. 2, contendo tapetes de algodão pesando liquido 37 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Ponney*, descarregado em 7 de fevereiro de 1911 e consignado a ordem.

Lote n. 39

FDPV: Uma caixa n. 202, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando com os envoltorios nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ponney*, descarregada em 7 de fevereiro de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 40

KW: 5.783 B: Uma caixa, contendo obras não classificadas, de folhas de Flandres simples, pesando 36 kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Olegario Ferreira.

Lote n. 41

CPC: Uma caixa, contendo quatro garrafas vasias, pesando tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Cunha Pinho & Comp.

Lote n. 42

Losango P 1/44: Quarenta e quatro fardos contendo papelão não especificado, pesando liquido 10.608 kilogrammas, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregados em 30 de julho de 1910 e consignados a Teixeira Fonseca & Comp.

Lote n. 43

MJC: Uma caixa n. 3, contendo botões de celluloides, pesando bruto 106 kilogrammas, 28 kilogrammas de bijouteria de cobre, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 44

MJC: uma caixa n. 4, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 28 kilogrammas; 100 kilogrammas de botões de celluloides; vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 45

Triangulo— 50.146 contra marca CJC: uma caixa n. 58 contendo chapas de vidro para claraboia (wire glass), pesando liquido 230 kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Companhia Industrial de Cellulose.

Lote n. 46

Triangulo—50.146 contra marca CJC: uma caixa n. 57, contendo chapas de vidro para claraboia (wire glass), pesando liquido 280 kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Companhia Industrial de Cellulose.

Lote n. 47

Triangulo— 50.146 contra marca CJC: uma caixa n. 59, contendo chapas de vidro para claraboia (wire glass) pesando liquido 280 kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Companhia Industrial de Cellulose.

Lote n. 48

Triangulo—50.146 contra marca CJC: Uma caixa n. 60, contendo chapas de vidro para clara-boia (wire glass) pesando liquido, duzentos e oitenta kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Companhia Industrial de Cellulose.

Lote n. 49

Triangulo—50.146 contra marca CJC: Uma caixa n. 61, contendo chapas de vidro para claraboia, pesando liquido, duzentos e oitenta kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada a Companhia Industrial de Cellulose.

Lote n. 50

POC contra marca AGFR: uma barrica n. 5, contendo trinta kilogrammas de cores de

anilina, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de julho de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 51

Losango—1846 contra marca LB: duas barricas ns. 3 e 4, contendo quatrocentos e quarenta kilogrammos de vermelhão vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas em 30 de julho de 1910 e consignadas à ordem.

Lote n. 52

Severo Dantas: Uma caixa sem numero, contendo seiscentas grammas de obras não classificadas de louça n. 5, vinda de Londres no vapor *Laboriau* descarregada em 13 de setembro de 1910.

Lote n. 53

Triangulo Fontes: Onze caixas ns. 5.053/60 e 5.062/61, contendo azul ultramar, pesando trezentos kilogrammos, vindas de Londres no vapor *Labrian*, descarregadas em 13 de setembro de 1910 e consignadas a Delfim Fontes & Comp.

Lote n. 54

JCC: Cem caixas sem numero, contendo vinho não especificado em garrafas até 24° de força alcoolica pesando com as garrafas mil quinhentos e setenta kilogrammas, vindas de Antuerpia no vapor *Bellevue* descarregadas em 27 de outubro de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 55

MFB: Uma caixa n. 5 910, contendo accesorios de mascaras de qualquer qualidade pesando cem (100) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 27 de outubro de 1911, despachada por Manoel Francisco de Brito pela nota de importação numero 7.284, de novembro de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo escriptuario Sr. Manoel de Freitas Arruda conforme as decisões das comissões de tarifa e arbitral.

Lote n. 56

Quadrante—JRC: Tres barricas ns. 6.970 a 6.972, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindas de Inglaterra no vapor *Rossetti*, descarregadas em 27 de julho de 1911, consignadas a João Raccost & Comp.

Lote n. 57

Thomé & Comp.: Quinze barris contendo aguardente do Rheno, pesando mil trezentos e noventa e tres kilogrammas, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregados em 2 de março de 1911 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 58

Thomé & Comp.: Nove barris contendo vinho commun pesando 900 kilos até 14°, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregados em 2 de março de 1911 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 59

JPT: Uma caixa contendo uma lata de verniz, 1.360 grammas; carbureto de ferro, 2.300 grammas; chaves de ferro, um kilo e quinhentas grammas; cobre em obras, quatro kilos e trezentas grammas; galão de algodão, quinhentas grammas e outras miudezas um tanto variadas, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignada a Herm Soltz & Comp.

Lote n. 60

LN: Uma caixa n. 762.104, contendo doze kilogrammos de oleado proprio para forrar salas: quinze kilogrammos de obras de ferro batido esmaltado; um guarda comida de arame, pesando dez kilogrammos; um cesto de vime pesando tres kilogrammos; uma cadeira de balanço de junco, um guarda chapéus de vime, uma valise pequena de couro, duas escovas de palha, duas escovas de crina, uma grelha de arame, dous e meio kilos de liquido para limpar metaes; um estojo de cobre prateado, pesando seiscentas e cincoenta grammas; um kilo de obras de cobre simples e outras miudezas *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignada ao Dr. Luiz Novaes.

Lote n. 61

LN: Uma caixa n. 762.104, contendo uma moldura de madeira, pesando oito kilogrammos, vinda do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignada ao Dr. Luiz Novaes.

Lote n. 62

VW: Uma caixa n. 663, contendo cinquenta latas com oxilittle, pesando cinquenta e sete kilogrammos, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignação ignorada.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 63

JCC: Duzentas caixas sem numero, contendo vinho até 24° grãos de força alcoolica, pesando com as garrafas 3.200 kilos, vindas de Havre, no vapor *Quessant*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1911 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 64

CGC: Uma caixa n. 1.590, contendo caixas de papelão vasias para botica, pesando bruto 115 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.591, contendo caixas de papelão vasias para botica, pesando bruto 115 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.592, contendo papel para filtrar, pesando bruto 72 kilos.

Obras, não classificadas de madeira ordinaria, pesando bruto 8 kilos, vindas de Havre no vapor *Quessant*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1911 e consignadas a Maeder Du Bois.

Lote n. 65

Dous triangulos CPC: Uma caixa n. 5.411, contendo bolsas de couro simples, pesando bruto 63 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.414, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto 8 kilos.

Papelão cortado 18 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 25 de março de 1911 e consignado a Cardozo Pinto & Comp.

Lote n. 66

CFVC — Sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando bruto 54.000 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas em 21 de julho de 1911 e consignadas à ordem.

Lote n. 67

D. R. Cadaval — Dezeses caixas sem numero, contendo livros impressos, pesando 3.120 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Treasury*, descarregadas em 4 de agosto de 1911 e consignadas a D. Ribas Cadaval.

Lote n. 68

SP—50 caixas sem numero, contendo alhos, pesando liquido 2.950 kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Duperre*, descarregadas em 18 de novembro de 1911 e consignadas a Santos & Pereira.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL EM BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que até o dia 14 de maio do corrente anno, ao meio dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio e na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, recebem-se propostas para a construção do predio destinado à delegacia fiscal na cidade de Bello Horizonte, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas tambem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão. Esse envolvero será entregue na Direc-

etoria do Patrimonio Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, até ao dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Em dia annuciado pela Directoria do Patrimonio Nacional serão abertos nessa repartição os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes na presença daquelles que comparecerem ao acto. Julgada a idoneidade dos concorrentes pelo Sr. ministro da Fazenda, depois de sobre a mesma dar parecer uma comissão de trez funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 10 de abril de 1911, serão convidadas os concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concurrencia, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles no acto da abertura das propostas, não invalidará a concurrencia.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concurrencia versará exclusivamente sobre o preço global da construcção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Entretanto, o Governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das apresentadas, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construcção terá lugar dentro do prazo de (30) trinta dias a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 30 de maio do anno de 1913. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si porém ainda ultrapassar esses quinze dias ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional a caução de 30:000\$ (trinta contos de réis).

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralyzal-as por mais de 8 (oito) dias, salvo força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importará na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias, findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição addicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instruções ou em geral qualquer especie de relações relativas aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar e submeter á approvação do Ministerio da Fazenda, uma tabella indicativa das unidades de obra e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em cinco (5) prestações iguaes, á medida que a importancia da parte já feita atinja ao valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima terceira. Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital. Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto, fôr esta ultima obrigação desatendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhadas de requerimento, á Directoria do Patrimonio.

Decima sexta

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima quarta vigo-

rarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima terceira, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de abril de 1912.
Christino do Valle, sub-director.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material, faço publico que, de accordo com o aviso n. 236, da 3ª secção do Ministerio da Marinha, de 30 do mez de março proximo passado, serão recebidas e abertas nesta repartição no dia 20 de junho vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as bases e especificações que se seguem: a cabrea a fornecer deverá ser do typo giratorio, e de um dos mais preconizados, e com todos os aperfeiçoamentos modernos. Deverá ser constituída por um pontão de aço, naviforme, com uma lança capaz de suspender 30 mil kilos, em dous guindastes de 15 toneladas, que trabalharão independentes e conjugados até á altura de 25 metros acima da linha da agua média, com a velocidade de seis metros por minuto, tendo a lança suspensa. Esta lança deverá poder ser arriada levando o alludido peso até um raio de dez metros fóra do costado. Além do apparelho principal acima especificado, a referida cabrea deverá vir munida de outro guindaste giratorio á prôa, cinco toneladas, com lança permittindo tirar cargas até áquelle peso do porão do fluctuante, e arriar-as a uma distancia nunca menor de dous metros além da borda.

Os guindastes descriptos deverão vir apparelhados e vestidos com todos os dispositivos de içar os pesos alludidos, devendo a lingua do principal descer oito metros abaixo da linha da agua da cabrea, e a do menor attingir um fundo de 30 metros.

Os apparelhos de lingua deverão ter balanças dynamometricas, para se poder conhecer os pesos içados.

Taes balanças, de modelo para serem suspensas no guto do moitão dos apparelhos de guinda, deverão ter a capacidade de 35 e 10 tons. e ser do fabricante Saml. Denison & Son, de Leeds, do typo "The Denison Suspended Weighing Machine".

Em avulso e como sobressalentes, deverão vir:

Duas lingas para 15 toneladas;

Duas lingas para 5 toneladas.

Além de taes apparelhos, deverão vir na cabrea jogos completos de estropos de uma até 30 toneladas.

Estes estropos terão de ser de correntes, de cabo de arame de aço flexivel, de cabo de linho, com rede de arame necessaria ás linguadas de objectos a granel.

A construcção do casco deverá ser a mais robusta possivel e corresponder á classe 100 A I do Lloyd Register, de modo a poder ter o respectivo certificado para a travessia do Oceano Atlantico. Elle deverá ser dividido em compartimentos estaaques para prevenir qualquer accidente.

O convez, além do forro de aço, deverá ser

a) madeira de lei e construído para supportar grandes pesos até 20 toneladas e para poder transportar estes sem risco de aquelle convez abater.

O fluctuador deverá ter duas quilhas lateraes de madeira de lei para protecção nos encalhes do dique e nas operações de pintura e limpeza. O porão respectivo deverá ser assalhado com madeira branca de 62^m/_m de espessura, sendo além disto dispostos e convenientemente providos e installados os paíões seguintes:

- a) para viveres da guarnição;
- b) para cabos, poleame e escaleres;
- c) para tintas e artigos relativos a conservação do fluctuador e dos guindastes;
- d) para as machinas eapparelhos accessorios;
- e) para o machinista;
- f) para o escaphandro.

Haverá carvoeiras para receberem 50 toneladas de carvão, tanques para o serviço continuo das caldeiras durante 48 horas, e para cinco toneladas de água potavel, além dos tanques de lastro julgados necessarios para o equilibrio do fluctuador.

As accomodações a prever deverão ser as seguintes:

- Dous camarins, com todos os seus accessorios e installações de conforto para o mestre; o contra-mestre e dous machinistas;
- Uma sala de jantar;
- Um rancho para quatro homens da guarnição pelo menos;
- Um rancho para oito foguistas e carvoeiros;
- Uma latrina isolada;
- Uma latrina para as praças;
- Uma cozinha com fogão patente para o mestre, contra-mestre e machinistas;
- Uma cozinha para as praças.

Os camarins, cozinhas e latrinas poderão ser situados sob o passadiço de manobrar e governo, que deverá ter a cabrea a propor; o rancho das praças deverá ficar á prôa ou á ré.

A cabrea deverá ter:

- Um molinete á prôa, para suspender as ancoras com as amarras que forem necessarias a seu fundeadouro;
- Cabeças para espias;
- Um guincho á ré para virar espias;
- Um jogo completo de espias e viradores;
- Duas ancoras e respectivas amarras;
- Dous ancoretes com 260 metros de arame de aço flexivel, dispostos em sarilhos fixos na pópa, um em cada lado;
- Duas abitas á ré, duas á prôa e duas ao centro, para dar voltas ás espias;
- Diversos arganções na tolda para pear as cargas.

Terá sobre a tolda trilhos e um vagonete, por bordo, aquelles sendo assentes em todo o perimetro safo da tolda, ou em pontos mais convenientes, accessiveis ás lanças das cabreas, para repouso ou arrumação dos objectos a limpar ou a transportar.

O convez deverá ter balaustrada de ferro com as competentes correntes. Tanto a balaustrada como os ferros dos toldos serão de arriar. O convez e passadiço em toda a sua extensão serão protegidos por toldos de lona. A cabrea deverá ainda dispor do seguinte:

- 1) um serviço de incendio, com as mangueiras e mangotes necessarios;
- 2) um serviço de baldeação sanitario e esgoto dos tanques de lastros;
- 3) uma bomba centrífuga, typó Rees, de 20 centímetros, de aspiração, com o mangote de aspiração até 8^m e valvula de pé, além de 10 tubos de 10 metros cada um para esgotos de navios;
- 4) dous escaleres, sendo um de 20 pés de comprimento para quatro remos, munido de toda a palamenta inclusive toldo e vela, e um bote de dous remos igualmente provido, acompanhando-os turcos desmontaveis para os mesmos;
- 5) uma installação completa para o ser-

viço de escaphandro com bomba, vestimenta completa, typó Davey, Gorman & Comp., escadas, etc.;

6) todo o material de cozinha, copa, rancho, roupa de cama e mesa para a guarnição prevista, todo o mobiliario indispensavel aos camarotes e alojamentos, bem como colchões.

As accomodações, casas de machinas e caldeiras e paíões deverão ser perfeitamente arejados, para o que deverá ser estabelecido um perfeito systema de ventilação.

A iluminação da cabrea deverá ser de azeite e de vela-archote, havendo, além dos pharões regulamentares, lampadas para o serviço de convez, machina, caldeiras, alojamentos, e castiças nos camarotes.

Além desta iluminação, haverá outra para o funcionamento da cabrea, constante de um dynamo conjugado com um motor capaz de fornecer energia para illuminar as dependencias acima citadas e mover ventiladores nas casas de machinas e caldeiras.

Haverá quatro reflectores com 10 lampadas incandescentes de 50 vellas cada um, para o serviço de cargas e mais um para ser transportado e servir nos porões.

A voltagem do dynamo deverá ser de 110 volts, ficando sua força dependendo do serviço e iluminação prevista.

Como sobresalentes para este dynamo, devem vir tantas peças outras quantas forem as moveis existentes no mesmo e seu motor.

A machina motora da cabrea deverá ser «compound», a mais compacta possivel, de condensação por superficie, com o condensador prestando-se a supportar a machina, como sua estrutura.

As bombas de ar, alimentação e porão serão movidas por balancim e cruzeta conjugando-as; a bomba de circulação deverá ser independente.

Deverá ter bombas de esgotar o porão, baldeação, incendio, sanitario e esgoto dos tanques de lastro independentes.

A alimentação das caldeiras deverá ser realizada por dous burrinhos de Worthington, Clark & Chapman, ou Cand & Rayner.

Os sarilhos grandes da cabrea deverão ser a vapor, com movimento reversivel, freios instantaneos de sapatas e todos os demais dispositivos para o movimento.

Todas as machinas accessorias e complementares da cabrea deverão ter descarga no condensador.

As caldeiras deverão ser Balcock & Wilcox, typó da Marinha Mercante, para uma pressão até 120 libras por pellegada quadrada, sendo em numero de duas, devendo cada uma de per si fazer todo o trabalho da cabrea, sua iluminação, ventilação e propulsão.

Os sobresalentes a serem fornecidos para todas as machinas, guinchos, etc. e caldeiras, serão os exigidos pelas Regras do Lloyd Réniter inglez para os navios do oceano.

A construção das machinas e caldeiras deverá obedecer ás mesmas regras acima citadas, verificadas, porém, pela fiscalização brasileira sómente.

O proponente deverá apresentar na concorrência os seguintes planos:

- 1) um plano geral da cabrea a fornecer;
- 2) um plano da secção nestra do fluctuador;
- 3) um plano geral da machina, das caldeiras, do apparelho principal;
- 4) uma memoria explicativa e descriptiva da cabrea;
- 5) uma lista de todos os objectos e sobresalentes a fornecer.

Depois, para a construção, serão fornecidos aos fiscaes os planos e desenhos cotados, não só do pontão e machinas, como dos apparelhos de suspender, para a sua approvação.

As experiencias para a acceitação da cabrea consistirão:

- 1) em experiencias preliminares de funcio-

namento das motoras, apparelhos auxiliares, iluminação, etc.;

2) em seis corridas na base medida, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de se verificar a velocidade estabelecida por hora.

Durante esta experiencia será verificado o consumo de carvão, que não deverá exceder a tres libras por cavallo indicado, e o de agua, que deverá ficar restricto a uma libra de agua referida á mesma força;

3) na suspensão e arriamento de pesos de 15 toneladas em uma das linguas principaes, de 30 toneladas com ambas as linguas conjugadas, e ambos os sarilhos até cinco toneladas. Na suspensão e arriamento de pesos de cinco toneladas até uma tonelada no guindaste menor. No funcionamento da lança do guindaste principal, no dos freios, ficando os freios suspensos, e no transporte de um peso sobre o convez, estando a cabrea em movimento e conveniente compassada.

As experiencias acima serão feitas no logar da construção da cabrea, aqui sendo reproduzidas á chegada.

Depois de taes provas a cabrea deverá ser vistoriada em secco e convenientemente pintada e será acceita por parte do Ministerio da Marinha, preenchidas todas as condições.

Ao mesmo ministerio cabe o direito de inspecionar, por agentes de sua confiança e escolha, a construção e a montagem da cabrea em vista.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de um deposito de 2:000\$ feito na Pagadoria da Marinha, que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento da cabrea, de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação no *Diário Oficial* de ter sido acceita a proposta.

Os concorrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando tambem o estabelecimento em que a cabrea tem de ser construída.

A concorrência será julgada de accordo com o art. 51, lettra F, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas darão o preço e prazo para a entrega da cabrea no Rio de Janeiro, e as multas que acceitarão pela demora, salvo caso de força maior.

Fica subentendido que todas as despesas de transporte, montagem, etc., correrão por conta e responsabilidade do contractante, inclusive seguro.

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada accetavel, sem que deste acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Superintendencia do Material, Arsenal de Marinha, 26 de abril de 1912. — Carlos Alves de Souza, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal, previno aos interessados que se acha aberto nesta repartição o contracto de marinheiros para o serviço da Armada, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

- 1.ª Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.ª Idade entre 18 e 30 annos.
- 3.ª Folha corrida.
- 4.ª Robustez para a vida do mar, provada em inspecção de saúde.
- 5.ª Autorização dos paes, tutores ou juiz competente, si for menor de 21 annos.

Os contractos serão effectuados nesta repartição e nunca por prazo inferior a tres annos.

Os marinheiros contractados comporão tres classes, devendo o contracto inicial ser feito na ultima classe.

Poderão ser promovidos gradativamente até a 1ª classe, durante a vigencia do contracto, si se fizerem disso merecedores.

Quando doentes serão tratados por conta do Governo.

Quando forem julgados invalidos, não podendo angariar os meios de subsistencia, terão direito a asylo.

Os vencimentos são os seguintes:

1ª classe, 80\$000.

2ª classe, 70\$000.

3ª classe, 50\$000.

Sendo considerado dous terços como soldo e um terço como gratificação.

Todas as informações serão dadas nesta superintendencia.

Primeira secção da Superintendencia do Pessoal, 6 de maio de 1912.—*Castello Branco*, capitão de mar e guerra chefe de secção. (.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição de artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 10 de maio de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor na occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração os preços com emendas.

Ventiladores electricos de 18" e 65 volts Nicli Monti & Comp. articulados, um.

Cabo duplo flexivel de 16 fios, para lampada portátil, metro.

Idem, idem, idem com isolamento de borracha e seda, idem, metro.

Idem, idem com isolamento idem de 7/10 de espessura, metro.

Chuveiro com seis lampadas de reflector de agatha, um.

Tomadas de corrente de ferro, para 20 ampéres, uma.

Fuzíveis de 90 a 120 ampéres, um.

Apparelho Conz de quadro lampadas, um.

Fita isolante Seckman, peça.

Pilhas electricas em vasos, de ebonite de forma rectangular, uma.

Peras ornadas de madeira, uma.

Tafetá de seda superior, metro.

Escovas de carvão cylindricas de 0,009 por 0,031, uma.

Fita isolante de seda, peça.

Cabo electrico de 89 fios de 10/10 de m/m com isolamento forte de borracha sob trança impregnada de vermelho, com amostra, uma.

Fio electrico duplo com isolamento de borracha sob chumbo, de sete fios de 17/10, metro.

Fita isolante caoutchoucada, peça.

Fio idem de 15/100 m/m, idem, idem, idem, kilo.

Fio idem de 12/10 de m/m, idem, idem de algodão, kilo.

Fio idem de 20/100 de m/m, idem, idem de seda, para 220 volts, kilo.

Switch bipolar sob porcellana para cinco ampéres, um.

Idem, idem, idem, idem com isolamento idem e fitado, metro.

Cintas de borracha, sortidas, duzia.

Gutapercha, kilo.

Tubo de ebonite de 0,012 de diametro interno e 0,018 externo, um.

Panno isolante, conforme a amostra, metro.

Contactos para manipuladores, par.

Manipuladores, um.

Fio para antena, metro.

Phones, um.

Tubos de vidro para detector Marconi, um.

Isoladores de ebonite, com chapéo de metal, um.

Breadfield, um.

Detectores, um.

Quadros de distribuições, um.

Bobinas de 25 centímetros, uma.

Luvas de borracha II, par.

Lampadas Westinghouse de 120 por 600, uma.

Cabo electrico de quatro circuitos isolados, metro.

Tapetes do pelucia de 0,30 por 0,80, um.

Botas de borracha, uma.

Botas de borracha, par.

Armario de madeira de lei, com 12 gavetas e chaves com modelo, um.

Bureaux-ministre, um.

Cadernetas subsidiarias para MM. NN. com amostra, uma.

Armario de canella com portas de vidro, com modelo, um.

Lampadas electricas de rosca Royal Edison 220 por 32, uma.

Algodão em pasta, kilo.

Cruzwaldina, kilo.

Saccos de lona para carvão, um.

Limas parallelas asperas, de 0,305 e 0,255, uma.

Idem, idem bastardas de 0,305, 0,255, 0,15 e 0,105, uma.

Limas parallelas mursas de 1,105, 0,305 e 0,255, uma.

Idem meias cannas bastardas de 0,305 e 0,255, uma.

Cruzetas de ferro batidas de 0,6 de comprimento, para dous isoladores, uma.

Postes conicos de ferro batido, com guarnição e cupula de ferro fundido, com 0,2 no maior diametro e 0,8 de comprimento, um.

Pregos para trilhos, kilo.

Pedra de amolar rectangular com 0,3, uma.

Bioxido de manganéz, kilo.

Bisulphato de potassio, kilo.

Carvão de retorta pulverizado, kilo.

Escovas de arame de metal, uma.

Folhas de serra de 0,28 de comprimento, uma.

Metal magnolia, marca rosa, kilo.

Polidores de arame de ferro, um.

Ditos de arame de metal, um.

Rouge em massa, com 0,126 de diametro por 0,013 de espessura, um.

Rouge em esmeril, em forma quadrilatera, de 0,178x0,076x0,076, um.

Sulphato de cobre, kilo.

Sulphato de nickel amoniacal, kilo.

Solda forte de latão, kilo.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, Arsenal, 8 de maio de 1912.—O secretario, José Diniz Villasboas Filho.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do pessoal, faço publico, que o concurso para pharmaceuticos contractados da Armada começará a 14 do corrente, ao meio dia, no edificio do Almirantado, pela prova escripta.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 8 de maio de 1912.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISOS AOS NAVEGANTES N. 45

Inauguração do pharolete de Alcatrazes (Estado de S. Paulo)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, no dia 5 do corrente, foi inaugurado o pharolete de Alcatrazes situado na ilha do Porto, tendo as seguintes características:

Lampejos brancos da duração de cinco segundos e eclipses de cinco segundos, sendo a luz produzida pela combustão do gaz acetyleno; alcance approximado de 15 milhas em tempo claro.

Coordenadas approximadas:

Lat. 24° 6' S.

Long. 45° 40', 5 W Grw.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de maio de 1912.—Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 46

Inauguração do poste illuminativo de «Pão a Pão» (Bahia da Ilha Grande)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que no dia 6 do corrente foi inaugurado o poste illuminativo de Pão a Pão na bahia da Ilha Grande, tendo as seguintes características:

Apparelho de luz de 4ª ordem; altura do plano focal, 32m,60 acima do nivel do mar e 2m,70 acima do sólo; exhibindo o seu aparelho de luz, lampejos brancos triplices, tendo 0,3 de duração de cada lampejo e 0,7 de intervallo entre os lampejos, seguindo-se um intervallo de 4,9 de escuridão para differenciar do periodo de luz; alcance geographico, 15 milhas em tempo claro.

Coordenadas approximadas:

Latitude 23° 5', 1 S.

Longitude 44° 5', 1 W Gr.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de maio de 1912.—Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 47

Substituição provisoria da boia illuminativa Rio Branco no Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que no lugar da boia illuminativa «Rio Branco», no Estado do Paraná, foi provisoriamente collocada uma boia sem luz.

Novo aviso annunciará a reposição da antiga boia illuminativa.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de maio de 1912.—Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 48

Deslocamento da boia sem luz das Pedras do Portão no canal de SE do porto de Paraná, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos navegantes que garrou a boia sem luz das Pedras do Portão, no canal de SE do porto da Paranaguá, no Estado do Paraná, visto ter

partido a amarração. Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de maio de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde do dia 14 de maio de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Pilhas electricas de forma rectangular em vasos de ebonite de $0,140 \times 0,070 \times 0,080$, uma.

Cabo de arame de cobre com sete fios de 0,002, isolamento de algodão, para transmissão de energia electrica, metro.

Ampermetro de Weston para corrente continua, graduado de 0 a 15 ampères, um.

Arame de cobre especial para molas, kilo.

Micrometro, um.

Lampadas boccal rosca Royal Ediswan 220×32 , uma.

Espadas de combate para esgrima com amostra, uma.

Tomadas de latão com pega-fio para boccal de bayoneta, um.

Cabo electrico, de sete fios de 12/10 sob elumbo, metro.

Lanternas semisphericas com grade de metal galvanizada, uma.

Lanternas portateis typy Ediswan n. 2.062, uma.

Arame de aço, quadrado, de 2 m/m, kilo.

Arame redondo de corda de piano n. 18, kilo.

Arame redondo de corda de piano n. 19, kilo.

Giz em pedra, kilo.

Cadernacs de ferro galvanizado com gato, de 0,100, um.

Cré solúvel, kilo.

Sola ingleza propria para gacheta, kilo.

Fio magneto de 127/1000 m/m n. 36 BS com duplo isolamento de seda superior para 220 volts, kilo.

Papel isolante, folha.

Pelless de carneiro com pellos, uma.

Escalas de aço com cursor, igual á amostra, graduadas em 1/2 m/m e em 1/32 de pollegada, attendendo a que a gradação deve ser perfeita e não irregular como está na amostra, uma.

Ditas, idem, idem, iguaes á amostra, graduada de millimetro em millimetro, idem, idem, idem, idem, uma.

Argolas de ferro galvanizado de $0,120 \times 0,019$ com quatro sapatilhos oblongos para cabo de 0,050, uma.

Degoladores redondos de $1 \frac{1}{2} \times 2$, par.

Idem, idem de $3/4$, $1/2$, $3/8$ e $1/4$, par.

Estampa redonda de $1/2$, uma.

Dita para sextavar de $1 \frac{1}{2}$ com espigão para 1", uma.

Dita, idem de $1 \frac{1}{2}$, idem, uma.

Dita idem de $7/8$, $3/4$, $3/8$ e $1/4$, uma.

Craveiras de $1 \frac{1}{2}$ até $1/4$, uma.

Tenazes para pegar, redondo, de $1 \frac{1}{2}$ até $5/8$, jogo.

Preguiças para graduvar, uma.

Punções para vergueiro de $1/2 \times 5$, uma.

Dita idem de $3/4 \times 6$, uma.

Dita idem de $7/8 \times 7$, uma.

Dita idem de 1×8 , uma.

Corta frio com 7" para vergueiro, um.

Talhadeira para vergueiro com 5", 6" e 7", uma.

Dita para cavalleto com espigão para 1" e 3" de altura, uma.

Goivas para vergueiro com 5", 6" e 7", uma.

Alpeças de 9×4 , 7×3 e 6×3 , uma.

Estampas para rebites de $1/4$, $3/8$ e $1/2$, uma.

Alisadores quadrados de 2", um.

Ditos meia canna de $1 \frac{1}{2} \times 2 \frac{1}{2}$, um.

Assentadores quadrados de $1 \frac{1}{2} \times 2$, um.

Embutideira, uma.

Sebo de carneiro refinado, kilo.

Papel vegetal para protecção da borracha de hydrostatico, metro quadrado.

Protectores de borracha com amostra para os navyphones de Alfredo Graham, um.

Navyphones (Alfredo Graham), typy adoptado Minas Geraes, um.

Bobinas para ventiladores de camarotes, de 220 volts N S, uma.

Cabo flexivel para lampadas portateis com amostra, metro.

Escovas para dynamos de 12,5" typy Baterson, uma.

Fita isolante Okonite, peça.

Jogos com 20 gachetas patente com amostra, jogo.

Lampadas Westinghouse de 400×120 , uma.

Ditas idem completas de 400×120 , uma.

Ditas economicas de Royal Ediswan de 120×32 , uma.

Micro lampadas typy Royal Ediswan para 24 volts com amostra, uma.

Bandeira nacional de seda, de dous pannos, com haste e talabarte, uma.

Prensa com banco, uma.

Banheira Yost, uma.

Pannos para banheira Yost, um.

Accumuladores de 8 volts $\times$ 40 ampères corrente de carga de $2 \frac{1}{2}$ ampères da Hart Accumulator Comp., Ltd., Stratford, Inglaterra, um.

Accumuladores de dous volts $\times$ 40 ampères, corrente de carga de $2 \frac{1}{2}$ ampères da Hart Accumulator Comp., Ltd., Stratford, Inglaterra, um.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, Arsenal, 9 de maio de 1912.—O secretario, *José Diniz Villas Boas Filho*, 1º tenente.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previno ás Sras. costureiras matriculadas na 1ª categoria, de ns. 1. ao fim, que no dia 11 do fluente mez, ao meio-dia, serão distribuidas costuras para manufacturar.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.—O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

Tendo-se effectuado em 29 do passado a reunião do conselho de fornecimento para recebimento de propostas á aquisição de viveres ás praças da guarnição de Nitheroy e fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy, forragem e ferragem para animais, durante o 2º semestre

do corrente anno, e não tendo comparecido licitante para ferragem, bem como tendo sido mantidos, em sessão de ante-hontem, 8, pelo proponente de sobremesa, temperos e verduras, lenha e capim, os preços apresentados, superiores aos do mercado, accrescido 5 %, de ordem do Sr. general inspector, faço publico que no dia 17 do fluente, sexta-feira, ao meio dia, serão recebidas neste Quartel General, em carta fechada, propostas para o seguinte:

Em kilos: temperos e verduras, capim e lenha;

Em ração: sobremesa (duas bananas ou duas laranjas);

Em unidade: ferradura collocada em cada pata de cavallo, ferradura collocada em cada pata de muar.

As propostas serão em duas vias, a primeira sellada, constituídas pelas relações impressas, fornecidas por este quartel general, ambas assignadas e com a indicação da casa commercial do proponente, devendo as assignaturas e preços serem escriptos com clareza, sem rasura nem emenda; conter a declaração expressa de se obrigarem a caucionar 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, e que se sujeitam á multa do valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado por annuncio publicado no *Diario Official*.

Por ocasião da entrega das proposta, os concorrentes deverão apresentar: recibo de haverem previamente feito, na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução do respectivo contracto, a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido deixar de comparecer para assignar-o, no dia em que lhe for notificado; documentos de haverem pago, em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao semestre vencido; provar que possuem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valor que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentar fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornalo effectivo.

Quanto ao mais como preceitua o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de setembro de 1909.

Os Srs. interessados, que precisarem de informações, dirijam-se a este Quartel-General das 11 1/3 ás 3 horas da tarde de todos os dias uteis.

Quartel-General em Nitheroy, 10 de maio de 1912.—*Martinho Horacio da Costa Santos*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Uma bomba completa para extincção de incendio—Gloreis—Algodão lona—Maçame—Duas escudus de corda—Caixas de madeira—Ferreiras—Papetaria

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados, até ás 2 horas do dia 11 do corrente mez.

Departamento da Administração, 9 de maio de 1912.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação e Obras Publicas****EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ**

De ordem do Sr. ministro, fica prorogado o prazo da concorrência para as obras desse porto por mais dois mezes, de accordo com o edital em seguida publicado.

Directoria Geral de Obras Publicas, 17 de abril de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 21 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, aprovado pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.724\$, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1.º O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$, papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orgado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares eapparelhos do porto.

2.º O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3.º O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando, realizadas, tendo esses titulos como garantia especial, o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro, sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4.º O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 60 % no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos, a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o typo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III: a preferencia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação das propostas será tomada como base o total proposto para as obras a contractar, computado de accordo com o typo de emissão indicado e mais a differença entre o valor nominal da emissão total e seu producto liquido em dinheiro.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obras especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100.000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200.000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como julgar conveniente, no todo ou em parte, dentro da importancia approximada do orgamento, precedendo sempre proposta do engenheiro chefe de fiscalisação, de accordo com o contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á porção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano aprovado, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e seus productos de accordo com as quantidades de obras indicadas, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si o preço total exceder ao da clausula II, ou ainda si o typo de emissão do emprestimo da proposta classificada em primeiro logar for prejudicial ao credito publico, a juizo do mesmo Governo, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos, que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empreza que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massiço na barreira ou no aterro.

Armazém

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadã, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadã passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadã passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimbalhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Comprehede fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão as espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, coprendo estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corrediços — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m2 de vão de parede e coprehende tambem os supports e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supports e accessorios.

h) pintura a óleo — Comprehede a pintura a óleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; typo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadã betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadã comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadã misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadã separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadã de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calçamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadã comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80X0,22X0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadã, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo typo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadã.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma sahida para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edifício da administração

a) fundações — Comprehede a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a óleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehede tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1\frac{1}{2}$ " com as juntas de macho e fêmea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehede janellas ou portas de madeira de lei de $1\frac{1}{2}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehede todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) fôrro — Pinho nacional aparelhado de $\frac{1}{2}$ " com juntas seccas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimbalhas — De accordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a óleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1\frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Carrada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadamfino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fideadas a uma carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superstructura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totacs
1—ATERRO					
Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimallas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredicos.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b) Parallepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b) Chaves 1:3 singulas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:3 duplas.....	unid.	12	1:582\$900	18:993\$000	319:493\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.031	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	410	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimalla.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calha e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impe-meabilização do sólo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:345\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:724\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro-chefe e de accordo com o aviso n. 75, de 19 de março de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os do Sr. Manoel Pires Alves, na bacia do rio Estrella, a assistirem aos trabalhos de demarcação dos terrenos deste proprietario, a qual será iniciada em dia previamente annuciado depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, apresentando tambem os Srs. confinantes documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades, pagando o requerente de accordo com aquelle aviso as despesas preestipuladas.

As propriedades do Sr. Manoel Pires Alves são dous sítios com tres casas e terras situadas no logar Cayoaba. Pelo documento apresentado são confinantes: The Leopoldina Railway Company, Limited, Joaquim do Oliveira Baptista, José Custodio Alves Amarante e Ribeiro Irmão.

E para conhecimento de todos, será este edital publicado até 20 de junho de 1912, duas vezes por semana e afixado em avulso no logar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — O engenheiro chefe de secção, A. Miranda Freitas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM UM SÓ PAVIMENTO

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que foram julgados idoneos os concorrentes C. F. Hargreaves & Comp. e Jermann & Comp., cujas propostas foram recebidas no dia 4 do corrente mez para a construção de 10 armazens externos de 20^m X 50^m, com um só pavimento, ficando convidados os concorrentes a assistir á abertura das propostas, acto que terá logar no dia 10 do presente mez, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52.

Na mesma occasião serão restituídos os documentos que serviram de prova para julgamento da idoneidade dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912. — Luiz de Castro, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á SÉDE DO 3º DISTRICTO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 10 de maio do corrente anno de 1912, ao meio-dia, na sede desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, se receberão propostas para a construção de um edificio destinado á sede do 3º districto, nas condições seguintes:

Primeira

A construção será feita nos terrenos adstrietos ao Reservatorio do Estacio de Sá, de accordo com a planta e elevação figuradas em desenho que aos proponentes será fornecido pelo escriptorio tecnico, em qualquer dia util, das 10 horas da manhã até ás 4 horas da tarde. A locação e as ordens de serviço, bem como a fiscalização da obra, serão feitas pelo 3º districto, segundo as especificações que, juntamente com o desenho acima referido, receberão os concorrentes.

Segunda

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias,

ambas sem emendas, rasuras, outro qualquer defeito ou sinão que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira será sellada na fôrma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria.

Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, sendo restituída ao concorrente preferido, logo que assigne este o contracto de empreitada para a execução dos trabalhos de construção.

Terceira

O concorrente preferido terá, outrosim, de fazer, antes da assignatura do contracto de empreitada, uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da construção constante da sua proposta e essa caução será destinada a garantir a fiel execução desse contracto, sendo della descontadas as multas que acaso venham a ser impostas, salvo si o contractante fizer o pagamento destas, directamente e em moeda corrente, dentro de 24 horas, contadas a partir do momento em que receber a respectiva imposição. Essa caução será feita tambem em moeda corrente.

Quarta

No caso de serem as multas descontadas da caução garantidora da fiel execução do contracto, deverá o contractante reintegrar a dentro do prazo de cinco dias, contados a partir da data em que lhe for entregue o aviso de imposição de cada uma daquellas multas, sendo a reintegração igualmente em moeda corrente.

Quinta

O concorrente preferido, não se apresentando para assignar o contracto nesta secretaria, dentro do prazo de cinco dias, contado da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora da sua proposta, nos termos da condição segunda. Os depositos de caução feitos pelos concorrentes prateridos ser-lhes-hão restituídos uma vez julgada a concurrencia publica e publicado o seu resultado.

Sexta

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar provando a sua idoneidade, assim como demonstrando estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta secretaria, juntamente com o da proposta, até o dia 10 de maio do corrente anno, ao meio dia.

Setima

O envolvero contendo os documentos comprobatorios da idoneidade de cada concorrente será aberto em publico, na sede do escriptorio tecnico desta repartição, no mesmo dia 10 de maio supra indicado, ás 12 horas e 30 minutos da tarde; a idoneidade será julgada immediatamente pela commissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado.

Nesse mesmo dia e em seguida ao julgamento da idoneidade, serão publicamente abertas e lidas, pela mesma commissão e no mesmo local, as propostas dos concorrentes considerados idoneos, assignando cada um destes ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada pagina.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes ou prepostos, ou mesmo a de

todos elles, não invalidará a concurrencia; neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão.

Os prepostos só serão considerados como taes, quando apresentarem á commissão instrumento bastante para esse fim.

Abertas e lidas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas propostas dos concorrentes que a commissão tenha julgado não idoneos, sendo ellas, por isso, restituídas aos seus apresentantes.

Oitava

A concurrencia versará exclusivamente sobre o preço global da construção, de accordo com o desenho e as especificações a que se refere a condição primeira.

Nona

Comprehendem-se no preço global da construção todos os trabalhos accessorios e de preparo, como regularização do sólo, andaimes, cimbres, moldes, remoção de entulho e material não empregado e demais serviços indispensaveis á execução das obras, com o andamento normal.

Decima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a diferença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente, reservando-se á repartição o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 38:000\$ (trinta e oito contos de réis), não sendo as propostas, que excederem esse maximo, acceitas.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela commissão e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá logar dentro do prazo de doze dias, contados do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha dentro do de cento e vinte (120) dias a partir da mesma data. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará, por dia de excesso de cada um, 50\$000 (cincoenta mil réis), a titulo de multa, até o maximo de quinze (15) dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 10 % sobre o valor total da construção, a que se refere a condição terceira.

Decima terceira

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de cinco dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou o de força maior, segundo a lei, comprovada perante a fiscalização. A desobediencia á presente condição importará na pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis), por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findo este, si não houverem proseguido as obras, ficará o contracto rescindido, de modo igual ao estabelecido na condição decima segunda.

Decima quarta

Rescindido o contracto, conforme o disposto nas condições decima segunda e decima terceira ou por infracção da condição quarta, nenhuma indemnização será devida ao con-

ractante, além do pagamento dos trabalhos executados, de accordo rigorosamente com o desenho e especificações.

Decima quinta

O contractante ficará obrigado a demolir, por sua conta, a parte da construção executada contra o desenho e as especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo razoavel que a fiscalização lhe determinar. Não satisfeita a obrigação, reserva-se a repartição o direito de executar, á sua custa, a demolição, descontando da caução do contracto o preço respectivo, cumprindo ao contractante reintegrar a caução, da mesma forma estabelecida na condição quarta.

Decima sexta

Todas as ordens de serviços e instruções, bem como qualquer espécie de relações entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas pela fiscalização, não podendo o contractante allegar em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbais, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto. Da mesma natureza serão as reclamações que o contractante julgue de seu direito fazer.

Decima setima

O pagamento dos trabalhos da construção, objecto da presente concorrência, será feito de uma só vez, depois de concluidos e aceitos pela fiscalização esses trabalhos.

Decima oitava

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em gráo de recurso, pelo director geral.

Decima nona

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que cada concorrente offerecer para a execução global dos trabalhos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de abril de 1912.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, autorizado pelo Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde, recebem-se propostas na Secretaria da Fiscalização á rua Conselheiro Zacharias n. 2, para a demolição completa e remoção do entulho do predio n. 114 da rua do Rezende (antiga Escola Allemã), sujeitando-se os Srs. concorrentes ás condições seguintes:

1.^a

O serviço a ser executado constará da demolição completa do predio acima citado e remoção do entulho total, dentro do prazo maximo de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto;

2.^a

O material aproveitavel, existente, ficará pertencendo ao licitante cuja proposta for aceita; excluido, porém, o calçamento a paralelepipedos que serve ao predio desde o portão de entrada ao proprio edificio;

3.^a

As propostas deverão vir acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$ na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia necessaria para serem admitidos á concorrência, perdendo direito á ella, caso não assigne o contracto dez dias depois de notificado pela Fiscalização da acceptação de sua proposta.

4.^a

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada á importancia de 1:000\$ a qual reverterá em favor dos cofres publicos, si dentro do prazo fixado pela clausula 1.^a, não estiver concluida a remoção do entulho;

5.^a

O contracto será firmado á vista dos documentos comprovativos do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

6.^a

As propostas serão acompanhadas de documentos provando a idoneidade moral dos proponentes e que mostrem terem os mesmos executado serviços identicos com o Governo Federal ou municipal.

Estes documentos serão examinados no acto da abertura das propostas.

7.^a

A Fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso não lhe couvenha os preços offerecidos.

8.^a

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando conhecimento daquellas que digam respeito a um serviço em particular com exclusão dos outros.

9.^a

As propostas acompanhadas dos documentos acima indicados deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sellada, sem rasuras, emenda ou cousa que duvida faça, no dia 18, á 1 hora da tarde, na Secretaria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos que desejarem sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.—*J. Brito Junior*, escripturario, encarregado da secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5.^a secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas, sem endereço de residencia, chegadas em 17 de setembro do anno passado pelo paquete *Asturias* e, em 26 do mesmo mez e anno, pelos paquetes *Danube* e *Byron*, como tambem, a 10 de outubro do mesmo anno, pelo *Orissa*, para os destinatarios abaixo:

Augusto de Freitas, Manoel B. Ribeiro de Castro, John Moore & Comp., João Carvalho Macedo Junior, Dr. Michaelles, Mario de Carvalho & Comp., Huber & Comp., M. E. Coleman e Manoel Corrêa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912, — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandecck, presidente da mesa, serão chamados, hoje, 10 do corrente, no edificio do Correio Geral, 3.^o andar, á prova escripta das materias regulamentares, os candidatos inscriptos no concurso para praticantes sob os numeros 701 a 735.

De accordo com os despachos proferidos nos respectivos requerimentos, far-se-ha segunda chamada para os candidatos inscriptos sob os ns. 5, 31, 39, 99, 100, 110, 158, 176, 234, 235, 256, 472, 503, 553, 579, 591, 624, 47, 97, 106, 119, 182, 260 e 392.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912. — *Candido Valle Junior*, 3.^o official.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3.^a DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

Alteração dos editaes de 12 e 20 de abril de 1912.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do corrente mez nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes abaixo discriminados, necessarios á 3.^a divisão para o consumo de um semestre.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por unidade do material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido em moeda nacional, por unidade de material, entregue na Intendencia, isento unicamente dos direitos e mais despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, devendo vir em nome desta o conhecimento de embarque respectivo.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido consideradas idoneas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Materiaes necessarios á 3.^a divisão para o consumo de um semestre:

- 12 aparelhos telephonicos L. M. Erickson, para mesa, um.
- 36 aparelhos telephonicos L. M. Erickson para parede, um.
- 5.000 metros de arame de zinco de 4 m/m, kilo.
- 1.000 metros de arame francez, kilo.
- 24 aparelhos telephonicos «Morse» de duas linhas; fig. n. 2 do catalogo 27 de Siemens-Brothers & Comp., um.
- 12 bitolas de aço para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e desconjunctores, uma.
- 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo reforçado, metro.

5.000 pares de carvão agglomerado, de 0,120 x 0,045 x 0,020 para pilha Leclanché, par ;
 6.000 kilos de chloridrato de amoníaco em pó, kilo.
 3.000 copos de vidro para pilha Euzemann, um ;
 400 metros de correia especial para dynamo, metro ;
 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo, de 5 m/m, para 300 volts, metro ;
 2.000 pares de clats para 2 e 3 fios, par ;
 2.500 kilos de fios de bronze silicioso 1 m/m, 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 50 ohms por kilometro, kilo ;
 600 grammas de fio de platina de 2 e 5 m/m, gramma ;
 500 kilos de fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial, kilo ;
 3.000 kilos de fio de cobre duro 2 m/m de diametro peso de 28 kilos e resistencia de 25 ohms por kilometro, kilo ;
 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer secção de 0,1 m/m a 5 m/m, para enrolamento, kilo ;
 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer W. P., kilo ;
 300 globos para lampada de arco Westinghouse, um ;
 100 globos externos para lampada de arco fechado G. E. C., um ;
 250 globos internos para lampada de arco fechado n. 7, um ;
 200 globos internos para lampada de arco fechado n. 39, um ;
 300 globos para carro de passageiros, um ;
 16 gazómetros de gaz acetylene de 30 bicos systema Tolomei, um ;
 1.000 isoladores Capanema n. 1, um ;
 5.000 isoladores Capanema n. 2, um ;
 5.000 isoladores de louça para pilhas Leclanché, um ;
 10.000 isoladores de osso, um ;
 5.000 isoladores para corrente de 2.300 volts G. E. & C. n. 9.310, um ;
 5.000 caixas de kerozene Brillante em latas de 18 litros (estrangeiro), lata ;
 1.000 laminas de carvão para pilha Leclanché de 275 x 50 x 10 m/m, uma ;
 50 lampadas de arco fechado para corrente alternativa de 7,5 ampères da G. E. & C., uma ;
 500 lampadas incandescentes «Osram» de 16 velas e 100 e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma ;
 500 lampadas incandescentes «Osram» de 500 velas e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma ;
 500 lampadas incandescentes «Osram» de 25 velas e 110 e 125 volts, uma ;
 500 lampadas incandescentes de «Osram» de 32 velas e 100 e 200 volts, uma ;
 500 lampadas incandescentes «Mignon» de 3 velas e 12 volts, uma ;
 500 lampadas incandescentes «Mignon» de quatro velas e 12 volts, uma ;
 500 lampadas incandescentes «Mignon» de cinco velas e 12 volts, uma ;
 10.000 litros de oleo para dynamo XX fino, litro ;
 5.000 litros de oleo para machina XX fino, litro ;
 1.000 pilhas Leclanché hermeticas de 0,11 x 0,05 x 0,05, uma ;
 1.500 pilhas Leclanché de zinco circular agglomeradas em sacco, uma ;
 6.000 pacotes de papel hygienico em pacotes de mil folhas, um ;
 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 160 m/m, uma ;

1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 125 m/m, uma ;
 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 250 m/m, uma ;
 50 relógios para parede, um ;
 6 relógios de ronda, um ;
 500 sockets n. 9.302 G. E. C., um ;
 500 sockets n. 9.386 G. E. C., um ;
 6.000 kilos de sulphato de cobre kilo ;
 12 switch para 4 linhas L. M. Ericsson, um ;
 12 switch para 6 linhas L. M. Ericsson, um ;
 12 switch para 8 linhas L. M. Ericsson, um ;
 12 switch para 10 linhas L. M. Ericsson, um ;
 12 switch do autor Ericsson para telephone para 12 linhas, um ;
 1.000 sockets n. 50.746 G. E. & C., um ;
 1.000 sockets n. 600.997 G. E. & C., um ;
 5.000 tijolos refractarios de 0,22 x 0,11 x 0,06, um ;
 2.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, vidro ;
 2.000 vasos porosos para pilha Leclanché de 160 m/m, um ;
 5.000 véos para gaz Pintsch com suporte M. Saturno, um ;
 80 ventiladores de tecto 120 volts corrente alternativa de 1 velocidade G. E. & C., um ;
 400 ventiladores de mesa 120 volts corrente alternativa oscillante G. E. & C., tipo moderno, um ;
 5.000 kilos de zinco em barra, kilo ;
 3.000 kilos de zinco laminado de 170 m/m de comprimento, kilo ;
 4.000 kilos de zinco laminado de 260 m/m de comprimento, kilo ;
 3.000 isoladores n. 2 com rosca, pino e suporte para madeira, um ;
 200 lampadas incandescentes electricas 16 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma ;
 200 lampadas incandescentes electricas 12 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma ;
 400 lampadas incandescentes electricas 8 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma ;
 400 lampadas de metal polido com anel para abat-jours rosca de 1/2", uma ;
 200 lampadas «Tonun» 16 c. p. 24 volts Stone, uma ;
 400 lampadas «Tonun» 12 c. p. 24 volts Stone, uma ;
 400 lampadas «Tonun» 8 c. p. 24 volts Stone, uma ;
 50 lampadas incandescentes de rosca 24 x 16 velas diametro 1", uma ;
 50 lampadas incandescentes Bayonette de 24 x 16 velas, uma ;
 200 lampadas incandescentes de 16 x 16 velas, uma ;
 50.000 kilos de carbureto, kilo.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 938 QUARTOLAS VAZIAS DE DOUS TAMPÓS E 1.097 DE UM SÓ TAMPO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de 938 quartolas vazias de dois tampo e de 1.097 de um só tampo existentes na primeira secção da Intendencia desta estrada, na Estação Maritima.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, devendo a retirada do material ser feita immediatamente,

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma S. João Fabril

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA S. JOÃO FABRIL, EM 20 DE ABRIL DE 1912

No escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, no dia 20 de abril de 1912, ás 10 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. Horacio Furtado, Francisco Daniel de Moraes Sarmento, Antonio da Fonseca Lobão, Daniel de Moraes Sarmento, filho, D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento, Emygdio de Moraes Sarmento, Bernardo de Moraes Sarmento, Antonio de Moraes Sarmento e Manoel Basilio Furtado, todos os subscriptores de acções para a constituição da Sociedade Anonyma S. João Fabril representando todo o capital social, declararam os mesmos senhores, cada um de per si, ser de sua vontade a organização da referida sociedade e estarem com isso de perfeito accordo.

Foi aclamado unanimemente para presidir a reunião o Sr. Francisco Daniel de Moraes Sarmento, que tomou assento, convidando para secretario o accionista Antonio da Fonseca Lobão. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente manda ler pelo secretario o annuncio de convocação feito pelo periodico local *Voz do Povo*, de 7 do corrente, do teor seguinte: «Sociedade Anonyma S. João Fabril—Fabrica de calçados—Achando-se subscripto todo o capital social, são convidados os Srs. accionistas para a assemblea de installação, no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, nesta cidade. S. João Nepomuceno, 2 de abril de 1912. (Assignados) Os fundadores—Horacio Furtado—Daniel de Moraes Sarmento, filho—Antonio da Fonseca Lobão.» Em seguida, são presentes e lidos pelo secretario os estatutos da sociedade, nos seguintes termos: «Sociedade Anonyma S. João Fabril—Estatutos—Capitulo I—Da sociedade, seus fins, sede e duração—Art. 1º. É instituida uma sociedade anonyma sob a denominação de — Sociedade Anonyma S. João Fabril—tendo por fim a exploração da industria e do commercio de calçados em geral para homens, senhores e crianças, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais sobre sociedades anonymas. Art. 2º. A sede da sociedade é na cidade de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, onde tambem é o seu foro juridico. A sociedade poderá manter agencias e depositos onde lhe convier. Art. 3º. A duração da sociedade é de 25 annos (vinte e cinco), a contar da data da sua installação, podendo, porém, ser prorogado esse prazo. Capitulo II —Do capital, acções e accionistas—Art. 4º. O capital social é de 100.000\$ (cem contos de réis) dividido em quinhentas acções de valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis); cada uma, realizavel por prestações, sendo a primeira prestação de 60% (sessenta por cento) den-

tro do prazo de 10 dias a contar da data da aprovação dos presentes estatutos, independentemente de qualquer aviso; e os 40 % (quarenta por cento) restantes serão realizados no arbitrio da directoria, mediante aviso prévio de chamada com o prazo de 30 dias pelo menos e pela imprensa. Art. 5º. O capital social poderá ser elevado até duzentos e cinquenta contos de réis por deliberação da assembleia geral, precedendo proposta da directoria. Os accionistas accionistas terão preferencia nas accções de augmento de capital, proporcionalmente ás accções que possuírem. Art. 6º. Os accionistas poderão fazer-se representar por procuradores que sejam tambem accionistas. Capitulo III—Da administração—Art. 7º. A sociedade será administrada por tres directores, eleitos em assembleia geral por cinco annos, sendo um presidente, um secretario e um gerente, os quaes poderão ser reeleitos. Art. 8º. Cada director, para poder entrar no exercicio do cargo, depositará na sociedade vinte e cinco accções desta, no valor de cinco contos de réis, accções essas que ficarão inalienaveis durante a respectiva gestão e até a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Art. 9º. A administração da sociedade compete o seguinte: a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral; b) fazer compras, vendas, contractos e outros negocios necessarios ou convenientes á sociedade; c) representar a sociedade em juizo, como autora ou ré, constituindo, quando preciso, procurador ou advogado; d) assignar as accções da sociedade e cautelas respectivas; e) nomear os empregados que julgar necessarios, estabelecendo-lhes os respectivos vencimentos ou salarios, demittir-os e suspendel-os; f) contrahir os emprestimos que forem necessarios para a boa marcha dos negocios, até a metade do capital social; g) expor annualmente á assembleia geral o estado financeiro da sociedade, propor as medidas que julgar necessarias e dar as normas para boa ordem dos servicos. Art. 10. São deveres especiaes: a) Do presidente—Convocar e presidir as reuniões do conselho de directores, convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, rubricar livros e substituir o gerente nos impedimentos ou faltas deste; b) Do secretario—Fiscalizar o escriptorio, secretariar nas reuniões do conselho de directores e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; c) Do gerente—Ficar á testa do estabelecimento, dirigindo os servicos, e substituir o secretario nas suas faltas ou impedimentos. Art. 11. Todos os actos, obrigando a sociedade, desde que não sejam de serviço commun e diario, serão praticados e assignados pelo menos por dois directores, salvo si mandato especial tiver sido conferido a um delles, mediante deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração. Art. 12. O conselho de administração delibera como julgar conveniente a época de suas reuniões, a maneira e condições da votação, o teor das actas de suas reuniões, assim como tudo que diz respeito á sua organização interna. Art. 13. Os directores terão vinte e cinco por cento (25 %) dos lucros liquidos verificados annualmente, segundo os balanços, como remuneração de seu trabalho. A importancia dessa remuneração será dividida em partes iguaes entre os directores. Paragrapho unico. O director gerente terá mais a gratificação mensal de trescentos e cincoenta mil réis (350\$000), desde a inauguração da industria, referida na clausula primeira. Capitulo IV—Dos fiscoes. Art. 14. A assembleia geral elegerá annualmente tres fiscoes e tres supplentes, accionistas ou não da sociedade, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico. Os fiscoes em exercicio terão como remuneração do seu trabalho trescentos e sessenta mil réis (360\$000) annuaes, divididos em partes iguaes entre os tres. Capitulo V—Das assembleas.

Art. 15. A assembleia geral ordinaria reunir-se-á até o fim de março de ha cada anno, e, em sessões extraordinarias, sempre que for necessario, a juizo do conselho de administração ou nos termos da lei. Art. 16. A convocação da assembleia geral suspende a transferencia das accções. Art. 17. Nenhum accionista poderá se fazer representar sinão por outro accionista e mediante procuração legal. Art. 18. A reforma dos presentes estatutos, o augmento do capital social e emprestimos sobre debentures só poderão ser validamente resolvidos por maioria de votos em assembleia a que compareçam accionistas representando pelo menos duas terças partes do capital social realizado. Art. 19. Serão admittidos a votar nas assembleas os seguintes: os paes, por seus filhos menores; os tutores e curadores, por seus representados; os maridos, pelas respectivas mulheres; os gerentes de firmas sociaes, por estas; os representantes legais de quaisquer corporações, por estas; o inventariante legalmente reconhecido; o representante de massa fallida legitimamente autorizado. Art. 20. Cada voto corresponde a uma accção integralizada ou a duas accções não integralizadas nas assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias; nenhum accionista, porém, pôde exceder o limite de um quarto do capital social realizado, seja qual for o numero de accções que possua ou represente por parte de outrem. Art. 21. As assembleas geraes serão presididas por um accionista, eleito por maioria de votos ou unanimemente aclamado pelos accionistas presentes. Paragrapho unico. O presidente convidará um ou dois accionistas para secretarios. Art. 22. As assembleas geraes ordinarias serão convocadas com a antecedencia de 15 dias pelo menos. Capitulo VI—Dos lucros e sua distribuição—Art. 23. No fim de cada anno civil proceder-se-ha a balanço geral do activo e passivo da sociedade e dos lucros liquidos, depois de deduzida a quota destinada aos directores (art. 13), será feita a seguinte distribuição: a) 10 % para fundo de depreciação; b) 10 % para fundo de reserva; c) 5 % para lucros suspensos; d) 5 % para gratificação aos empregados da sociedade que mais se distinguirem no cumprimento de seus deveres e assistencia ou auxilios que os mesmos empregados precisem, sendo ambos os casos a juizo da directoria; e) 70 % a directoria distribuirá como dividendo aos accionistas, não excedendo, porém, de 12 % sobre o capital. Paragrapho unico. Sempre que a quota e deste artigo exceder de 12 % sobre o capital, competirá á assembleia geral distribuir ou applicar o excesso como julgar conveniente. Art. 24. Os dividendos serão distribuidos no primeiro semestre de cada anno. Art. 25. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem a favor da sociedade e serão levados á conta de fundo de reserva. Art. 26. Pelo menos metade do fundo de reserva será empregado em titulos garantidos a juizo da directoria, podendo o excedente ser conservado em dinheiro em estabelecimentos bancarios de reconhecida e notoria confiança ou empregado em mercadorias ou materia prima. Capitulo VII—Disposições geraes—Art. 27. A primeira directoria ou conselho de administração será constituída dos seguintes accionistas: presidente, Antonio da Fonseca Lobão; secretario, Daniel de Moraes Sarmento, filho; gerente, Horacio Furtado, sendo todos residentes nesta cidade de S. João Nepomuceno. Art. 28. O primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes membros: effectivos, Francisco Daniel de Moraes Sarmento, Antonio de Moraes Sarmento e Manoel Basilio Furtado; supplentes, Bernardo de Moraes Sarmento, Alexandrino da Fonseca Lobão e Aristides Furtado de Cerqueira. Art. 29. Além dos fins estipulados no art. 1º, poderá a sociedade, quando julgar

oportuno a directoria, explorar a industria e o commercio de couros ou pelles animaes para as suas diversas applicações, installando um cortume para os mesmos couros ou pelles. S. João Nepomuceno, 2 de abril de 1912.—Antonio da Fonseca Lobão.—Daniel de Moraes Sarmento, filho.—Horacio Furtado (fundadores).—Manoel Basilio Furtado.—Bernardo de Moraes Sarmento.—Antonio da Fonseca Lobão, como procurador de Antonio de Moraes Sarmento e Maria Petronilha de Moraes Sarmento.—Francisco Daniel de Moraes Sarmento.—Emygdio de Moraes Sarmento.

Seguia-se a lista dos accionistas devida-mente datada e assignada por todos, sendo: Horacio Furtado, cem (100) accções no valor de 20:000\$; Francisco Daniel de Moraes Sarmento, 75 (setenta e cinco) accções, 15:000\$; Antonio da Fonseca Lobão, 75 (setenta e cinco) accções, 15:000\$; Daniel de Moraes Sarmento, filho, 75 (setenta e cinco) accções, 15:000\$; D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento, 50 (cincoenta) accções 10:000\$; Emygdio de Moraes Sarmento, 25 (vinte e cinco) accções, 5:000\$; Bernardo de Moraes Sarmento, 25 (vinte e cinco) accções, 5:000\$; Antonio de Moraes Sarmento, 50 (cincoenta) accções, 10:000\$; Manoel Basilio Furtado, 25 (vinte e cinco) accções, 5:000\$. Somma — 500 accções, 100:000\$000.

O Sr. presidente submete á discussão os referidos estatutos, e, ninguem pedindo a palavra, poz a votos, sendo os mesmos estatutos approvados unanimemente e confirmando os Srs. accionista a lista de subscrição de accções transcripta. O accionista Antonio Lobão pede a palavra e declara que elle, Lobão, e Horacio Furtado, tambem accionista, obtiveram da Camara varias concessões para installação da fabrica de calçados, por si ou empresa que organisassem, como consta da resolução municipal n. 348, de 18 de janeiro do corrente anno, e transferem á Sociedade Anonyma S. João Fabril, que se organiza, o direito e obrigações sobre taes concessões. Consultando o Sr. Presidente á assembleia, é accéita a referida transferencia. Pede novamente o Sr. Lobão a palavra e declara que, havendo bens e direitos com que elle e Horacio Furtado entram partes iguaes entre ambos para a sociedade, compete á assembleia nomear, de accordo com a lei, peritos que avaliem ditos bens e direitos consistentes em uma posse no logradouro publico, á Praça Dr. Augusto Gloria, e varios materias de construção. O Sr. presidente indica e são unanimemente accéitos para peritos ou louvados os Srs. Jayme Augusto de Castro, Elpidio de Castro Barroso e André Gottli. Achando-se presentes os louvados nomeados, foi-lhes pelo presidente declarada a missão, que acceptaram, para a qual haviam sido escolhidos. Os louvados referidos disseram então que precisavam do prazo de 24 horas para apresentarem o seu laudo, prazo esse concedido pelo Sr. presidente. O Sr. Horacio Furtado apresenta á assembleia e é lido pelo secretario o documento do teor seguinte: N. 1.397. Thesouro Nacional. N. 1.571. — 1.912. A fls. 36 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Major Francisco Fonseca por dez contos de réis recebidos do Sr. Horacio Furtado, incorporador da Sociedade Anonyma S. João Fabril, em S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes correspondentes a 10% do capital social para constituição da dita sociedade, 10:000\$000. E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptivo. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1912. Pelo thesoureiro geral, Haul de Almeida. Pelo escriptivo, E. R. Aranjó.» Resolva-se a entrelinha do art. 19 dos estatutos, que diz: «os maridos pelas respectivas mulheres.» Em tempo se declara que os accionistas D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento, e Antonio de Moraes Sarmento não compareceram á reunião, ao

contrário do que, por equívoco, foi dito em princípio da acta, sendo esses dois accionistas representados por Antonio da Fonseca Lobão, que apresentou as respectivas procurações legais com poderes especiais e expressos, ficando archivadas as ditas procurações devidamente. O Sr. presidente declara não haver nada mais a tratar por hoje e convida os Srs. accionistas a se reunirem amanhã, 21 do corrente, no mesmo local, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos e ultimarem-se as demais formalidades para a definitiva constituição da sociedade, sendo a reunião às 10 horas do dia. Eu, Antonio da Fonseca Lobão, escrevi esta acta, que vai assignada por todos os accionistas e é aprovada. S. João Nepomuceno, 20 de abril de 1912. — *Francisco Daniel de Moraes Sarmento* — Antonio da Fonseca Lobão, por si e como procurador de D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento e Antonio de Moraes Sarmento. — *Daniel de Moraes Sarmento Filho*. — *Emygdio de Moraes Sarmento*. — *Horacio Furtado*. — *Bernardo de Moraes Sarmento*. — *Manoel Basilio Furtado*.

ACTA DA 2ª REUNIÃO DE ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA S. JOÃO FABRIL, EM 21 DE ABRIL DE 1912

A's 10 horas da manhã de 21 de abril de 1912, na cidade de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, no escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, achando-se presentes todos os subscriptores de acções para a constituição da Sociedade Anonyma S. João Fabril, os Srs. Horacio Furtado, Francisco Daniel de Moraes Sarmento, Daniel de Moraes Sarmento Filho, D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento, digo Emygdio de Moraes Sarmento, Bernardo de Moraes Sarmento, Antonio de Moraes Sarmento, digo Manoel Basilio Furtado e Antonio da Fonseca Lobão, sendo este por si e como procurador de D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento e Antonio de Moraes Sarmento, conforme as procurações respectivas e mencionadas na acta da reunião anterior, de hontem, representando o capital social todo, foi aclamado unanimemente para presidir a reunião o Sr. Francisco Daniel de Moraes Sarmento, que, acceitando, tomou assento e convidou para secretario o accionista Antonio da Fonseca Lobão. Este acceita e occupa o respectivo logar. Em seguida, depois de assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembléa foi convocada para se tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na reunião anterior e constituir-se definitivamente a Sociedade Anonyma S. João Fabril. Achando-se sobre a mesa o referido laudo, é o mesmo lido pelo secretario e do teor seguinte: «Laudo—Os abaixo assignados, louvados nomeados em assembléa geral de 20 do corrente, para avaliarem os bens e direitos dos socios Horacio Furtado e Antonio da Fonseca Lobão, como parte do capital com que estes entram para a Sociedade Anonyma S. João Fabril, depois de conferenciarem entre si e estarem de perfeito accordo, avaliam em 5:000\$ (cinco contos de réis) os referidos bens e direitos, que são—vários materiais de edificação, como madeiras, pedras e telhas e direitos sobre uma posse de terreno; para edificação no logradouro publico, medindo 25 metros de frente, à praça Dr. Augusto Gloria, dividindo por um lado com herdeiros de Bernardo Coelho Pinto e por outro com a Companhia Fiação e Tecidos Sarmento. S. João Nepomuceno, 21 de abril de 1912. — (Assignados) *Jayme Augusto de Castro*. — *Elpidio Castro Barroso*. — *André Gotti*.» Em seguida o Sr. presidente submete á discussão e, posto a votos, é unanimemente, digo é aprovado o referido laudo, por todos os accionistas, exceptuados Antonio Lobão e Ho-

racio Furtado, que se abstiveram de votar. O Sr. presidente diz que foi pago o devido sello proporcional sobre o capital social, conforme o respectivo titulo, que é presente, lido pelo secretario e do teor seguinte: «37. Exercício de 1912. Rs. 410\$000 — A fl. ... do livro «Caixa» fica debitado o collector pela quantia de cento e dez mil réis, recebida da Sociedade Anonyma S. João Fabril, de sello por verba sobre 500 acções nominaveis de valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, na importancia total de 100:000\$000 (cem contos de réis), acções essas emitidas pela mesma sociedade. Tabella A, § 7º n. I do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900. Collectoria Federal de S. João Nepomuceno, 20 de abril de 1912. — O escrivão, *Edmundo Silva*. O collector, *J. Braz*.» Acto successivo, o Sr. presidente declara ser de necessidade que a directoria fique autorizada a fazer as despesas requeridas para a constituição da sociedade, o que, consultada, a assembléa approva unanimemente. O presidente da reunião põe a palavra á disposição de todos os accionistas, para os que della quizerem usar, requerendo ou propondo em geral qualquer medida que, d'go, de interesse social. Todos os accionistas declaram, cada um por sua vez, que ratificam as suas assignaturas dadas em todos os trabalhos anteriores de constituição da sociedade. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara solemnemente constituída definitivamente a Sociedade Anonyma S. João Fabril. E, nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, da qual se lavra a presente acta, que, aprovada, vai assignada por todos os accionistas. Eu, Antonio da Fonseca Lobão, servindo de secretario, a escrevi. S. João Nepomuceno, 21 de abril de 1912. — (Assignados) *Francisco Daniel de Moraes Sarmento*. — *Antonio da Fonseca Lobão*, por si e como procurador de Dona Maria Petronilha de Moraes Sarmento e Antonio de Moraes Sarmento. — *Emygdio de Moraes Sarmento*. — *Daniel de Moraes Sarmento Filho*. — *Horacio Furtado*. — *Bernardo de Moraes Sarmento*. — *Manoel Basilio Furtado*.

CERTIDÃO

Theophilo Pereira Godinho, official do Registro Geral de Hypothecas da comarca de São João Nepomuceno, etc.:

Certifico que, por despacho do Dr. juiz de direito desta comarca, archivei hoje em meu cartorio, sob n. 17, duas actas, uma de vinte e outra de vinte e um do corrente, das assembléas geraes de constituição e instalação da Sociedade Anonyma São João Fabril, com sede nesta cidade, contendo os estatutos, nomeação de administradores, conhecimento do pagamento do sello proporcional no valor de cento e dez contos e dez mil réis; laudo dos peritos sobre a avaliação dos bens e direitos da sociedade, bem como o talão n. 1.397 do Thesouro do valor de 10:000\$, correspondente ao pagamento da decima parte do capital social, e a lista nominativa dos accionistas, com entrada de capital, seguintes: Horacio Furtado, cem acções, vinte contos de réis; Francisco Daniel de Moraes Sarmento, setenta e cinco acções, quinze contos de réis; Antonio da Fonseca Lobão, setenta e cinco acções, quinze contos de réis; Daniel de Moraes Sarmento Filho, setenta e cinco acções, quinze contos de réis; D. Maria Petronilha de Moraes Sarmento, cinquenta acções, dez contos de réis; Emygdio de Moraes Sarmento, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Bernardo de Moraes Sarmento, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Antonio de Moraes Sarmento, cinquenta acções, dez contos de réis; Manoel Basilio Furtado, vinte e cinco acções, cinco contos de réis. Certifico mais que dos estatutos consta que o fim da dita sociedade é explorar o commercio e in-

dustria de calçados em geral para homens, senhoras e crianças. O referido é verdade e dou fé.

S. João Nepomuceno, 27 de abril de 1912. — O official, *Theophilo Pereira Godinho*. (Estava uma estampilha da União do valor de trezentos réis, devidamente inutilizada.)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1912

Aos dezasseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e doze, á uma hora da tarde, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alfandega n. 25, loja, dez accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando duas mil setecentas e sessenta e cinco acções, o Sr. Arthur de Souza Gomes, director, declara que, havendo numero legal de accionistas, superior a tres quartas partes do capital social, propunha para presidente da assembléa o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva.

Acceita unanimemente essa indicação, assume a presidencia o Sr. Eugenio J. de Almeida e Silva, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Barão de Ibirocahy e Arlindo de Souza Gomes, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, já estando approvada a acta da sessão anterior, ia, na forma dos annuncios de convocação, dar conhecimento á assembléa do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1911 e respectivo parecer do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria.

Usando da palavra pela ordem, o accionista Sr. José Carlos de Figueiredo pede dispensa da leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado esse documento no *Journal do Commercio* de 15 de abril corrente.

Posta em discussão essa proposta, é unanimemente approvada pela assembléa.

O Sr. presidente convida então o relator do parecer do conselho fiscal a proceder á leitura desse documento, o que é feito pelo Sr. Dr. Jorge Street nestes termos:

«O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena examinou com o maior cuidado a escripturação da sociedade, assim como os documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1911, e tem a satisfação de declarar que encontram tudo na melhor ordem e clareza, pelo que propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1911.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1912. — *Jorge Street*. — *Americo F. de Moraes*. — *R. de Castro Maya*.»

O Sr. presidente submete á discussão o relatorio da directoria, as contas relativas ao anno de 1911 e o parecer do conselho fiscal, que postos em votação são approvados unanimemente, sem debate, absteendo-se de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, pelo que suspende a sessão por 10 minutos.

Reaberta a sessão e corrido o escrutinio são eleitos:

Para membros do conselho fiscal: Drs. Jorge Street, Americo Firmiano de Moraes e Raymundo de Castro Maya (releitos).

Para supplentes: Barão de Ibirocahy, Dr. Alberto de Faria e José Carlos de Figueiredo (releitos).

A' vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declarou eleitos os accionistas acima referidos, para os cargos de membros do conselho fiscal e suplentes; e, nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta, que é lida e approvada sem discussão, e eu, barão de Ibirocahy, 1.º secretario da assembleia, a subscrici e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Barão de Ibirocahy.* — *Eugenio José de Almeida e Silva.* — *Artur de Souza Gomes.* — *José Carlos de Figueiredo.* — *Gaffrée Guiné & Comp.* — *Jorge Street.* — *Alberto de Faria.* — *R. de Castro Maya.* — *Arthur de Souza Gomes.* — *Eduardo A. Bulard.*

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA, REALIZADA A 11 DE ABRIL DE 1912, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos onze dias do mez de abril de anno mil novecentos e doze, reunidos, á uma hora e dez minutos da tarde, na estação dos Arcos, sita á rua Treze de Maio n.º 83 (morro de Santo Antonio), onze Srs. accionistas da Companhia Ferro Carril Carioca, representando um total de onze mil trezentas e noventa e oito accções, o presidente da mesma companhia, Sr. Casemiro J. P. de Menezes, verificou haver numero legal para o funcionamento da assembleia e abriu a sessão, depois do que declarou declinar da faculdade do art. 20, letra A, dos estatutos sociaes, abstenendo-se, assim, de presidir a sessão pela razão de nella se ir tratar do exame e approvação das contas apresentadas pela directoria. O director-secretario tambem se absteve de tomar parte na mesa pelo mesmo motivo, sendo então aclamado para presidir a assembleia o accionista Sr. Dr. João do Rego Barros, que aceitou o encargo e passou a desempenha-lo, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Manoel Pereira de Albuquerque e João F. C. Glasl.

Assim formada a mesa, foi lida e approvada a acta da ultima assembleia, sendo dispensada a leitura do relatório da directoria, por proposta do accionista Louis R. Gray, visto ter sido ella publicada pela imprensa.

Em seguida o accionista Sr. S. Crowther Smith, membro do conselho fiscal, leu o seguinte parecer do mesmo conselho:

«Tendo examinado as contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1911, apresentadas pela directoria, somos de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1912. — *S. Crowther Smith.* — *Antonio Felemon Gonçalves Torres.* — *Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque.*

Aberta a discussão e encerrada, foi, por unanimidade de votos, approvado aquelle parecer, com declaração de ficar em tambem approvados todos os actos da gestão da directoria no periodo das contas prestadas, tendo deixado de votar, de accordo com a lei, os directores e membros do conselho fiscal.

Pasou-se em seguida a proceder á eleição de director-secretario para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Dr. Augusto Nicolão de Souza Santos e do conselho fiscal e seus suplentes.

Foram recebidas 11 caduclis representando 1.139 votos, que, apurados, deram o seguinte resultado:

Para director-secretario, o Sr. José Barros dos Santos, 1.081 votos; o Dr. João do Rego Barros, 26 votos; Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, 23 votos, e o Sr. Alfredo Braga, seis votos.

Para membros do conselho fiscal obtiveram votos os seguintes accionistas: o Sr. Sydney Crowther Smith, 1.124 votos; o Sr. João F.

G. Glasl, 1.134 votos; o Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres, 1.134 votos, e para suplentes os Srs. Louis R. Gray, 1.114 votos; Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, 1.138 votos, e Alfredo Braga, 1.138 votos.

Verificada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados, declarando-os desde logo empossados de seus cargos, com approvação unanime da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo seu presidente, sendo lavrada a presente acta, que, depois de lida, vac assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912. — *João do Rego Barros.* — *Manoel José Pereira de Albuquerque.* — *João F. C. Glasl.* — *S. Crowther Smith,* por procuração da National Trust Co. Ltd. — *S. Crowther Smith.* — *Antonio Felemon Gonçalves Torres.* — *Francisco Murtinho,* inventariante dos bens do finado Dr. Joaquim Murtinho. — *Casemiro J. P. de Menezes.* — *José Barros dos Santos.* — *Alfredo Braga.* — *Louis R. Gray.*

London & Lancashire Fire Insurance Company

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Passivo	
Capital, 105.650 accções de £ 25 c/n, £ 2-10-0 por accção pago.....	3.981:875\$000
Fundo de reserva.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva—Secção de incendios.....	9.645:000\$000
Fundo de reserva—Secção de seguros marítimos.....	2.602:500\$000
Fundo de reserva—Accidentes.....	3.345:000\$000
Fundo de reserva—Pensões, Saldo da conta de lucros e perdas.....	1.210:451\$000
Dividendo pagavel em 1 de maio de 1912.....	989:999\$060
Dividendos não reclamados: Sinistros em via de liquidção.....	40:593\$310
Letras a pagar.....	4.686:875\$440
Saldo de corrente com companhias re-seguradoras.....	108:110\$690
Saldo de corrente com agentes no estrangeiro e credores diversos.....	5.138:839\$940
	3.759:009\$000
	60.241:166\$940

Activo	
Predios desembaraçados no Reino Unido.....	3.859:727\$940
Predios desembaraçados nas colonias e no estrangeiro.....	3.284:031\$060
Predios, parte de salvados..	143:601\$120
Hypothecas e debentures sobre bens de raiz.....	1.484:493\$060
Apólices do governo britannico.....	631:302\$810
Accções garantidas e preferencias das estradas de ferro inglezas.....	4.743:872\$500
Accções e annuidades da Mersey Dock e debentures locais.....	1.236:381\$560
Apólices municipaes e accções de corporações.....	971:055\$750
Accções de companhias.....	783:130\$500
Accções e debentures colonias.....	4.730:819\$380
Apólices norte-americanas, federaes, estaduais e municipaes.....	5.201:325\$380
Accções de estradas de ferro norte-americanas.....	43.713:792\$250

Debentures de estradas de ferro norte-americanas....	644:336\$630
Apólices estrangeiras.....	4.608:126\$060
Accções e debentures de estradas de ferro estrangeiras.....	2.720:472\$250
Saldo nos bancos e em depósito.....	6.492:992\$130
Letras a receber.....	120:513\$250
Saldo de corrente com agentes e sucursaes na Inglaterra.....	962:175\$940
Saldo de corrente com agentes e sucursaes no estrangeiro.....	3.336:792\$930
Premios de seguros a receber.....	48:349\$690
Juros accumulados e diversos devedores.....	511:551\$740
	60.241:166\$940

As importancias acima foram convertidas de moeda ingleza para a brasileira a 16-d. por 18000. S. E. ou 0.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912. — *D. P. Edward Ashworth & Co.,* agentes. — *John R. Skalders.*

Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Presidencia do Sr. Ricardo Ramos

Aos 4 dias do mez de maio de 1912, presentes, no escriptorio central da companhia, á rua dos Invalidos n.º 68, 42 Srs. accionistas, representando por si e por procuração, 38.939 accções com 3.895 votos, tomou a palavra o Sr. Ricardo Ramos, dizendo que pedia aos Srs. accionistas para designarem dentre si quem o substituísse na presidencia da assembleia, esta porém, manifestou-se unanimemente pela continuação do Sr. Ricardo Ramos na direcção dos trabalhos.

Em seguida o Sr. presidente declarou legalmente installada a presente assembleia geral, e convidou os Srs. Emile Simon e José Leitão de Almeida, para secretarios, e tendo os mesmos occupado os seus logares na mesa, procedeu-se a leitura do artigo de convocação, publicado no *Jornal do Commercio*.

A acta da assembleia geral anterior não foi lida por já ter sido approvada logo apoz a sua realização.

Depois, o Sr. presidente mandou ler o relatório ora apresentado pela directoria, relativo ao exercicio do 1911; mas, ponderando o Sr. Leon Simon, que o mesmo havia sido publicado no *Jornal do Commercio* e distribuido em folheto aos Srs. accionistas, foi unanimemente dispensada a sua leitura.

Pelo Sr. marechal Dr. Moraes Jardim: foi em seguida, lido o parecer do conselho fiscal, opinando pela approvação dos actos e contas da directoria e propondo um voto de louvor á mesma.

O Sr. presidente poz em discussão o sobre-dito parecer do conselho fiscal, e, como ninguém pedisse a palavra, foi sujeito á votação da assembleia, que o approvou conjuntamente com o relatório, por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar tanto os directores, como os membros do conselho fiscal, de accordo com a lei vigente.

O Sr. presidente communicou que, tendo se esgotado a primeira parte da ordem do dia, passaria á segunda, que se referia á eleição da directoria, conselho fiscal e respectivos suplentes, e suscitou a sessão por 5 minutos para que os Srs. accionistas se munissem de suas caduclis.

Reaberta a sessão, foi apurado o resultado seguinte, verificado pelos scrutadores Srs. Emile Simon e Leitão de Almeida.

Directoria:	
Director-presidente, Sr. Emile Simon	Votos 3.043
Director-thesoureiro, Sr. Dr. Henrique Sauer	3.575
Supplentes da directoria:	
Sr. Leon Simon	3.394
Sr. Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça	3.345
Membros do conselho fiscal:	
Marechal Dr. Jeronymo R. de Moraes Jardim, Dr. Annibal Bevilacqua, Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza e Srs. Louis Bernard e Paul Renguet.	

Os tres primeiros com residencia nesta Capital, e os Srs. Louis Bernard e Paul Renguet em Paris, todos com numero igual de votos, isto é, 3.895 votos cada um.

Supplentes do conselho fiscal:

Srs. Alberto Teixeira Boa Vista, Dr. Celso Bayma, Dr. Carlos Gordilho, Rodolphe Finaly e Henry Neu.

Os tres primeiros com residencia nesta Capital, e os Srs. Rodolphe Finaly e Henry Neu, em Paris, sendo que todos os supplentes obtiveram egual votação correspondente a 3.895 votos cada um.

A vista do resultado o Sr. presidente declarou feitos e empossados em seus respectivos cargos os senhores acima mais votados.

Foi então apresentada á mesa a seguinte proposta:

«A assembléa geral dos accionistas da Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro» resolve:

1.º que cada director tenha o honorario annual de 10:000\$, pago em prestações mensaes de 833\$333;

2.º que o director-presidente perceba 1 1/2% (um e meio por cento) e o director-thesoureiro 1% (um por cento) como commissão sobre os dividendos, que semestralmente forem distribuidos, a contar de 30 de junho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1912. — Leon Simon. — Louis Bernard. — Jeronymo R. de Moraes Jardim. — Annibal Bevilacqua, — a qual submettida á discussão e á votação, foi approvada por todos os presentes.

Por proposta do Sr. Leon Simon a assembléa geral resolveu inserir na presente acta um voto de reconhecimento aos Srs. Ricardo Ramos e conde de Avellar pelos serviços prestados á companhia.

O Sr. Ricardo Ramos agradeceu as palavras do Sr. Leon Simon e manifestou seu reconhecimento ao seu ex-collega de directoria Dr. Henrique Sauer e aos membros do conselho fiscal pelo valioso concurso que sempre lhe prestaram, estendendo-o tambem aos empregados da companhia.

Como ninguem mais pedisse a palavra, sobre assumpto algum, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.—O presidente, Ricardo Ramos. — Os secretarios, Emile Simon. — José Leitão de Almeida. — Jeronymo R. de Moraes Jardim. — Annibal Bevilacqua. — Henrique Sauer. — Leon Simon. — Eugenio Pinheiro. — Louis Bernard.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidencia do Sr. Emile Simon

Aos quatro dias do mez de maio de 1912, reunidos, no escriptorio central da companhia, á rua dos Invalidos n. 68, doze (12) accionistas, representando por si e por procuração 38.959 acções, com 3.895 votos, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Emile Simon; na qualidade de presidente da companhia, que declarou legalmente constituída a presente

assembléa geral extraordinária, convocada para hoje, logo depois de concluidos os trabalhos da sessão ordinaria e convidou para secretarios os Srs. Ricardo Ramos e José Leitão de Almeida.

Após essa declaração pediu a palavra o Sr. Dr. Henrique Sauer, director thesoureiro, e disse que tendo a assembléa geral de 21 de novembro do anno passado, autorizado o emprestimo de frs. 7.500.000, a directoria autorizara o Sr. Leon Simon para tratar da sua realização e que, achando-se este presente, poderia melhor esclarecer a assembléa sobre o resultado da operação.

O Sr. Leon Simon explicou então as condições vantajosas em que foi realizada a operação, a qual havia sido effectuada a typo melnor do que o autorizado e que concorrerá poderosamente para o desenvolvimento da companhia, confirmando essa sua declaração com a leitura da carta que a respeito enviou á companhia.

Manifestou-se ainda sobre o assumpto o Sr. marechal Jardim, ficando resolvido, por unanimidade, consignar-se em acta um voto de agradecimento ao Sr. Leon Simon pelo cabal desempenho dessa missão.

Nada mais havendo de que se tratar foram encerrados os trabalhos.

O que, para constar, lavrou-se esta acta, que vae assignada pela mesa e accionistas presentes.—O presidente, Emile Simon.—Os secretarios, Ricardo M. da Costa Ramos.— José Leitão de Almeida.—Jeronymo R. de Moraes Jardim.—Annibal Bevilacqua.—Henrique Sauer.—Eugenio Pinheiro.—Louis Bernard.

Companhia de Viação do Sul de Minas

ACTA DA INSTALAÇÃO

Aos 2 dias do mez de maio de 1902 nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em o prelio n. 7 á rua Uruguayana, á 1 hora da tarde, reuniram-se os subscriptores das acções da Companhia de Viação do Sul de Minas abaixo assignados, sendo aclamado para presidir a reunião o Sr. Dr. Salomão de Souza Dantas que, assumindo o logar, convidou o Sr. Luiz Ferreira para secretario. Em seguida o presidente declarou que a presente reunião tinha por fim a installação definitiva da citada companhia, pelo que, consultava a assembléa sobre a nomeação dos peritos exigidos por lei para avaliar os bens, cousas e direitos que constituíam parte do capital, sendo designados os Srs. Avelino da Motta Leite Bastos e Eduardo Ferreira para o fim referido. Sendo convidados, compareceram os peritos e pediram para ser suspensa a sessão pelo tempo necessario para estudo dos documentos e elaboração do laudo, em virtude do que foi suspensa a sessão, para dahi a duas horas ser novamente aberta e lido o seguinte laudo: «Os abaixo assignados, nomeados peritos para avaliar os bens, cousas e direitos que fazem parte do capital da Companhia de Viação do Sul de Minas, depois de minucioso exame dos documentos apresentados, avaliam o privilegio concedido pela Camara Municipal do Machado, Estado de Minas Geraes, em virtude da lei n. 41, de 30 de janeiro de 1911, e contracto de 1 de abril de 1911 o despacho de 19 de abril de 1912, terrenos para a estação e dependencias, agua, estudos, plantas, orçamentos e mais papeis da rede projectada, contracto de energia electrica, pelo preço de novecentos e noventa e cinco contos de réis (995:000\$). E, por ser verdade e assim se acharem combinados, lavram o presente, que assignam (assignados).—Avelino da Motta Leite Bastos e Eduardo Ferreira.» Posto em discussão e ninguem pedindo a palavra foi submettido á votação, sendo o laudo approvedo es,

abstando de votar os interessados. Pedindo a palavra o Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque disse que, devidamente autorizado pelos Srs. Hentz Coachman e Nicolino Nacarati, de conformidade com a procuração que apresentava para ser archivada, transferia á nova Companhia o privilegio referido com todos os direitos, garantias, onus e obrigações delle decorrentes e, de conformidade com a combinação estabelecida com aquelles senhores e os proprietarios das plantas, estudos, orçamentos contracto de energia electrica, pedia para ser creditada a importancia da louvação reparitadamente entre cada um dos interessados pela maneira seguinte: — Dr. José Pinto de Souza Dantas 2.000:000\$, Dr. Salomão de Souza Dantas 200:000\$, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque 99:000\$, Luiz Ferreira 99:000\$, José Ignacio Fernandes 99:000\$, Alfredo de Oliveira Leite 99:000\$, Hentz Coachman 50:000\$ e Nicolino Nacarati 50:000\$, o que foi approvedo em votação.

O presidente mandou proceder á leitura dos estatutos postos em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos submettidos á votação sendo approvedos por unanimidade. O presidente declarou que, estando subscripto todo o capital, cuja lista dos subscriptores mandou ler, depositados 10 % do capital subscripto em dinheiro, conforme o documento que foi lido e vae transcripto e preenchidas todas as formalidades exigidas por lei, declarava legalmente installada a Companhia de Viação Sul de Minas e empossados a directoria e o conselho fiscal de que trata o art. 24 dos estatutos.

Talão do deposito. N. 441 D. Rs. 502\$500.— Recebi do Sr. Dr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, incorporador da Companhia de Viação do Sul de Minas, a quantia de quinhentos e dous mil e quinhentos réis, sendo: 500\$ importancia correspondente a 10 % do capital realizado em dinheiro, conforme diz a proposta e 2\$500 nossa commissão de 1/2 %. Para clareza firmo o presente. Unico. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. Banco do Brazil. Thesoureiro—Lirio. E, como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão, sendo lavrada a presente acta que vae por todos assignada e subscripta pelo secretario. — Luiz Ferreira. — Salomão de Souza Dantas. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Por procuração de Alfredo de Oliveira Leite, José Ignacio Fernandes, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Hentz Coachman e Nicolino Nacarati, Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Paulo Sinsando Baptista. — Por procuração de João Luiz Garcia, Vidal de Azevedo e Fernando Jacintho de Carvalho, Paulo Sinsando Baptista. — J. P. de Souza Dantas.

Lista dos subscriptores

Salomão de Souza Dantas, 2.000 acções, 200:000\$; J. P. de Souza Dantas, 2.000 acções, 200:000\$; Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, 995 acções, 99:500\$; Alfredo de Oliveira Leite, 995 acções, 99:500\$; José Ignacio Fernandes, 995 acções, 99:500\$; Diogo Cavalcanti de Albuquerque, 995 acções, 99:500\$; Luiz Ferreira, 995 acções, 99:500\$; Paulo Sinsando Baptista, 5 acções, 500\$; João Luiz Garcia, 5 acções, 500\$; Vidal de Azevedo, 10 acções, 1:000\$; Fernando Jacintho de Carvalho, 5 acções, 500\$000.

Estatutos da Companhia de Viação do Sul de Minas

CAPITULO I

Art. 1.º Regida pelos presentes estatutos e e mais leis em vigor, é constituída uma sociedade anonima sob a denominação de Companhia de Viação do Sul de Minas, com sede nesta Capital Federal, com o fim de promover a construção uso e gozo de uma rede de viação no municipio do Machado, Estado de Mi-

nas Geraes; de conformidade com o privilegio concedido pela lei municipal n.º 44, de 30 de janeiro de 1914 e contracto assignado em 1 de abril de 1914.

Art. 2.º A duração da companhia será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Art. 3.º O capital da companhia é de mil contos de réis (1.000.000\$000), dividido em 10.000 acções integralizadas em 100\$000 cada uma, realizadas pelos peritos em 995.000\$000, conforme o laudo lavrado e devidamente aprovado, e o resto realizado em dinheiro.

CAPITULO III

Art. 4.º Será administrada por uma directoria composta de seis directores: presidente, vice-presidente, secretario, director tecnico e dous directores seccionaes.

Art. 5.º A directoria será eleita em assemblea geral durante o seu mandato seis annos.

Art. 6.º A directoria incumbem:

I, resolver sobre todos os negocios da companhia que não estejam sujeitos ás deliberações da assemblea geral, quer em virtude da lei, quer em virtude de disposição destes estatutos;

II, contractar a construcção da rede de viação que faz objecto da existencia da companhia e quaesquer outros melhoramentos que posteriormente se tornem necessarios;

III, approvar os regulamentos para o pessoal da companhia;

IV, convocar as assembleas geraes extraordinarias e o conselho fiscal;

V, apresentar ás assembleas geraes o seu relatório annual.

VI, fixar annualmente os devidendos a se distribuir aos accionistas;

VII, demandar e ser demandada, como legitima representante da companhia, representando em juizo e fora delle;

VIII, executar os presentes estatutos e as deliberações da assemblea geral;

IX, contrahir no Brazil ou no estrangeiro empréstimos por obrigações do portador (debentures), para o que fica desde já autorizada e investida de plenos e geraes poderes para este fim, até a quantia de mil contos de réis, ou equivalente em moeda estrangeira, dando em garantia os contractos, bens presentes e futuros da companhia, nas condições que julgar conveniente.

Art. 7.º Ao presidente incumbem:

I, representar a directoria em juizo e fora delle;

II, executar todas as deliberações da directoria;

III, presidir as assembleas geraes dos accionistas.

Art. 8.º Ao vice-presidente incumbem substituir o presidente e as funções de thesoureiro.

Art. 9.º Ao secretario incumbem:

I, organizar os actos das sessões da directoria, a correspondência da companhia e seu archivo;

II, fiscalizar e tratar de negocios externos da companhia, perante os poderes publicos e interessados, sempre de accordo com as deliberações da directoria.

Art. 10.º Ao director tecnico compete:

I, a direcção geral da parte tecnica da companhia;

II, superintender os trabalhos technicos, admitindo e demittindo os empregados, marcando-lhes os vencimentos;

III, gerir todos os negocios da rede de viação, com immediata direcção sobre todo o pessoal, que será de sua livre nomeação;

IV, poderá delegar qualquer attribuição sua neste mister aos directores seccionaes.

Art. 11.º Aos directores seccionaes, dentro das respectivas seções, em que se dividir a rede, terão a attribuição de fiscalizar e super-

intender os serviços, de accordo com o que for aconselhado pela direcção tecnica.

Art. 12.º Todos os actos, contractos, instrumentos e obrigações, cheques, procurações, acções e debentures deverão, para que tenham validade, ter pelo menos a assignatura de dous directores.

Art. 13.º Os directores serão substituidos na ordem em que veem collocados os seus cargos, no caso do impedimento de mais de um director, o que estiver na presidência poderá convidar um accionista para que preencha o lugar vago, até a volta do effectivo.

Art. 14.º As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

CAPITULO IV

Art. 15.º Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes com attribuições conferidas por lei.

CAPITULO V

Art. 16.º Annualmente no dia 30 de março, haverá uma assemblea geral com attribuições conferidas por lei. Com as mesmas attribuições realizar-se-hão as assembleas extraordinarias que forem legalmente convocadas; que só poderão deliberar sobre o assumpto da convocação.

Art. 17.º As assembleas não poderão se constituir nem funcionar com menos de tres socios capazes de constituil-as, fóra os membros da directoria e fiscaes effectivos.

Art. 18.º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, dando cada acção direito a um voto, não sendo contados mais de mil votos a cada accionista, qualquer que seja o numero de acções que possua.

Art. 19.º As eleições da directoria e conselho fiscal far-se-hão por escrutinio secreto, por maioria de votos ou por aclamação.

Art. 20.º São admittidos votos por procuração uma vez que sejam accionistas os procuradores.

CAPITULO VI

Art. 21.º Tudo quanto não estiver previsto nestes estatutos será regulado pelo decreto n.º 434, de 1891, e mais leis em vigor.

Art. 22.º A responsabilidade dos accionistas, na forma da legislação vigente, é limitada á importancia de suas acções.

Art. 23.º Os directores e o conselho fiscal perceberão os honorarios annuaes que forem marcados em assemblea.

CAPITULO VII

Art. 23.º O anno administrativo da companhia terminará em 31 de dezembro.

Art. 24.º A primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1917, é constituída, desde já, pelos seguintes Srs.: presidente, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque; vice-presidente, Luiz Ferreira; secretario, Dr. Salomão de Souza Dantas; director tecnico, Diogo Cavalcanti de Albuquerque; directores seccionaes, José Ignacio Fernandes e Alfredo de Oliveira Leite e o conselho fiscal: Dr. José Pinto de Souza Dantas, Fernando Jacintho de Carvalho e João Luiz Garcia; supplentes: Vidal de Azevedo, Dr. José Mathias Gurgel do Amaral e Dr. Julio Gurgel do Amaral.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Luiz Ferreira. — Salomão de Souza Dantas. — J. P. de Souza Dantas. — Por procuração de Alfredo de Oliveira Leite, José Ignacio Fernandes, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Nicolino Nacarati e Hentz Cochinani, Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Paulo Sisnando Baptista. — Por procuração de João Luiz Garcia, Vidal de Azevedo e Fernando Jacintho de Carvalho, Paulo Sisnando Baptista.

Certidão

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archiwaram-se nesta repartição, sob o n.º 3.639, os seguintes documentos referentes á constituição da Companhia da Viação do Sul de Minas, a saber: os seus estatutos; a acta da assemblea geral de installação realizada em 2 de maio corrente, contendo a nomeação de dous louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos que passam a fazer parte do capital da companhia; a lista dos subscriptores com o numero de acções de cada um; o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados; o recibo da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil e o talão do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director (estampilhado com 5\$300).

Banque Brésilienne Italo-Belge

(Sociedade anonyma)

Capital: 20.000.000 francos

Caixa matriz, Antuerpia — Caixa central, S. Paulo, Rua Quinze de Novembro n.º 19

BALANCETE DE 30 DE ABRIL DE 1912

Inclusive a succursal de Santos e a agência de Campinas

Activo

Entradas a realizar...	7.056.000\$000	
Ditas por antecipação.....	546.852\$000	6.539.148\$000
Caixa.....		3.230.844\$140
Carteira:		
Letras descontadas.....	40.451.732\$000	
Letras caucionadas.....	5.387.762\$20	
Letras a receber.....	2.446.008\$043	
Contas correntes garantidas.....	7.414.879\$230	
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	2.575.221\$130	
Succursaes e agencias.....	4.589.773\$540	
Correspondentes no estrangeiro.....	410.848\$000	
Valores depositados em custodia e em caução....	11.143.217\$000	
Diversas contas.....	2.352.748\$105	
		55.942.178\$698

Passivo

Capital:		
40.000 acções a frs. 500 (a 588 réis por franco).....		11.760.000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....		3.779.093\$930
Depositos a prazo e com aviso prévio.....		4.651.062\$010
Cheques a pagar.....		117.352\$050
Succursaes e agencias.....		4.623.812\$730
Correspondentes no estrangeiro.....		10.434.339\$270
Credores por letras em caução e em cobrança.....		7.925.556\$433
Deposito em custodia e em caução.....		11.113.217\$000
Diversas contas.....		921.436\$345
Caixa matriz em Antuerpia		585.108\$030
		55.942.178\$698

Banque Brésilienne Italo-Belge, S. Paulo, 8 de maio de 1912. — Themid, director gerente. — Lombon, sub-director. — Elzenhim, procurador.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANÇO em 30 de ABRIL de 1912

Activo	
Diversas contas.....	921:526\$280
Caixa.....	142:241\$920
Títulos em depósito.....	3.624:649\$570
	4.688:417\$770
Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	542:656\$450
Diversas contas.....	3.745:761\$320
	4.688:417\$770

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de abril de 1912.—Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente.

SOCIEDADES CIVIS

Junta de Peritos do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA JUNTA DE PERITOS DO RIO DE JANEIRO

Estatutos da Junta de Peritos do Rio de Janeiro

Art. 1. Sob o título da *Junta de Peritos do Rio de Janeiro* fica creada uma sociedade civil com séde nesta capital, por prazo illimitado, composta de peritos diplomados pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro e para os fins seguintes:

1º, constituir um nucleo de especialistas não só para o exame de livros commerciaes e levantamento de balancos como ainda para avaliações, exames de productos, pesquisas, analyses, classificações de mercadorias, etc.;

2º, ter sempre á disposição dos tribunaes, do commercio e do publico em geral o quadro dos peritos, promptos para qualquer trabalho de periciamento ou avaliação;

3º, manter um escriptorio de consultas para tudo que tenha relação com o periciamento juridico-commercial e physico-químico de interesse commercial;

4º, promover o que for conveniente para o desenvolvimento da cultura intellectual dos seus membros e para o aperfeiçoamento do estudo da contabilidade mercantil nacional e comparada e da contabilidade do Estado e das repartições publicas em geral;

5º, o auxilio mutuo.

Art. II—Para ser membro da Junta faz-se preciso:

1º, ser diplomado pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro, devendo ser o respectivo diploma, exhibido e registrado na Secretaria da Junta.

2º, proposta firmada por um dos membros effectivos e affixada durante uma semana na Secretaria da Junta.

3º, approvação pela directoria e conselho em sessão conjunta.

Art. III—A perda do caracter de membro da Junta só se pode dar pela renuncia, falta de pagamento de contribuições durante um anno ou por não procedimento principalmente como perito, a juizo da directoria e do conselho e sob proposta de ambos mediante deliberacão da assemblea geral.

Art. IV, a Junta de Peritos será administrada por uma directoria composta de tres membros com as designações de presidente, secretario e thesoureiro auxiliada por um conselho tambem de tres membros, eleitos todos annualmente.

Paraphrasis unico—A directoria e o conselho se reunirão em sessão conjunta duas vezes por mez.

Art. V—Ao presidente cabe representar activa e passivamente a Junta em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros. Nos seus impedimentos será o presidente

substituido pelo secretario e este pelo thesoureiro, seguindo-se os membros do conselho na ordem da antiguidade do diploma academico e na da idade quando forem de igual data. Nos impedimentos dos membros do conselho, convidará o presidente qualquer membro effectivo da Junta para substitui-lo.

Art. VI—A assemblea geral dos membros effectivos da Junta de Peritos deverá reunir-se ordinariamente no mez de março por convocação do presidente para tomar conhecimento dos actos da administração e para eleição da directoria e do conselho; e extraordinariamente sempre que o presidente entender conveniente ou o requererem cinco membros da junta, devendo sempre haver prévio annuncio com antecedencia de cinco dias e declaracão explicita do objecto da assemblea convocada.

Art. VII. O numero legal para a assemblea geral é na primeira convocação de dous terços do numero existente dos membros effectivos quites, funcionando com qualquer numero na segunda. Para as deliberações basta a maioria de votos presentes, salvo os casos de exclusão de membros de reformas e estatutos para os quaes são necessarios dous terços dos votos.

Art. VIII. As contribuições pecuniarias serão fixadas pela assemblea geral.

Art. IX. Os membros da Junta de Peritos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa e intencionalmente em nome delles.

Art. X. No caso de vir a dissolver-se a Junta de Peritos antes de ter sido possível á assemblea geral deliberar sobre o destino dos seus bens, passarão os então existentes em plena propriedade para a Sociedade Brasileira de Instrução.

Art. XI. Nos casos omissos nestes estatutos decidirá a directoria e o conselho em sessão conjunta, e, nos urgentes, o presidente, que sujeitará sua resolução ao parecer da primeira sessão conjunta que se realizar, ou convocará para esse fim uma sessão extraordinaria.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. G. 984 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «um motor a explosões, de disco rotativo e pás rotativas», invenção de Guillaume Bourel, domiciliado em França (Seine).

Esta invenção tem por objecto um motor a explosões, de disco rotativo, caracterizado por uma utilização perfeita da expansão dos gases, a suppressão de valvulas, a simplicidade do mecanismo e um trabalho regular e silencioso.

O desenho annexo representa uma forma de execução desse motor, sendo a fig. 1 uma secção transversal e a fig. 2 uma secção longitudinal.

Vê-se que este motor comprehende um disco rotativo *a* formando uma serie de dentes, que representa uma engrenagem provida de um numero qualquer de dentes formando pás, em numero de quatro neste exemplo e tendo sua conexão nos entalhes das pás *b*. Segmentos *c* asseguram o estancamento e são applicados por uma pressão a oleo com auxilio de um tubo que se communica com o eixo *e*. A lubrificação é com isso mesmo assegurada.

O movimento das pás *b* é obtido por meio de um excentrico formando o volante *f* e actuando uma roda de fricção *g*, que age sobre um guia de quadro *h* dirigindo a manivella *i*, calada sobre o eixo das pás; cuja reunião é operada por meio de «pastilles» *j*. Os pontos mortos, alto e baixo, dos guias são collocados de modo que sejam os dentes do disco

que accionem as pás. Os travessões e a corôa *k* e *l* terminam a construcção do motor; elles são á circulação de agua. A rotaçào realiza-se sobre mancaes de esferas *m* regulaveis, como mostra o desenho.

Os travessões e a corôa, sendo abertos, permitem que os braços helicoidaes *n* do disco produzam ventilação.

Quando a almofada ou dente de pá *o* tiver ultrapassado o dispositivo de inflamação *p*, a serie de dentes da pá estabelecerá a communicacão com a camara de compressão *q*; a mistura se livrará da compressão parcialmente, e a pá, continuando seu movimento de rotaçào, virá obter a communicacão. Nesse momento o dispositivo de inflamação inflamará a mistura e produzirá a deflagração; disso resultará um impulso que será dado ao disco.

A pá *r*, tendo o mesmo movimento que a pá *b*, não obtura a passagem, graças ao ponto encurvado *s*, que fecha a passagem dos gases carburados; precedentemente, quando a almofada *o* tinha descoberto este ponto *s*, a pá, formando sómente separação entre a camara *t* e o espaço *u*, produzia a aspiração do gaz em *v*. O carburador communicando com este orificio e a accção de um ventilador podem ainda auxiliar a mistura a precipitar-se no seguimento do disco.

O ponto *o* continuando seu curso, a mistura se acha comprimida entre a pá *b* e a almofada *x*; em consequencia, os gases serão comprimidos por esta almofada contra a pá; esta pá, continuando a sua rotaçào, descobrirá a camara de compressão com auxilio de uma série de dentes e os gases novos serão obrigados a penetrar na camara de compressão *q*, renovando assim os gases utilizados pela explosão precedente.

Os gases queimados são expellidos pela almofada seguinte contra a pá *r*, e, por consequente, sahem pelo orificio de escapamento *y*. O estancamento da pá é assegurado por segmentos applicados com auxilio de impulsos *z* providos de uma mola.

As vantagens deste motor são as seguintes: A disposiçào de uma camara de compressão bem estabelecida; uma melhor utilização da expansão dos gases; a suppressão das valvulas; a possibilidade de obter um curso de admissào inferior ao curso de expansào, de modo que os gases queimados se escapem depois de terem produzido o maximo de seu effeito; simplicidade na generalidade dos órgãos da construcção; equilibrio perfeito no funcionamento, visto como as explosões se realizam em dous pontos oppostos do disco; facilidade de modificar a compressão, visto como o seu unico limite é o momento em que se produz a centelha; facilidade de obter grandes velocidades devido á suppressão das molas de recuo, etc.

Por outro lado, as dimensões deste motor são proporcionalmente muito reduzidas e disso resulta uma grande facilidade de regularização e de montagem; o grande numero de centelhas, que augmenta com o numero de pás e de dentes e por consequente com o quadrado do diametro, dão uma grande regularidade e um andamento suave e silencioso, facilitada por uma lubrificação intensa sob pressão.

Pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Motor a explosões de disco rotativo, caracterizado por um disco rotativo montado em um eixo concentrico e trazendo dentes ou pás combinados com as pás rotativas providas do segmentos, cujo numero é igual ao dos dentes, regulando estas pás a admissào da mistura que explode e sendo accionadas por meio de um excentrico com roda de fricção, guia de quadro e manivella calada sobre o eixo das pás.

Rio de Janeiro, 45 de fevereiro de 1912. — Como procuradores; Moura & Wilson.

N. 6.994 — Memorial descriptivo da invenção de «Novos aperfeiçoamentos em motores a vento ou propulsores aereos com velas ou azas ou pás moveis», para que pretende privilegio John Anderson, domiciliado, em Craiglea, Taysport, Inglaterra

Os motores a vento ou propulsores segundo a presente invenção comprehendem aperfeiçoamentos ou modificações da minha invenção anterior para a qual deposei um pedido de privilegio sob o n. 9.975 em 31 de outubro de 1911.

Segundo a minha invenção anterior, as velas ou pás são supportadas livre ou rotativamente pelos seus eixos, e giram para trás nos seus respectivos eixos, com velocidade variavel durante o movimento circular dos mesmos em torno do eixo principal. Este movimento variavel é produzido por meio de um machinismo entre cada vela e o seu respectivo eixo. Os eixos das velas são ligados por engrenagens ao eixo central, de modo tal que esses eixos executam uma semi-rotação para trás durante uma revolução completa em volta do eixo principal, e o machinismo intermedio opera para que as velas girem para trás cerca de 150 graus durante o tempo que percorrem a metade operativa do seu trajecto circular em torno do eixo central, e girem para trás apenas cerca de 30 graus durante a metade não operativa do dito trajecto. Por este modo as velas do lado operativo ficam mais ou menos perpendiculares á direcção do vento, ou á direcção de propulsão, e as do lado inoperativo ficam mais ou menos tangenciaes á sua orbita circular.

Segundo os presentes aperfeiçoamentos obtem-se um effeito similar por arranjos de machinismos que differem a alguns respeito dos descriptos no memorial descriptivo relativo ao dito pedido depositado sob o n. 9.975. A característica principal do machinismo aperfeiçoado segundo a presente invenção consiste em que no sentido longitudinal do eixo de cada vela, ou parallelamente a este eixo, se move um anel, luva de união ou corrediça, em conexão com dispositivos para oscillar a vela respectiva, e sendo operado o anel, luva ou corrediça, pela revolução da armação rotiforme que supporta as velas.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação terminal e a fig. 2 uma elevação lateral parcial representando a construção de roda de pás incorporando os presentes aperfeiçoamentos. A fig. 3 é uma planta parcial do novo machinismo em conexão com um dos eixos das velas. A fig. 4 representa uma variante dos arranjos nas figs. 1 a 3. As figs. 5 e 6 são elevações lateraes parciais de outras variantes. A fig. 7 é uma elevação lateral de mais outra variante. As figs. 8 e 9 são respectivamente a planta e elevação terminal de outra variante. As figs. 10 e 11 são elevações lateraes de variantes de deflectores ou cams cylindricos. As figs. 12 e 13 são respectivamente elevações terminal e lateral de outro arranjo de cams, e a fig. 14 é uma elevação lateral parcial de uma variante semelhante ao arranjo na fig. 2.

Segundo a construção representada nas figs. 1 a 3, a e o eixo central em que póde estar fixada a armação rotiforme, constituida por exemplo por discos b em tambor c montado nos mesmos e braços radiaes ou raios d. Os eixos e das velas são supportados em mancaes nos extremos externos dos raios d, e as velas f estão montadas rotativamente nos eixos e. No eixo a está fixada uma roda dentada g, e o eixo h é fixo, se for rotativo, a roda póde ser fixada no mancal do eixo, não representada. Eixos radiaes i supportando rodas dentadas nos seus dois extremos, giram em mancaes adequados sob a acção da rotação da armação rotiforme em

torno do eixo a, devido a engrenarem com a roda central g. Os eixos h, por meio das rodas nos seus extremos externos, movem rodas dentadas j fixadas nos extremos dos eixos e das velas, e estes eixos movem as velas por um machinismo intermedio que se descreverá abaixo. As partes até aqui descriptas são iguaes ou semelhantes ás que se descreveram no memorial descriptivo relativo ao dito pedido de privilegio depositado sob n. 9.975, designadas pelos mesmos numeros de referencia.

A fig. 1 mostra as diversas posições relativas que as velas tomam nas diferentes partes do seu movimento circular, e dever-se-ha notar que enquanto as velas giram para trás nos seus respectivos eixos, executando uma semi-rotação por meio das engrenagens g h j, durante uma rotação completa do eixo a, o dito machinismo intermedio faz que o movimento rotativo retrogrado não seja uniforme, de modo que no lado operativo da roda esse movimento retrogrado é augmentado de 90 graus para cerca de 150 graus, e no lado não operativo é diminuido de 90 para cerca de 30 graus, de que resulta ficarem as velas operativas quasi perpendiculares á direcção do vento ou á linha de propulsão, e as velas inoperativas ficarem quasi tangenciaes á orbita circular que descrevem.

Nas figs. 1 a 3 o machinismo intermedio comprehendem um excentrico-fixo k, montado ao centro da armação rotiforme, ligado por exemplo á roda fixa g. O collar l deste excentrico está ligado convenientemente á armação rotativa bed, e gira com ella. Hastes m do excentrico ligadas ao collar l e dirigem-se quasi radialmente para perto dos extremos dos eixos e de velas respectivos, onde podem estar ligadas a peças corredias nos braços d (como na fig. 14) ou (como na fig. 2) directamente a alavancas de cotovello n, pivotadas em supporte o. Cada um dos braços das alavancas n que estão em posição radial está ligado por um fusil p a um anel ou luva corrediça q não rotativamente montada em uma guia r no raio correspondente d. A guia r, que se vê melhor na fig. 3, é de preferencia tubular para que o eixo e da vela possa estar enfiado na guia. A luva ou anel q está ligada rotativamente a uma luva ou anel s, corredo em uma parte quadrangular t do eixo e de modo que não póde girar sobre este. A luva s está ligada por fusis u a um machinismo central que produz o movimento não uniforme acima mencionado.

No arranjo nas figs. 1 a 3 este machinismo comprehendem uma cadeira v fixada no eixo e da vela, e supportando pinos z perpendiculares no eixo e. Nos pinos z estão montadas alavancas curvas y z, cujos braços y estão ligados aos fusis u, e cujos braços z supportam, nos extremos externos, sectores 1. Póde-se preferir não ligar directamente os fusis u aos braços y, mas empregar um jugo 2 pivotado no eixo e e ligar o braço y por um fusil 3 a este jugo, que é movido pelo fusil u. Fitas flexiveis 4 podem estar ligadas aos sectores, e, em direcções oppositas, passarem em volta de uma polia 5, fixadas na vela f; os extremos das fitas estão fixados na periphéria da polia 5. Durante a rotação da armação rotiforme as engrenagens g h i movem cada vela f em torno do seu respectivo eixo e, como já se disse; ao mesmo tempo o excentrico transmite movimento alternativo ás hastes m, e estas por meio das conexões n, p, q, s, u, z, moverão os braços y z em relação aos seus eixos respectivos e, pelo que um sector de cada par puxará a sua fita 4, e ao mesmo tempo o outro sector cederá a sua fita, e a polia 5 girará produzindo o movimento relativo da vela correspondente f no seu eixo e. Para impedir que as fitas se esquentem pelo attrito as polias 5 podem ser escalonadas tendo os sectores 1 raios designaes correspondentes aos diâmetros designaes da polia escalonada.

É claro que o arranjo póde ser publicado de modo que haja um machinismo com que se descreveu em cada lado do eixo a. Por exemplo, prolongando-se os pingos x, póde-se montar outros sectores 1 por baixo do eixo e (fig. 2) e ligal-os a fitas enrolando-se em outros degraus da polia 5. Tambem póde haver machinismos intermedios similares em ambos os extremos dos eixos e, ou num extremo sómente. Em vez de um par de sectores, póde-se empregar apenas um sector para transmittir o movimento. Por exemplo, (fig. 4), as alavancas curvas z podem estar montadas no eixo e, e o sector 1 póde ter engrenagem conica em conexão com uma roda conica 6 que substitue a polia 5, produzindo resultado identico ao que se descreveu em referencia ás figs. 1 a 3. Escolhendo-se formas adequadas, não circulares, da polia 5, póde-se modificar como se desejar os movimentos oscillatorios, e evitar certas irregularidades inherentes a manivellas e fusis.

Segundo uma variante os movimentos das peças corredias são produzidos por excentricos para cada vela, em vez de um excentrico commum. Por exemplo (fig. 5), quando se empregam correntes de engrenagem 7 para transmittir o movimento da roda g aos eixos das velas, póde-se montar outra roda dentada 8 em cada raio d para ser movida pela corrente 7. Si houver uma só corrente 7 engrenando com as rodas g e j a roda 8 póde ser arranjada de modo a ser movida pela dita corrente; mas é preferivel mover o eixo 9 da roda 8 por uma corrente 7 engrenando com a roda central fixa g e com uma roda 10 no eixo 9, e haver uma segunda corrente engrenando com as rodas 8 e j. O eixo 9, ou um segundo eixo 11 em conexão com eixo 9 por engrenagem 12, tem uma manivella 13, cuja haste 14 está ligada a um machinismo adequado a transmittir movimento alternativo á peça corrediça que movem o machinismo que oscilla a vela. Por exemplo, a haste 14 póde mover uma cremalheira 15 engrenada com dentes de uma peça 16, cuja rotação produz o movimento longitudinal alternativo sobre o eixo e de uma luva 17, guiada em guias 18 para não poder girar. A luva 17 póde ser ligada a uma luva semelhante representada na fig. 1 corrediça no eixo e, mas não rotativa, e os movimentos alternativos podem ser utilizados para oscillar as velas como se descreveu em relação á fig. 1.

N'outra variante (fig. 6) cada um dos eixos radiaes h que supportam rodas conicas engrenando com as rodas conicas g e j, póde ter entre os seus extremos uma roda conica 8 para mover outra roda conica 8b; no eixo da manivella 14, sendo o movimento deste utilizado do mesmo modo que na fig. 5. N'outra variante (fig. 7) cada eixo radial h supporta um excentrico 19 cuja haste 20 está ligada a um cepo corrediça 21 movido em guias parallelas ao eixo e; um fusil 23 ligao cepo 21 a uma alavanca 24 cujo extremo superior está ligado pivotalmente a uma luva corrediça adaptada a ser ligada ao machinismo que oscilla a vela, como nos arranjos já descriptos.

N'outra variante (figs. 8 e 9) uma roda conica em cada eixo e move uma roda conica 26 em uma cadeira 27 montada no raio d. Um excentrico, ou pino 28, posto em rotação pela roda 26, move, pela haste 29, um dispositivo corrediça semelhante ao das figs. 1 a 3.

As figs. 10 e 11 representam variantes em que se empregam cams cylindricos para operar os machinismos que oscillam as velas. Na fig. 10, por exemplo, está fixado em cam 31 no eixo e da vela, e perto do raio d, e uma haste corrediça 32 supporta um galé 33, que é mantido por uma mola 34, em contacto com o cam.

Girando o eixo e a barra 32 é movida alternativamente pela acção do cam 31 e da

mola 34, e os movimentos podem ser transmitidos por um braço 35 aos dispositivos corre-dios já descriptos que oscillam as velas. A barra 32 pôde prolongar-se até ao raio opposto e operar dispositivos oscilladores no outro extremo da vela.

Na fig. 11 prescindo-se de mola; um pino no extremo da barra 32 entra em uma garganta da luva corredia s, como na fig. 10 e um pino no outro extremo da dita barra entra em uma garganta de cam 36 da peça cylindrica 37.

Segundo a variante nas figs. 12 e 13 o cam não é cylindrico mas um disco 38 com um caminho de cam de forma quasi elliptica (fig. 12). Este cam pôde estar fixado no raio d, e seu caminho de cam estar em conexão um pino 39, com galé 40, supportado por uma alavanca 41 pivotada em uma cadeira 42, fixada no eixo e, que gira para traz por meio de engrenagens g, j e eixo h, ou corrente, como nos exemplos precedentes. O outro extremo da alavanca 41 está ligado por um fuzil 43 a uma manivella 44, fixada na armação da vela f, ou com um pino na dita armação. Devido à rotação retrograda do eixo e e cadeira 42 em 180 graus durante o percurso em uma orbita completa, e a natureza do caminho de cam, a alavanca 41 oscillará uma vez durante o percurso na orbita, e oscillará a vela f, pelo modo desejado durante o dito percurso. A forma do caminho de cam pôde variar segundo a natureza de movimentos que se deseja obter. Por exemplo, o eixo menor pôde ser mais curto, e o eixo maior mais comprido, e a curvatura perto dos extremos do eixo maior pôde ser modificada para se obterem bons resultados. É preferivel dispor as conexões de modo tal que quando a vela percorrer a parte operativa da sua orbita, o rodizio 40 se mova de um ponto opposto ao eixo maior para um ponto opposto ao eixo menor.

Os diversos machinismos intermedios acima descriptos podem ser modificados por varios modos, visto haver muitos movimentos equivalentes mecanicamente, que produzirão os movimentos desejados das velas ou pás segundo os principios apresentados anteriormente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em um motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás em circulo, em uma armação rotiforme, e operadas por machinismos principal e adicional de modo a girarem para traz com movimento variavel nos seus respectivos eixos durante que se movem para a frente com movimento uniforme pela rotação da armação, o emprego como machinismo adicional, de um membro montado para se mover longitudinalmente do dito eixo ou parallelamente, ou em substancia parallelamente ao dito eixo, e cam, peça de rosca, ou órgão equivalente de transmissão operado pela armação rotiforme ou por seus órgãos de transmissão, e adaptados a mover alternativamente ou a oscillar o dito membro, sendo os movimentos deste transmitidos à vela por modo adequado, substancialmente como se descreveu ;

2º, em um motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismos principal e adicional como se reivindico em 1, o emprego, para transmissão dos movimentos do membro à vela, de uma peça corredia ligada rotativamente ao membro e girando com o mesmo, mas não rotativa no eixo da vela, montada entre o dito membro e a vela ;

3º, em um motor de vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismo principal e adicional, como se

reivindico em 1 e 2, o emprego de sectores oscillantes no eixo da vela, ligados à peça corredia por um systema de alavancas, e adaptados a operar as velas por correa, corda, ou dentes de engrenagem, substancialmente como se descreveu ;

4º, em um motor de vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismos principal e adicional como se reivindico em 1 e 2, a construção do membro e da peça corredia em forma de luva de união corredia, uma parte da qual gira em relação ao eixo da vela, e outra parte gira mas não no eixo da vela, estando a primeira parte ligada por alavancas aos meios operativos de movimento alternativo ou oscillatorio e a segunda parte ligada por alavancas aos órgãos de transmissão que oscillam as velas, substancialmente como se descreveu ;

5º, em um motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismos principal e adicional como se reivindico em 1 e 2, o arranjo segundo o qual a peça corredia é movida alternativamente por cam ou machinismo de manivella movido pelo machinismo principal, ou por uma engrenagem de parafuso tambem movida por este machinismo, substancialmente como se descreveu ;

6º, em um motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismos principal e adicional como se reivindico em 1 e 2, o arranjo segundo o qual a peça corredia é movida alternativamente por uma alavanca oscillante movida pelo machinismo principal, substancialmente como se descreveu ;

7º, em um motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás operadas por machinismos principal e adicional como se reivindico em 1, o arranjo segundo o qual um cam opera o membro devido ao movimento relativo que se effectua entre esse cam e o membro pela revolução retrograda do eixo da vela, substancialmente como se descreveu ;

8º, motor a vento ou propulsor aereo com velas, azas ou pás em circulo em uma armação rotiforme operadas por machinismos principal e auxiliar de modo a girarem para traz com movimento variavel sobre os seus respectivos eixos durante que são levadas para a frente com movimento uniforme pela rotação da dita armação, o arranjo de machinismo adicional comprehendendo um cam fixo e uma alavanca no eixo da vela, e adaptada a ser movida alternativamente pelo cam devido a que a alavanca acompanha o eixo durante a rotação deste, e a um systema de alavancas entre a dita alavanca e a vela, substancialmente como se descreveu ;

9º, as construções de motor a vento ou propulsor aereo substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro 27 de novembro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1912. — A *Directoria.*

Oleos Gealua

Atiso

The Galena-Signal Oil Co, Franklin Pa. USA, por seus unicos e exclusivos agentes e depositarios, Schill & Co.,—rua de S. Bento—Rio de Janeiro e São Paulo, previnem que os seus lubrificantes sob a marca registrada *Galena* são vendidos somente ás vias ferreas, e fornecidos directamente por intermedio d'aquelles senhores, os quaes em tempo delegaram poderes a uma respeitavel casa desta cidade, para certo e determinado negocio.

Fazem esta declaração por lhes constar pretender outra firma d'esta praça entregar productos necessariamente falsificados sob a marca «Galena».

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — *Schill & Comp.* (.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSÉ NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$300

Alistamento de eleitores da Republica — Instruções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Accão Penal — (Ampliada) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.473, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua :

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro da 1904..... \$300
(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1908 1\$000

Anchieta — Informações e fragmento. historicos 1\$000

Astronomie — (Traité) por Liais 5\$000

B

Boletim de Concessões e Privilegios (M)..... 3\$000

Bens de defuntos, etc. — (Arrecadação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899..... 1\$000

Banco Central Agricola — Decreto n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$500

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Companhia Industria e Viação Ferrea de S. Paulo

Os documentos referentes a esta companhia de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 453.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1912. — O presidente, Henrique Santos Dumont.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Clubs Langgaard

Autorizado pela carta patente n. 14 do Ministerio da Fazenda

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal, ás quintas-feiras

O final do premio maior de hoje foi 593.

Inscrições remidas em virtude da extração de hoje

Gramophones Victor n. II:

Club B — 23ª prestação.. N. 93

Club C — 19ª prestação.. N. 93

Club D — 1ª prestação.. N. 93

Bicyclettes New Hudson:

Club A — 22ª prestação. N. 193

Machinas de escrever Underwood:

Club A — 22ª prestação. N. 193

Pianos Chassaigne ou Spaethe:

Club A — 19ª prestação. N. 093

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.

THEODOR LANGGAARD & C.

Teixeira de Andrade, fiscal do Governo.

Acham-se abertas as inscrições para os seguintes clubs:

Club N — de pianos Chassaigne ou Spaethe (com opção para outros de diversos fabricantes).

Prestação semanal de 12\$000

Club B — de machinas de escrever, com opção para «Stearns» ou «Smith Premier».

Prestação semanal de 6\$000

Club B — de bicyclettes New Hudson, inglezas, de tres velocidades, roda livre, etc.

Prestação semanal de 5\$000

Club E — de gramophones Victor n. II.

Prestação semanal de 5\$000

THEODOR LANGGAARD & C.

45, Rua dos Ourives, 45

RIO DE JANEIRO

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazel-a dentro do prazo de 60 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 42.

HOJE

216 — 68ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

225 — 6ª

50:000\$000

Por 6\$400

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1ª

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CASA STANDARD--RIO

93—OUVIDOR—95

Clubs de artigos modernos de inimitáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCRIVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecanica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETTES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possivel.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Pedem prospectos e informações

500 agencias nas principais cidades do Brazil